



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 11/2014

Brasília, DF, 14 de março de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 11/2014

Brasília, DF, 14 de março de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 545-MD, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Aprova os procedimentos a serem adotados no âmbito do Ministério da Defesa acerca dos atos referentes à concessão de diárias e passagens e à autorização para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e dá outras providências.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 158, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Altera, inclui e revoga dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....14

PORTARIA Nº 159, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Inclui e altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....15

PORTARIA Nº 160, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Inclui, altera e revoga dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....16

PORTARIA Nº 161, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Inclui e altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....19

PORTARIA Nº 172, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Centro de Comunicação Social do Exército (EB10-RI-11.001).....22

PORTARIA Nº 173, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro, designa o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro e dá outras providências.....45

DESPACHO DECISÓRIO Nº 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Apostilamento.....45

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 36-EME, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso para as promoções à graduação de Segundo-Sargento dos Terceiros-Sargentos do Quadro Especial, a contar de 1º de junho de 2014.....45

PORTARIA Nº 37-EME, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 2º Batalhão de Infantaria de Selva.....54

PORTARIA Nº 38-EME, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Radar de Vigilância Terrestre-RVT (EB20-ROB-04.004), 2ª edição, 2014.....54

PORTARIA Nº 39-EME, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Constitui, no âmbito do Exército Brasileiro, o Grupo de Trabalho do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais.....70

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 44-DGP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera e redistribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, fixadas pela Portaria 138-DGP, de 25 de junho de 2013, para o ano de 2014.....73

PORTARIA Nº 45-DGP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera e redistribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, fixadas pela Portaria 138-DGP, de 25 de junho de 2013, para o ano de 2014.....76

PORTARIA Nº 46-DGP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Distribui vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), a serem realizados no ano de 2014.....78

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 28-DECEX, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Altera as Instruções Reguladoras da Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.003).....83

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.....86

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 137, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.....86

PORTARIA Nº 139, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.....86

PORTARIA Nº 140, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.....87

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 382-MD/SG/SEORI, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Retificação.....	87
<u>PORTARIA Nº 471-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	87
<u>PORTARIA Nº 472-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	88
<u>PORTARIA Nº 473-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	88
<u>PORTARIA Nº 474-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	88
<u>PORTARIA Nº 475-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	89
<u>PORTARIA Nº 476-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	89
<u>PORTARIA Nº 477-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Exoneração de oficial.....	90
<u>PORTARIA Nº 480-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	90
<u>PORTARIA Nº 485-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 486-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 487-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 488-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Torna insubsistente a designação de militar para função no exterior.....	92
<u>PORTARIA Nº 489-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	92
<u>PORTARIA Nº 490-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	93
<u>PORTARIA CONJUNTA Nº 492-MD/SE-MEC/SEPESD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Redistribuição de servidor.....	93
<u>PORTARIA Nº 515-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa por término de missão no exterior.....	94
<u>PORTARIA Nº 516-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	94
<u>PORTARIA Nº 525-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	94

<u>PORTARIA Nº 526-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação de oficial.....	95
<u>PORTARIA Nº 527-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	95
<u>PORTARIA Nº 528-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	95
<u>PORTARIA Nº 529-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para frequentar curso no exterior.....	96
<u>PORTARIA Nº 530-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	96
<u>PORTARIA Nº 531-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	97
<u>PORTARIA Nº 536-MD/CENSIPAM, DE 6 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	97
<u>PORTARIA Nº 543-MD/SG, 7 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para compor delegação brasileira.....	98
<u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIA Nº 680, DE 29 DE JULHO DE 2013. (*)</u>	
Apostilamento.....	98
<u>PORTARIA Nº 1.231, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013. (*)</u>	
Apostilamento.....	99
<u>PORTARIA Nº 155, DE 5 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.....	99
<u>PORTARIA Nº 157, DE 6 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares.....	99
<u>PORTARIA Nº 162, DE 6 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	100
<u>PORTARIA Nº 163, DE 6 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	100
<u>PORTARIA Nº 164, DE 7 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	101
<u>PORTARIA Nº 167, DE 7 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	101
<u>PORTARIA Nº 169, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Paraguai.....	101
<u>PORTARIA Nº 170, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Bolívia.....	102

<u>PORTARIA Nº 171, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Dispensa de servidor do exercício de Função Gratificada FGR-1.....	102
<u>PORTARIA Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Agregação de oficial-general ao respectivo quadro.....	102
<u>PORTARIA Nº 175, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Agregação de oficial-general ao respectivo quadro.....	103
<u>PORTARIA Nº 176, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	103
<u>PORTARIA Nº 177, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Oficial à disposição.....	104
<u>PORTARIA Nº 178, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Nomeação de professor militar permanente.....	104
<u>PORTARIA Nº 179 DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	104
<u>PORTARIA Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	105
<u>PORTARIA Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	105
<u>PORTARIA Nº 182, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Exoneração de oficial.....	106

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 28-DA PROM/DGP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Promoção de graduados.....	106

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 049-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Insubsistência de Concessão da Medalha Corpo de Tropa.....	107
<u>PORTARIA Nº 050-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	107
<u>PORTARIA Nº 051-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	109
<u>PORTARIA Nº 052-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	110
<u>PORTARIA Nº 053-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	111
<u>PORTARIA Nº 054-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	111
<u>PORTARIA Nº 055-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	112

<u>PORTARIA Nº 056-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	112
<u>PORTARIA Nº 057-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	114
<u>PORTARIA Nº 058-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	114
<u>PORTARIA Nº 059-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	115
<u>PORTARIA Nº 060-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	117
<u>PORTARIA Nº 061-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	119

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Recurso em conselho de disciplina.....	120
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 034, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Cancelamento de punição disciplinar.....	125
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 035, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Cancelamento de punição disciplinar.....	126
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 036, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	128
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 037, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	129
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 038, DE 10 DE MARÇO DE 2014.</u>	
Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC.....	132

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 545-MD, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Aprova os procedimentos a serem adotados no âmbito do Ministério da Defesa acerca dos atos referentes à concessão de diárias e passagens e à autorização para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e na Portaria nº 249-MPOG, de 13 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, nos termos desta portaria normativa, os procedimentos a serem adotados no âmbito do Ministério da Defesa acerca dos atos referentes à concessão de diárias e passagens e à autorização de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos à atividade de custeio.

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 2º Caberá às autoridades abaixo mencionadas a autorização para a concessão de diárias e passagens, nas seguintes situações:

I - pelo Ministro de Estado da Defesa:

a) deslocamentos para o exterior, com ônus e ônus limitado, de servidores e/ou militares por prazo superior a trinta dias contínuos ou com mais de vinte pessoas para o mesmo evento;

b) deslocamentos para o exterior, com ônus e ônus limitado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, do Secretário-Geral, do Comandante da Escola Superior de Guerra, do Chefe de Gabinete do Ministro, do Chefe da Assessoria Especial de Planejamento, do Consultor Jurídico, do Secretário de Controle Interno, do Diretor do Instituto Pandiá Calógeras, do Chefe do Ordinariado Militar, dos Assessores Especiais, do Chefe da Assessoria de Comunicação Social e do Chefe da Assessoria Parlamentar;

c) afastamentos do país, sem ônus;

d) deslocamento por prazo superior a dez dias contínuos, em âmbito nacional, do Chefe de Gabinete do Ministro, do Chefe da Assessoria Especial de Planejamento, do Consultor Jurídico, do Secretário de Controle Interno, do Diretor do Instituto Pandiá Calógeras, do Chefe do Ordinariado Militar, dos Assessores Especiais, do Chefe da Assessoria de Comunicação Social e do Chefe da Assessoria Parlamentar; e

e) mais de quarenta diárias intercaladas, no ano, do Chefe de Gabinete do Ministro, do Chefe da Assessoria Especial de Planejamento, do Consultor Jurídico, do Secretário de Controle Interno, do Diretor do Instituto Pandiá Calógeras, do Chefe do Ordinariado Militar, dos Assessores Especiais, do Chefe da Assessoria de Comunicação Social e do Chefe da Assessoria Parlamentar;

II - pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica:

a) deslocamento, em âmbito nacional, de seus servidores e/ou militares, por prazo superior a dez dias contínuos;

b) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor e/ou militar da respectiva Força Singular no ano;

c) deslocamento, em âmbito nacional, de mais de dez pessoas da respectiva Força Singular para o mesmo evento; e

d) deslocamentos para o exterior de servidores e/ou militares da respectiva Força Singular, com ônus ou ônus limitado;

III - pelo Chefe do Estado-Maior Conjuntos das Forças Armadas:

a) deslocamento, em âmbito nacional, de seus servidores e/ou militares, por prazo superior a dez dias contínuos;

b) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor e/ou militar do EMCFA no ano;

c) deslocamento, em âmbito nacional, de mais de dez pessoas do EMCFA para o mesmo evento; e

d) deslocamentos para o exterior de servidores e/ou militares do EMCFA, com ônus ou ônus limitado;

IV - pelo Secretário-Geral:

a) deslocamento por prazo superior a dez dias contínuos, em âmbito nacional, de servidores e/ou militares das secretarias, do CENSIPAM, do Instituto Pandiá Calógeras, da Consultoria Jurídica, da Secretaria de Controle Interno, do Ordinariado Militar e do Gabinete do Ministro, exceto quanto às seguintes autoridades, observado o disposto no art. 2º desta Portaria Normativa:

1. Chefe de Gabinete do Ministro;

2. Chefe de Assessoria Especial de Planejamento;

3. Consultor Jurídico;

4. Secretário de Controle Interno;

5. Diretor do Instituto Pandiá Calógeras;

6. Chefe do Ordinariado Militar;
7. Assessores Especiais;
8. Chefe da Assessoria de Comunicação Social; e
9. Chefe da Assessoria Parlamentar;

b) mais de quarenta diárias intercaladas, no ano, por servidor e/ou militar das secretarias, do CENSIPAM, do Instituto Pandiá Calógeras, da Consultoria Jurídica, da Secretaria de Controle Interno, do Ordinariado Militar e do Gabinete do Ministro, exceto as autoridades mencionadas nos itens 1 a 9 da alínea "a" deste inciso;

c) deslocamento para o mesmo evento, em âmbito nacional, de mais de dez pessoas das secretarias, do CENSIPAM, do Instituto Pandiá Calógeras, da Consultoria Jurídica, da Secretaria de Controle Interno, do Ordinariado Militar e do Gabinete do Ministro; e

d) deslocamentos para o exterior, com ônus ou ônus limitado, de servidores e/ou militares das secretarias, do CENSIPAM, do Instituto Pandiá Calógeras, da Consultoria Jurídica, da Secretaria de Controle Interno, do Ordinariado Militar e do Gabinete do Ministro, exceto as autoridades mencionadas nos itens 1 a 9 da alínea "a" deste inciso;

V - pelo Comandante da Escola Superior de Guerra:

a) deslocamento, em âmbito nacional, de seus servidores e/ou militares, por prazo superior a dez dias contínuos;

b) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor e/ou militar da Escola Superior de Guerra no ano;

c) deslocamento, em âmbito nacional, de mais de dez pessoas da Escola Superior de Guerra no ano para o mesmo evento; e

d) deslocamentos para o exterior de servidores e/ou militares da Escola Superior de Guerra no ano, com ônus ou ônus limitado;

VI - pelo Secretário-Geral e pelo Chefe do EMCFA com relação aos servidores e militares dos Comandos das Forças Singulares, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas, quando o evento ou missão for realizado ou coordenado por um dos órgãos e as despesas correrem por conta do orçamento da administração central do Ministério da Defesa, com ônus ou ônus limitado.

Parágrafo único. Quando o deslocamento para o exterior e para um mesmo evento envolver servidores e/ou militares subordinados a diferentes autoridades previstas no art. 2º desta portaria normativa, deverá ser realizado ato autorizativo único, devendo ser aprovado pela autoridade da área de atuação correspondente. Neste caso, o processo deverá conter ainda a autorização/designação formal das demais autoridades envolvidas quanto à participação do servidor ou militar.

Art. 3º A solicitação de autorização de deslocamento e consequente concessão de diárias e passagens de que tratam os incisos I, III e IV do art. 2º desta portaria normativa deverá ser encaminhada ao Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, ao Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e ao Gabinete do Secretário-Geral quando for o respectivo órgão responsável pela autorização, com prazo de até quinze dias de antecedência.

Parágrafo único. O processo administrativo, devidamente autuado, deverá apresentar os seguintes elementos:

I - nota técnica do órgão solicitante, aprovada por seu dirigente máximo, que deverá abordar:

a) o tipo e a natureza da missão ou atividade;

b) a justificativa do interesse institucional do Ministério da Defesa em participar do serviço ou da missão;

c) a justificativa da indicação do militar ou servidor, enfocando a compatibilidade da atuação do setor ou da formação profissional do indicado com a natureza do serviço ou da missão; e

d) o tipo de apoio a ser prestado pela instituição promotora ou responsável pelo serviço ou missão, particularmente no tocante ao custeio das despesas com diárias (ou equivalente), alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para fins de verificação do direito à percepção da indenização correspondente;

II - documentação recebida da instituição promotora ou responsável pelo serviço ou missão, acompanhada da correspondente tradução para o português, quando for o caso; e

III - minuta do ato autorizativo a ser assinado, inserto em plástico transparente.

Art. 4º Serão autorizadas as despesas decorrentes da concessão de diárias e passagens para a execução do planejamento de que trata o art. 3º, desde que observados os limites para empenho estabelecidos pela Secretaria de Organização Institucional, com base em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º A aprovação do pedido de locomoção, incluída a autorização da viagem e a despesa correspondente, será realizada por meio de portaria de designação.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º Caberá aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas a autorização para a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio.

§ 1º Para efeito desta portaria normativa, os contratos administrativos são aqueles referentes às atividades de custeio classificadas no Programa 2108-Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa.

§ 2º A delegação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser subdelegada, exclusivamente, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 7º O pedido de autorização ao Ministro de Estado da Defesa, com a antecedência de até trinta dias úteis, realizado no âmbito da administração central do Ministério da Defesa (MD), da Escola Superior de Guerra (ESG), do Hospital das Forças Armadas (HFA), do Centro Gestor do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM) e dos Comandos das Forças Singulares, para a celebração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para as atividades de custeio, deverá ser solicitado por memorando ou ofício do dirigente máximo do órgão contratante, indicando, no mínimo:

I - o número do processo, o objeto e o valor da contratação; e

II - parecer técnico detalhado e fundamentado, subscrito pelo ordenador de despesa e aprovado pelo dirigente máximo do órgão contratante, contendo no mínimo:

a) justificativa da necessidade da contratação;

b) elucidação de eventuais pendências em sede de fiscalização e auditoria; e

c) abordagem sobre os recursos orçamentários;

III - cópia da manifestação do órgão jurídico setorial da Advocacia-Geral da União (AGU) incumbido de prestar assessoramento jurídico ao órgão da Administração Federal Direta responsável pela contratação/prorrogação.

Art. 8º A responsabilidade pela tramitação do pedido de que trata o art. 6º desta portaria normativa, no âmbito do Ministério da Defesa, será da Secretaria-Geral.

Art. 9º A autorização de que trata o art. 6º desta portaria normativa dar-se-á por meio de simples despacho da autoridade ministerial, podendo ser lançada na correspondência que deu origem ao pedido.

Parágrafo único. O Secretário-Geral comunicará formalmente a deliberação de que trata o *caput* deste artigo ao órgão solicitante a quem cabe adotar as providências afetas à regularidade da contratação ou prorrogação.

Art. 10. Em observância ao disposto no art. 4º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, a celebração de contratos de locação ou a prorrogação de contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, observado o contido no parágrafo único do referido art. 4º, deverá ser autorizada pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito de suas respectivas Forças Singulares, e pelo Secretário-Geral, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, da Escola Superior de Guerra (ESG) e do Hospital das Forças Armadas (HFA), vedada a delegação de competência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As autoridades delegadas ou subdelegadas de que trata a Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, devem observar as disposições desta portaria normativa, no que couber, especialmente quanto às despesas com o deslocamento de pessoal.

Art. 12. Os casos omissos nesta portaria normativa serão decididos pelo Secretário-Geral.

Art. 13. Caberá ao Secretário de Organização Institucional disciplinar os procedimentos para a concessão de diárias e passagens no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

Art. 14. Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas a Portaria Normativa nº 464-MD, de 22 de maio de 2003, e a Portaria Normativa nº 1.708-MD, de 27 de junho de 2012.

(Portaria publicada no DOU nº 47, de 11 MAR 14 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 158, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Altera, inclui e revoga dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Estado-Maior do Exército, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os Capítulos V (Das Insígnias) e Capítulo VI (Dos Distintivos) do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo o seu cumprimento:

I - Quanto ao uso das insígnias e dos distintivos dourados:

a. Para os subtenentes e sargentos, facultativo até 1º de dezembro de 2014 e, obrigatório a partir dessa data; e

b. Para os cabos, soldados e alunos, facultativo até 1º de junho de 2015 e, obrigatório a partir dessa data.

Art. 3º Revogar do art. 68 ao 111-C, do Capítulo VI (Dos Distintivos) do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

NOTA: A Portaria que altera, inclui e revoga dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 159, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Inclui e altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Incluir a letra o) e p), no inciso V, do art. 4º, da Seção I (Dos Uniformes Básicos e dos Especiais), do Capítulo II (Da Descrição das Peças dos Uniformes), do Anexo A, ao Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO A

Art. 4º

.....:

V -

.....

o) cadarço de identificação da OM confeccionado com o mesmo tecido da blusa, do lado avesso, com 25mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso esquerdo por meio de fecho de contato na cor verde-oliva, tendo as letras da designação militar da OM impressas na cor preta pelo processo serigráfico ou similar, sendo todas maiúsculas e do tipo Arial com 12mm de altura, espessura de 2mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3mm, entre as letras, inscritas, centralizadamente;

A rectangular box with a dark grey background containing the text "11° BI MTH" in a bold, white, sans-serif font.

Figura 5A

p) para militares, no desempenho de cargos e comissões no exterior, o cadarço de identificação de OM, deverá ser confeccionado segundo as especificações contidas na letra anterior, tendo, inscrita, centralizadamente, a palavra “EXÉRCITO”; e

q) o Comandante do Exército usará, no País e no exterior, o cadarço de identificação de OM, tendo, inscrita, centralizadamente, a palavra “EXÉRCITO”.

A rectangular box with a dark grey background containing the text "EXÉRCITO" in a bold, white, sans-serif font.

Figura 5B”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo o seu cumprimento:

I - Facultativo para oficiais, subtenentes e sargentos até 1º de dezembro de 2014 e, obrigatório a partir dessa data;

II - Facultativo para as demais graduações até 1º de janeiro de 2017 e, obrigatório a partir dessa data.

PORTARIA Nº 160, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Inclui, altera e revoga dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Incluir os incisos XI e XII, no art. 113, do Capítulo VII (Das Condecorações), do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113.
.....;

XI - As condecorações estrangeiras de uso autorizado nos uniformes militares são as concedidas pelos governos das nações amigas para premiar serviços de natureza essencialmente militar.

XII - As condecorações de caráter internacional de uso autorizado nos uniformes militares são as concedidas por organização mundial ou continental de que participe o Brasil, ou, em nome delas, por Governo de nação amiga, para premiar serviços de natureza essencialmente militar.”. (NR)

Art. 2º Alterar a letra a) e o número 4., da letra c), do inciso II e o número 3., da letra b), do inciso IV, todos do art. 119, do Capítulo VII (Das Condecorações), do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119.
.....;

II -



Fig 203 - Medalhas em três fileiras (nº máximo)



Fig 203-A - Medalhas em duas fileiras

a) a disposição das medalhas, usadas no peito, obedece à ordem de precedência prescrita no art. 9º do Decreto nº 40.556, de 1956, montadas no máximo em três linhas horizontais, no lado esquerdo dos uniformes, em fileiras de quatro, no máximo, a partir da linha dos botões e de cima para baixo.

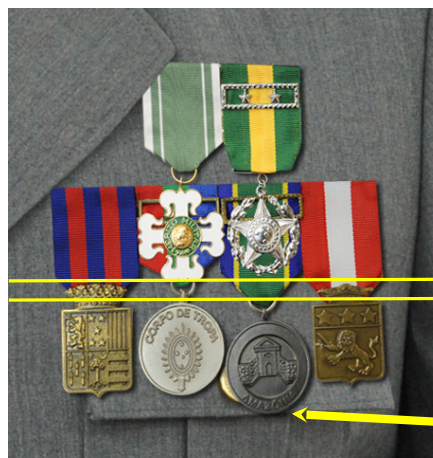


Fig 203-B - Medalhas em mais de uma fileira

- c)
1.;
 2.;
 3.;
 4. no caso de três fileiras, a primeira deve ficar à altura do 1º botão;
 5.;

IV -



Fig 204 - Barretas

b)

1.;

2.;

3. três ou mais barretas devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até quinze barretas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada, em relação ao bolso esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana; (NR)

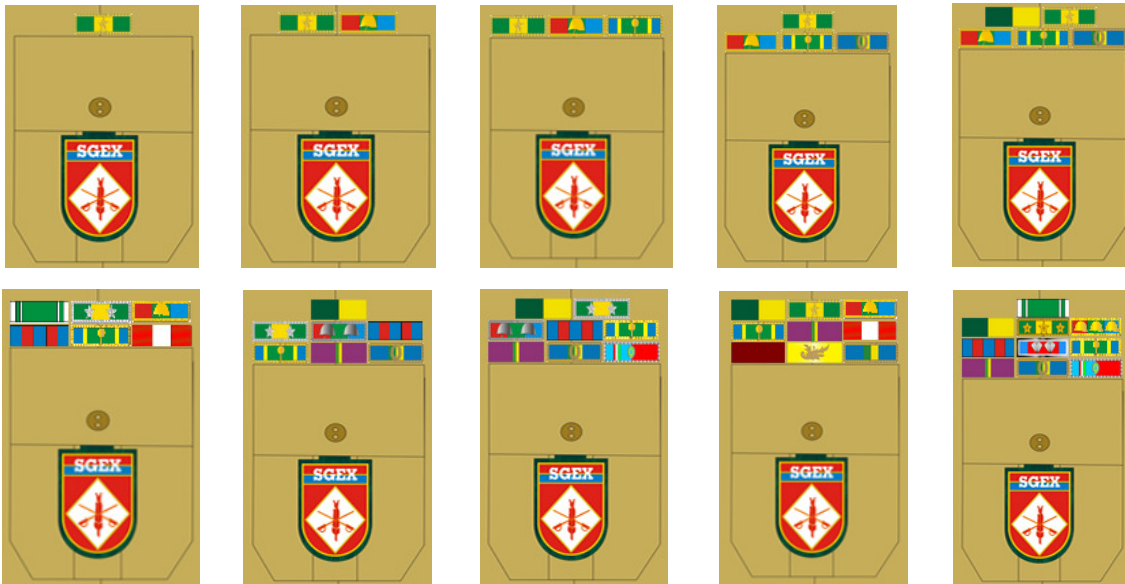




Fig 205 - Barretas em mais de uma fileira”

Art. 3º Revogar o parágrafo único, do art. 116, do Capítulo VII (Das Condecorações), do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 161, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Inclui e altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o número 5., da letra b), do inciso II, o número 5., da letra b), do inciso V, todos do art. 15, da Seção II (Dos Uniformes Especiais) e o inciso XXII, do art. 4º, da Seção I (Dos Uniformes Básicos e dos Especiais), do Capítulo II (Da Descrição das Peças dos Uniformes), do Anexo A, do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15
;

II -



Fig 26-A

- b)
- 1
- 2.;
- 3.;
- 4.;
- 5. saia cinza-claro ou calça cinza-claro feminina;
- 6.;
- 7.;
- 8.;
- V -



Fig 29-A

- b)
- 1.;
- 2.;
- 3.;
- 4.;
- 5. saia verde-oliva ou calça verde-oliva feminina;
- 6.;
- 7.;
- 8.;
- 9.;”(NR)

“ANEXO A

Art. 4º

.....

XXII - calça cinza-claro:

a) masculina: confeccionada em tecido de sarja de poliéster-lã, de feitiço idêntico ao da calça preta, com duas listras de 30mm de largura (mesmo tecido da túnica cinza aberta) colocadas de um e outro lado de cada costura externa, separadas de 5mm uma da outra;

b) feminina:

1) confeccionada em sarja poliéster-lã, com duas listras de 30mm de largura (mesmo tecido da túnica cinza aberta) colocadas de um e outro lado de cada costura externa, separadas de 5mm uma da outra;

2) cós postiço com 40mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;

3) cinco passadores com 50mm de comprimento por 10mm de largura;

4) vista embutida com fecho eclair, duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós.”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo o seu cumprimento facultativo até 1º de dezembro de 2014 e, obrigatório a partir dessa data.

PORTARIA Nº 172, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Centro de Comunicação Social do Exército (EB10-RI-11.001).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso XI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Comunicação Social do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 527, de 15 de outubro de 2001.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO - EB10-RI-11.001

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES.....	1º/3º
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA.....	4º

	Art.
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO.....	5º /10
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS.....	11/42
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS.....	43/51
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	52/54
ANEXO - ORGANOGRAMA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO	

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Art. 1º O Regimento Interno do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), elaborado em obediência ao Regulamento do Centro de Comunicação Social do Exército, aprovado pela Portaria nº 110 , do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2014, tem por finalidade definir a organização pormenorizada do CCOMSEx, bem como as atribuições de seus elementos constitutivos.

Art. 2º O CCOMSEx, subordinado diretamente ao Comandante do Exército, é vinculado administrativamente ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

Art. 3º Os integrantes do CCOMSEx são considerados, para todos os efeitos, como pertencentes ao Gab Cmt Ex.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Ao CCOMSEx compete:

I - planejar, supervisionar, orientar, coordenar, controlar e promover as atividades de Comunicação Social no âmbito do Exército;

II - assessorar o Comandante do Exército nas atividades de Comunicação Social;

III - executar a Diretriz Estratégica de Comunicação Social;

IV - atuar como órgão central do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx);-

V - articular a integração do SISCOMSEx com o órgão setorial do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM), encarregado da atividade de comunicação social no Ministério da Defesa (MD);

VI - ligar-se com os centros de comunicação social das demais Forças, buscando a conjugação de esforços nas atividades de interesse comum;

VII - propor diretrizes e documentos normativos de atuação do Exército nas áreas de Comunicação Social;

VIII - cooperar com o Estado-Maior do Exército (EME) na formulação e no desenvolvimento dos princípios doutrinários relativos à Comunicação Social;

IX - ligar-se diretamente com o EME, com os Órgãos de Assistência Direta e Imediata do Comandante (OADI), com os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e com os Comandos Militares de Área (C Mil A), para a troca de informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos relativos à Comunicação Social;

X - sugerir ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) os objetivos a serem atingidos e os temas a serem pesquisados, no que se refere à disciplina Comunicação Social, nos estabelecimentos de ensino da Força; e

XI - apoiar o planejamento e a execução das atividades de comunicação social no preparo e no emprego da Força Terrestre nas operações singulares, conjuntas, interagências e combinadas, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Comando de Operações Terrestres (COTER).

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O CCOMSEx compreende:

I - Chefia; e

II - Divisões e Seções.

Art. 6º A Organização pormenorizada do CCOMSEx é a seguinte:

I - Chefia:

a) Chefe;

b) Subchefe; e

c) Estado-Maior Pessoal.

II - Divisões: (Div)

a) Planejamento e Gestão (Plj Gst);

b) Relações Públicas (RP);

c) Relações com a Mídia (RM);

d) Produção e Divulgação (Prod Dvg); e

e) Administrativa (Adm).

III - Seções (Seç)

a) Informações ao Cidadão (IC); e

b) Tecnologia da Informação (TI).

§1º A critério do Chefe do Centro, será constituído o Gabinete Interno de Gerenciamento de Crises (GIGC), coordenado pelo Subchefe do Centro e composto pelos Chefes de Divisão/Seção e outros oficiais considerados necessários conforme a situação.

§2º Um oficial superior poderá ser designado pelo Chefe do Centro para a função de Assistente-Secretário, cumulativamente com funções que já exerça.

Art. 7º O Chefe do CCOMSEx é um general de divisão ou general de brigada combatente.

Parágrafo único. O substituto eventual do Chefe do CCOMSEx é o Subchefe.

Art. 8º O Subchefe do CCOMSEx é um coronel com o Curso de Altos Estudos Militares (CAEM) e, preferencialmente, com o curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) ou equivalente.

Parágrafo único. O substituto eventual do Subchefe do CCOMSEx é o chefe de divisão mais antigo com o CAEM.

Art. 9º Os Chefes das Div Plj Gst, de RP, de RM e de Prod Dvg são coronéis com o CAEM.

Parágrafo único. O Chefe da Div Adm é um coronel.

Art. 10. As substituições temporárias no âmbito do centro serão processadas, em princípio, dentro das respectivas seções, respeitadas as condicionantes estipuladas nos artigos 8º e 9º deste capítulo.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 11. Às Div e Seç (IC e TI), em seus respectivos setores de atividade, compete:

I - assessorar o Chefe do CCOMSEx em suas áreas de atuação;

II - realizar estudos e planejamentos necessários à execução dos encargos do CCOMSEx, bem como propostas que possibilitem a tomada de decisões pelo chefe;

III - manter estreita ligação entre si e, quando determinado, estabelecer ligações e entendimentos com as assessorias do Gab Cmt Ex, com o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e com órgãos governamentais;

IV - cooperar na formulação dos princípios doutrinários relativos à Comunicação Social;

V - manter bancos de dados, estatísticas e arquivos de documentos de interesse do centro atualizados;

VI - acompanhar as conjunturas nacional e internacional, nos assuntos de interesse da Força, sob o enfoque da Comunicação Social;

VII - manter atualizados no software de gerenciamento de atividades do centro os dados relativos aos seus processos, projetos, campanhas, produtos e informações difundidas aos diversos segmentos de público de interesse da Força;

VIII - participar das reuniões para integração das atividades do centro, a serem conduzidas pela Div Plj Gst;

IX - atender às demandas do SISCOMSEEx, em sua área de atuação, utilizando-se da Rede do Sistema de Comunicação Social do Exército (RESISCOMSEEx) e de reuniões de coordenação conduzidas pela Div Plj Gst;

X - ficar em condições de apoiar as demais divisões e seções em suas atribuições específicas; e

XI - elaborar e apresentar ao Chefe do CCOMSEEx relatório sobre as diversas missões cumpridas em suas áreas de atuação.

SEÇÃO I

DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 12. A Div Plj Gst, para o cumprimento de suas missões, organiza-se em Chefia e nas seções de: Integração e Coordenação; Operações; Pesquisa e Marketing Institucional; e Doutrina e Estudos.

Parágrafo único. O Chefe da Div Plj Gst é o Oficial de Doutrina e Lições Aprendidas do CCOMSEEx.

Art. 13. À Seção de Integração e Coordenação compete:

I - planejar e coordenar a execução das missões do Centro que demandem a participação de mais de uma divisão ou seção e/ou outros órgãos do SISCOMSEEx;

II - promover a integração das atividades de interesse comum às divisões e seções do CCOMSEEx, por intermédio de reuniões e em software de gerenciamento de atividades, mantendo atualizados os dados de processos, projetos, campanhas, produtos e informações difundidas aos diversos públicos de interesse da Força;

III - coordenar a gestão das atividades e o atendimento às demandas do SISCOMSEEx por intermédio de reuniões e da RESISCOMSEEx, de acordo com as suas normas de funcionamento;

IV - analisar os Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) e de Ensino (E) e outras solicitações de cooperação e visitas endereçadas ao centro e, caso seja aprovado pela chefia, planejar e coordenar sua execução;

V - participar do processo de elaboração do Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) conduzidos pelo EME, propondo à chefia, os países e respectivos cursos e/ou visitas de interesse, assim como os possíveis militares a serem indicados;

VI - analisar, quando solicitado, os pedidos para o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB) referentes ao centro, assessorando a chefia quanto à sua conveniência;

VII - propor ao EME e/ou aos ODS a realização de cursos, visitas e estágios em entidades civis para a capacitação dos integrantes do centro e do SISCOMSEx;

VIII - analisar os pedidos externos de apoio e, caso seja aprovado pela chefia, planejar e coordenar sua execução;

IX - planejar, integrar e coordenar a execução de seminários, simpósios, estágios e outros eventos de comunicação social de responsabilidade do centro para a capacitação dos integrantes do SISCOMSEx;

X - realizar o planejamento geral de projetos que envolvam a visita de formadores de opinião a áreas de interesse da Força;

XI - avaliar periodicamente a estrutura organizacional do centro, seus processos e comunicação interna, visando otimizar o cumprimento de suas missões;

XII - realizar o planejamento do emprego dos recursos financeiros dos processos finalísticos do centro e acompanhar sua execução;

XIII - acompanhar os indicadores estratégicos e operacionais do centro, alimentando o Sistema de Desempenho Organizacional do Exército;

XIV - realizar a autoavaliação do centro, em princípio a cada dois anos, conforme orientações do EME;

XV - revisar o plano de gestão do CCOMSEx, quando determinado pelo chefe, ou por ocasião da transmissão do cargo;

XVI - assessorar o Chefe da Div Plj Gst, os Chefes de Div e Seç (IC e TI) quanto aos trabalhos de Análise e Melhoria de Processos (AMP), conforme orientações do EME; e

XVII - preparar as minutas de palestras apresentadas pelo Chefe do Centro nas Reuniões do Alto Comando do Exército (RACE).

Parágrafo único. O Assessor de Gestão do Centro, integrante da Seção de Integração e Coordenação, é um oficial designado em boletim interno, de acordo com o art. 379 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art.14. À Seção de Operações compete:

I - cooperar na elaboração do planejamento de Comunicação Social de exercícios, de operações e de hipóteses de emprego, quando solicitado pelo COTER e a critério do Chefe do CCOMSEx;

II - acompanhar e/ou apoiar exercícios e operações de Grandes Comandos nas atividades de Comunicação Social, quando solicitado pelo COTER e a critério do Chefe do CCOMSEx;

III - propor a composição das equipes de apoio às operações/exercícios, devendo ser chefiadas, preferencialmente, por oficial da Div Plj Gst;

IV - ficar em condições de realizar apresentação ao centro dos relatórios referentes às missões cumpridas durante as operações, contendo os principais ensinamentos e lições aprendidas;

V - ligar-se com o EME e o COTER para trato de temas relativos às operações de informação e às missões de paz;

VI - participar da elaboração de produtos para as campanhas de divulgação das operações singulares, conjuntas, interagências e combinadas, articulando-se com o MD quando necessário; e

VII - participar das reuniões de acompanhamento operacional no COTER.

Art. 15. À Seção de Pesquisa e *Marketing* Institucional compete:

I - planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas de opinião de interesse do SISCOMSEx;

II - acompanhar e buscar os documentos oficiais das pesquisas realizadas por institutos ou organizações nacionais e internacionais, as quais envolvam a percepção da imagem da Instituição, levando em conta a metodologia, o contexto da realização e o instituto ou organização responsável;

III - analisar publicações e mídias, institucionais ou comerciais, de interesse da Comunicação Social, para aproveitamento de ideias e soluções;

IV - planejar, coordenar e avaliar campanhas institucionais do Exército, sejam elas de caráter externo ou interno;

V - propor, acompanhar e avaliar os produtos do CCOMSEx, de acordo com a pauta estabelecida;

VI - propor e elaborar, em coordenação com as demais divisões do centro, as pautas para a Revista Verde-Oliva, Mídias Sociais, *Internet* e Rádio Verde Oliva, bem como ideias-força/argumentos para filmes institucionais, *folders*, panfletos, cartazes, Ordens do Dia, *spots*, Mensagem do Comandante do Exército e outros produtos do centro;

VII - realizar contatos e efetuar parcerias com mídias em geral, a fim de difundir e promover produtos e ações de comunicação institucionais do Exército;

VIII - levantar e manter atualizados os perfis dos diferentes públicos-alvo de interesse do Exército, aproveitando informações do acompanhamento de mídias feito pelo centro;

IX - elaborar propostas de divulgação das missões de paz e outras missões a cargo do Exército, por intermédio das mídias do centro;

X - acompanhar a elaboração de produtos realizada fora do Centro, que diz respeito às campanhas institucionais; e

XI - realizar as atividades de captação de recursos e contato com mídias pagas, conforme orientação do Chefe do CCOMSEx, para a execução de produtos e/ou ações que comporão as campanhas institucionais do Exército.

Art. 16. À Seção de Doutrina e Estudos (Assessoria de Doutrina do CCOMSEx) compete:

I - analisar, atualizar e elaborar documentos doutrinários de Comunicação Social;

II - analisar as publicações doutrinárias de interesse da Comunicação Social, para o aproveitamento de ideias e soluções nos assuntos referentes à Comunicação Social;

III - cooperar com o Centro de Doutrina do Exército (EME) na elaboração da doutrina de Comunicação Social, conforme o estabelecido nos contratos de objetivos doutrinários;

IV - levantar ensinamentos de casos de crise de imagem para a proteção da imagem da Força;

V - analisar, atualizar e elaborar documentos de Comunicação Social de interesse do CCOMSEx;

VI - analisar os roteiros de cinema e de televisão, fotos e outras mídias para os quais tenha sido solicitado apoio do Exército, emitindo parecer dos possíveis reflexos para a comunicação social;

VII - elaborar, anualmente, o Plano de Comunicação Social do Exército;

VIII - participar, quando solicitado, de grupos de trabalho, coordenados pelo Órgão de Direção Geral (ODG) e pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) assessorando-os nos aspectos referentes à Comunicação Social;

IX - propor os objetivos a serem atingidos e os temas a serem pesquisados, no que se refere à disciplina Comunicação Social, nos estabelecimentos de ensino da Força;

X - planejar e coordenar as visitas de orientação técnica (VOT) de Com Soc aos ODG e ODS, de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, e aos C Mil A;

XI - assessorar o EME na atualização da Diretriz Estratégica de Comunicação Social;

XII - ministrar palestras, elaborar pareceres, realizar trabalhos e outras ações, nas condições determinadas pelo Chefe do CCOMSEx; e

XIII - levantar custos de apoio solicitado ao Exército por outros órgãos, para a elaboração de projetos de comunicação social.

SEÇÃO II DA DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 17. A Divisão de Relações Públicas, para o cumprimento de suas missões, organiza-se em Chefia e nas Seções de: Atendimento; Relações Institucionais; e Eventos.

Art. 18. À Seção de Atendimento compete:

I - responder toda a correspondência não oficial dirigida ao Comandante do Exército;

II - elaborar a correspondência de caráter social do centro;

III - atender e orientar o público que se dirige ao centro;

IV - orientar o pessoal que concorre ao serviço de portaria, quanto à maneira de atender o público que se dirige ao Centro;

V - organizar e manter cadastros atualizados de pessoal e órgãos de interesse do SISCOMSEx;

VI - manter atualizados e em exposição permanente os quadros do corredor do centro com as campanhas do Exército e de órgãos vinculados à instituição;

VII - coordenar as atividades de Comunicação Social direcionadas aos integrantes do CCOMSEx;

VIII - organizar e manter o acervo histórico do centro;

IX - planejar, propor e/ou realizar ações de relações públicas, a critério do Chefe do CCOMSEx;

X - apresentar ao Chefe do CCOMSEx os relatórios sobre as missões cumpridas na sua área de atividades;

XI - atualizar as seções “Dúvidas mais frequentes” e “Junte-se a nós” no portal do Exército Brasileiro;

XII - receber, responder e realizar o controle diário dos e-mails recebidos por meio do “Fale Conosco” (*webmaster@exercito.gov.br*);

XIII - atualizar a página “Conversando com a Reserva” no portal do Exército na *Internet*; e

XIV - elaborar e divulgar os INFORMEX do centro, de acordo com as diretrizes do Chefe do CCOMSEx.

Art. 19. À Seção de Relações Institucionais compete:

I - consolidar as propostas do centro e cadastrar junto à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) as autoridades civis para a concessão das Medalhas do Pacificador e da Ordem do Mérito Militar;

II - consolidar as indicações para concessão do Diploma de Colaborador Emérito do Exército;

III - manter atualizado o Almanaque de Colaborador Emérito do Exército;

IV - propor e distribuir produtos do centro para comitivas, participantes de programas de instrução de quadros, personalidades, representantes no exterior, aniversariantes, participantes do Simpósio e do Estágio de Comunicação Social e de outros eventos de Com Soc, de interesse do Exército Brasileiro; e

V - propor e organizar reuniões periódicas com outros órgãos de comunicação social de interesse para o CCOMSEx.

Art. 20. À Seção de Eventos compete:

I - realizar o planejamento detalhado e coordenar a execução de projetos que envolvam a visita de formadores de opinião em áreas de interesse da Força;

II - realizar o planejamento detalhado e coordenar a execução de projetos junto a segmentos de público de interesse da Força, de acordo com o planejamento geral elaborado pela Divisão de Planejamento e Gestão;

III - coordenar a execução da programação para comitivas em visitas ao CCOMSEx;

IV - divulgar as campanhas dos estabelecimentos de ensino do Exército, na seção “Junte-se a nós” do portal do Exército na *internet*;

V - coordenar a participação do centro em exposições e eventos externos;

VI - encaminhar as fotos de eventos às personalidades que deles participarem, quando for o caso; e

VII - organizar as reuniões do centro, elaborando e conduzindo o cerimonial.

SEÇÃO III

DA DIVISÃO DE RELAÇÕES COM A MÍDIA

Art. 21. A Divisão de Relações com a Mídia, para o cumprimento de suas missões, organiza-se em Chefia e nas Seções de Atendimento à Mídia, de Acompanhamento de Notícias e de Análise.

Art. 22. À Seção de Atendimento à Mídia compete:

I - assessorar o chefe do CCOMSEx na execução de atividades que digam respeito ao relacionamento do Exército Brasileiro com a mídia;

II - elaborar estudos com vistas a sugerir qual deva ser a posição da Força sobre matérias divulgadas pela mídia que digam respeito, direta ou indiretamente, ao Exército Brasileiro;

III - intermediar as ligações e os contatos entre o Chefe do CCOMSEx e integrantes da mídia sobre temas de interesse do Exército;

IV - consultar o ODG, os ODS e os Comandos Militares de Área, de acordo com a orientação do chefe do CCOMSEx, sempre que houver necessidade de se coletar subsídios para a elaboração de propostas de resposta às indagações da mídia;

V - responder, de acordo com a orientação do chefe do CCOMSEx, preferencialmente, por escrito, às indagações da mídia;

VI - propor ao chefe do CCOMSEx estratégias para a elaboração, se for o caso, da posição oficial do Exército sobre temas de interesse da Força divulgados pela mídia;

VII - acolher as solicitações da mídia que sejam da esfera de competência do Exército Brasileiro;

VIII - solicitar que as indagações da mídia, realizadas verbalmente, sejam encaminhadas oficialmente ao CCOMSEx;

IX - realizar estudos e pesquisas com vistas à elaboração de propostas para o atendimento às solicitações da mídia;

X - participar da capacitação de pessoal de Com Soc do Exército, especialmente sobre o trato com a mídia;

XI - difundir para a mídia, em especial para os formadores de opinião, as campanhas institucionais; e

XII - identificar, nos contatos com a mídia, pautas para a divulgação da Força, oferecendo à imprensa os produtos já desenvolvidos no centro.

Art. 23. À Seção de Acompanhamento de Notícias compete:

I - ministrar palestras, elaborar pareceres, realizar trabalhos e outras ações, nas condições determinadas pelo chefe do CCOMSEx, ligados ao relacionamento do Exército com a mídia;

II - elaborar uma resenha diária de matérias relativas à conjuntura nacional e internacional e outras de interesse específico para o Exército, publicadas nos principais órgãos da mídia impressa brasileira;

III - elaborar resenhas especiais sobre temas específicos, nas condições determinadas;

IV - divulgar as resenhas elaboradas no portal do Exército Brasileiro;

V - gravar os principais telejornais e programas veiculados pelas principais estações de TV do país, com o objetivo de registrar matérias de interesse para o Exército Brasileiro;

VI - atualizar a seção TV Verde Oliva, no portal do Exército na *internet*;

VII - manter o Chefe do Centro informado das Fichas de Informação de Pronto Interesse do Sistema (FIPIS) chegadas ao centro durante o expediente;

VIII - orientar as atividades de *media training*, podendo contar com representantes das demais divisões e seções do centro, quando necessário; e

IX - coletar informações básicas de todas as atividades futuras ou imediatas do Exército, que tenham potencial de interesse para a mídia, a fim de subsidiá-la, sem retardos, com informações que permitam a divulgação tempestiva de eventos, fatos e valores da Força.

Art. 24. À Seção de Análise compete:

I - preparar análises, relatórios, apreciações, levantamentos estatísticos, sumários e gráficos sobre veiculação pela mídia de assuntos de interesse do Exército;

II - cadastrar os jornalistas credenciados pelo CCOMSEx, mantendo atualizados seus dados pessoais e acervo profissional;

III - participar da elaboração de produtos doutrinários do centro com reflexos ou afetos à mídia em geral;

IV - manter suas informações organizadas e acessíveis no *software* correspondente em utilização pelo centro; e

V - analisar o impacto de comportamentos da mídia sobre a imagem da Força, ficando em condições de sugerir medidas para aumentar a contribuição da mídia na formação e manutenção dessa imagem.

SEÇÃO IV

DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 25. A Divisão de Produção e Divulgação, para o cumprimento de suas missões, organiza-se em Chefia e nas seções de: Mídia Impressa, Mídia Eletrônica, Mídias Sociais, *Internet*, Rádio Verde-Oliva e Redação.

Art. 26. À Seção de Mídia Impressa compete:

I - atuar na criação e na confecção dos diversos produtos de mídia impressa.

II - atuar na criação e na elaboração da Revista Verde-Oliva;

III - fiscalizar a qualidade dos produtos impressos; e

IV - criar logomarcas e tratar imagens.

Art. 27. À Seção de Mídia Eletrônica compete:

I - atuar na criação e na confecção dos diversos produtos de mídia eletrônica;

II - realizar coberturas videofotográficas de interesse do Exército;

III - elaborar o Exército Notícia;

IV - elaborar filmetes institucionais para veiculação nos canais de televisão;

V - elaborar documentários em vídeo de interesse do Exército;

VI - manter acervo de fotografias e vídeo com material de mídia produzido pelo centro e outros de interesse do Exército;

VII - reproduzir fotografias e vídeos para distribuição, quando determinado; e

VIII - operar e realizar a manutenção dos equipamentos de vídeo, de som e de foto do CCOMSEx.

Art. 28. À Seção de Mídias Sociais compete:

I - operar e gerenciar as Mídias Sociais do Exército;

II - divulgar as atividades desenvolvidas pelo Exército;

III - atualizar as Mídias Sociais do Exército;

IV - interagir com o público das mídias sociais;

V - acompanhar, nas mídias sociais, os assuntos de interesse do Exército; e

VI - adaptar as campanhas de divulgação do Exército à linguagem das mídias sociais.

Art. 29. À Seção de *Internet* compete:

I - operar e gerenciar o site do Exército, mantendo-o atualizado;

II - elaborar o Noticiário do Exército (NE), com a produção de matérias próprias ou com a seleção de matérias enviadas pelas OM;

III - elaborar o Exército Brasileiro em Revista, a partir de matérias enviadas pelas OM;

IV - organizar e executar a manutenção da estrutura do Portal do Exército na *internet*; e

V - receber do DGP, do DECEEx e do DCT, diretamente ou por intermédio de estabelecimento de ensino subordinado, as propostas de textos alusivos às datas comemorativas das Armas, Quadros e Serviços, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército nº 638, de 14 de agosto de 2012.

Art. 30. À Seção Rádio Verde-Oliva compete:

I - operar e gerenciar a Rádio Verde-Oliva;

II - produzir programas radiofônicos e elaborar *spots* de interesse da Força para emissoras de rádio;

III - remeter os *spots* de interesse do Exército para emissoras de radiodifusão; e

IV - planejar e executar o Momento Cívico da Rádio Verde-Oliva nas escolas do Distrito Federal e entorno.

Art. 31. À Seção de Redação compete:

I - elaborar textos de interesse do Exército;

II - fazer versões de textos para o espanhol e inglês;

III - realizar a tradução de textos em espanhol e inglês; e

IV - revisar e corrigir os textos das mídias produzidas pelo CCOMSEx.

SEÇÃO V DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 32. A Divisão Administrativa, para o cumprimento de suas missões, organiza-se em Chefia e nas seções de: Expediente e Pessoal; e Apoio, Finanças e Material.

Art. 33. À Seção de Expediente e Pessoal compete:

I - operar as atividades de protocolo e de arquivo, bem como todas as demais atividades de caráter administrativo e de pessoal de interesse do centro;

II - organizar as escalas de serviço interno e de representação;

III - organizar e manter em dia as relações de pessoal do centro;

IV - elaborar e manter em dia e em ordem a escrituração do Histórico Militar (alterações) dos oficiais, subtenentes, sargentos, cabos, soldados e taifeiros;

V - manter atualizado o banco de dados de pessoal junto ao Departamento-Geral do Pessoal, assim como controlar os dados cadastrados pelos militares no Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), inclusive dos militares temporários;

VI - assessorar a Equipe de Exame de Pagamento e das Fichas Individuais;

VII - confeccionar o Boletim Interno e o Boletim Interno Reservado do CCOMSEx; e elaborar notas para as publicações em Boletim Administrativo do Gab Cmt Ex;

VIII - consolidar e controlar as Fichas de Conceitos de Oficiais, Subtenentes e Sargentos;

IX - elaborar e controlar os expedientes relacionados com movimentação de pessoal;

X - elaborar e controlar os processos de solicitação de indenizações atinentes a movimentação de pessoal;

XI - elaborar e controlar as SAT (Solicitação de Auxílio Transporte);

XII - consolidar e controlar o plano de férias do centro;

XIII - atualizar e controlar as Pastas de Habilitação à Pensão Militar;

XIV - elaborar e controlar os processos de propostas de medalhas;

XV - elaborar e controlar o Plano de Chamada do CCOMSEx;

XVI - manter em dia o resumo das ordens internas em vigor;

XVII - propor ao Chefe do CCOMSEx a composição da equipe de segurança orgânica do centro;

XVIII - propor ao Chefe do CCOMSEx a composição da equipe de prevenção e o combate a incêndios no âmbito do centro;

XIX - operar o sistema informatizado de pessoal do Gab Cmt Ex, no que diz respeito ao CCOMSEx;

XX - manter ligações com a Ajudância Geral do Gab Cmt Ex para tratar de assuntos relacionados a pessoal;

XXI - controlar os servidores civis à disposição do centro; e

XXII - gerenciar o protocolo, a circulação e o arquivo da documentação com classificação sigilosa, em ligação com o Oficial de Segurança Orgânica e de acordo com as normas específicas.

Art. 34. À Seção de Apoio, Finanças e Material compete:

I - manter em dia e em ordem a contabilidade e a escrituração do material carga distribuído ao centro;

II - operar as atividades de caráter administrativo e financeiro de interesse do centro e de apoio às demais divisões/seções;

III - elaborar notas para as publicações em Boletim Administrativo do Gab Cmt Ex;

IV - zelar pela apresentação do centro;

V - providenciar a remessa de material de divulgação a cargo do centro;

VI - propor a programação orçamentário-financeira do centro;

VII - exercer o controle de créditos dos recursos destinados à atividade-fim do centro;

VIII - dirigir e controlar as atividades de recebimento, armazenagem e expedição de material;

IX - estabelecer ligações com a Divisão Administrativa do Gab Cmt Ex para as providências relativas à aquisição de material para o centro;

X - consolidar as necessidades de diárias e passagens e requisitá-las, para atender aos deslocamentos a serviço;

XI - levantar as necessidades de transporte de material;

XII - providenciar e controlar a execução dos serviços de manutenção, conservação e reparo das instalações e dos equipamentos;

XIII - dirigir e controlar o serviço de transporte de pessoal do centro;

XIV - providenciar produtos do CCOMSEx para distribuição segundo o interesse do centro;

XV - acompanhar e fiscalizar os serviços e as obras em execução no centro;

XVI - controlar e fiscalizar o serviço de copa;

XVII - ligar-se com a Div Adm/Gab Cmt Ex ou com a Administração do Quartel General do Exército (QGEEx) para solicitar apoios necessários, a critério do Chefe do CCOMSEx;

XVIII - apoiar administrativamente os eventos do centro; e

XIX - fiscalizar o cumprimento, por parte das empresas, dos contratos firmados pelo Gab Cmt Ex, nos assuntos que envolvem o CCOMSEx.

SEÇÃO VI DA SEÇÃO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

Art. 35. A Seção de Informações ao Cidadão (Seç IC), para o cumprimento de suas missões, organiza-se em Chefia e nas subseções de: Análise e Processamento e Atendimento e Controle.

Art. 36. À Subseção de Análise e Processamento compete:

I - orientar o cidadão sobre os procedimentos de acesso, indicando data, local e modo em que será feita a consulta e obtida a resposta;

II - informar o cidadão sobre a tramitação de documentos;

III - esclarecer ao cidadão quando a informação solicitada estiver disponível em portais oficiais da rede mundial de computadores (*internet*);

IV - responder imediatamente ao cidadão quando a informação estiver disponível, ou em até vinte dias, prorrogáveis por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial;

V - informar o cidadão quando o Serviço de Informações ao Cidadão do Exército Brasileiro (SIC-EB) não possuir a informação, indicando, conforme o caso, o órgão ou a entidade que a detém;

VI - comunicar sobre a gratuidade do serviço, salvo nas hipóteses de cópias de documentos, situação em que poderá ser cobrado, exclusivamente, o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados;

VII - instruir o solicitante de como proceder para o pagamento previsto no inciso anterior por Guia de Recolhimento da União (GRU) ou documento equivalente; e

VIII - informar o cidadão sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, indicando, ainda, a autoridade competente para apreciação.

Art. 37. À Subseção de Atendimento e Controle compete:

I - receber, por meio eletrônico, pessoalmente, ou outro meio legítimo, a demanda solicitada pelo cidadão, devidamente identificado, nos termos da lei;

II - analisar preliminarmente o requerimento e sua admissibilidade, nos termos da lei, procedendo ao devido encaminhamento, observando-se a necessidade da especificação da informação solicitada, bem como a identificação do cidadão;

III - protocolar os requerimentos de acesso à informação, recebidos por meio de formulário impresso, no sistema *on line* de solicitação à informação (e-SIC), disponível no portal oficial do Exército;

IV - digitalizar os pedidos que chegarem ao SIC-EB por correspondência e protocolar conforme previsto no inciso III deste artigo, anexando o arquivo gerado;

V - recusar a pretensão de informação ou arquivar a demanda que não preencha os requisitos legais, dando conhecimento ao EME;

VI - atualizar as informações de responsabilidade do CCOMSEx relativas ao SIC-EB no portal do Exército na internet;

VII - aferir o grau de satisfação do cidadão com relação ao serviço e à atuação do agente público responsável; e

VIII - arquivar as demandas concluídas.

SEÇÃO VII

DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 38. A Seção de Tecnologia da Informação, para o cumprimento de suas missões, organiza-se em Chefia e nas subseções de: Rede; Desenvolvimento; e Suporte Técnico.

Art. 39. À Chefia compete:

I - assessorar o Chefe do CCOMSEx nos assuntos referentes à Tecnologia da Informação (TI);

II - coordenar a capacitação de recursos humanos em TI;

III - elaborar e manter atualizado, em coordenação com as demais divisões e seção, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do centro;

IV - elaborar, em coordenação com a Divisão Administrativa, a documentação necessária para processos licitatórios em TI; e

V - assessorar a Div Plj Gst na elaboração do orçamento financeiro em TI do centro.

Art. 40. À Subseção de Rede compete gerenciar:

I - o portal do Exército na *internet* em contato estreito com o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), órgão que hospeda o Portal do Exército;

II - o contingenciamento do Portal do Exército no CCOMSEx;

III- o serviço de transferência de arquivos;

IV - o serviço de correio eletrônico;

V - o serviço de DNS (Serviço de Domínio) na *internet*;

VI - o portal da *intranet* do CCOMSEx;

- VII - o serviço de arquivos do centro (Servidor de Arquivos);
- VIII - o serviço de DNS (Serviço de Domínio) interno do centro;
- IX - o Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) do centro;
- X - o serviço de antivírus da rede interna do centro;
- XI - o serviço de autenticação centralizada da rede interna do centro;
- XII - o serviço para aplicações em linguagem PHP (*Personal Home Page*);
- XIII - o banco de dados interno do centro;
- XIV - o portal de homologação do portal do Exército;
- XV - o serviço de *backup*; e
- XVI - os serviços de segurança da rede interna do centro.

Art. 41. À Subseção de Desenvolvimento compete:

I - analisar e desenvolver Sistemas de Informação;

II - analisar e desenvolver *portlets* (mini-aplicações) para os serviços *web*; e

III - implementar, conforme solicitado pela Div Plj Gst, pesquisas de opinião de campanha, cursos e estágios realizados pelo centro.

Art. 42. À Subseção de Suporte Técnico compete:

I - realizar o suporte técnico em *hardware* e *software* aos usuários do centro;

II - realizar o controle do material carga da seção;

III - controlar a distribuição de equipamentos de informática do centro; e

IV - controlar a distribuição das licenças de *software* do centro.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 43. Ao Chefe do centro compete:

I - assessorar o Comandante do Exército no desempenho de suas funções, em particular nos assuntos de Comunicação Social;

II - dirigir os trabalhos do centro, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais; e

III - convocar, sempre que necessário, o Gabinete Interno de Gerenciamento de Crises (GIGC).

Art. 44. Ao Subchefe do Centro compete:

I - assistir o Chefe do Centro na coordenação dos trabalhos das divisões e seções diretamente subordinadas, na forma por ele determinada;

II - supervisionar e coordenar os planejamentos e os trabalhos das Div/Seç;

III - supervisionar o serviço diário e a segurança;

IV - coordenar a elaboração do programa de trabalho anual;

V - substituir o Chefe do Centro, quando se fizer necessário;

VI - coordenar as ações do GIGC;

VII - supervisionar e coordenar os trabalhos de aperfeiçoamento da doutrina de Comunicação Social;

VIII - supervisionar os planejamentos de aquisição e distribuição de produtos do centro; e

IX - desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Centro.

Parágrafo único. Para efeitos de disciplina e justiça, o Subchefe do Centro tem as atribuições capituladas na letra b, do inciso II, do art. 10, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE).

Art. 45. Aos Chefes de Divisão e Seção (IC e TI) compete:

I - responder perante o Chefe ou o Subchefe do Centro pelo funcionamento do serviço em seu setor de atribuições;

II - coordenar o trabalho dos assessores;

III - orientar os estudos e a elaboração dos documentos que lhe forem afetos; e

IV - participar das atividades do GIGC.

Art. 46. Aos Assessores compete:

I - responder, perante seu chefe imediato, pelo funcionamento do serviço em seu setor de atribuições;

II - distribuir o trabalho e coordenar as atividades de sua responsabilidade;

III - executar os encargos e tarefas que lhe forem atribuídos; e

IV - responder, perante o respectivo chefe, pela documentação e pelo material sob sua responsabilidade.

Art. 47. Ao Assistente-Secretário do Chefe do Centro compete:

I - acompanhar e assistir o Chefe do Centro em todas as suas atividades;

II - assessorar o Chefe do Centro, preparando estudos, resumos ou sínteses, conforme o caso e quando lhe for determinado;

III - coordenar as medidas necessárias ao deslocamento do Chefe do Centro, no desempenho de suas funções;

IV - receber e controlar toda a correspondência pessoal do Chefe do Centro, que lhe for atribuída;

V - orientar, coordenar e controlar as tarefas dos auxiliares da chefia do centro;

VI - marcar, após consultado o Chefe do Centro, as audiências solicitadas; e

VII - desempenhar outros encargos que lhe sejam atribuídos.

Art. 48. Ao Assessor de Gestão compete:

I - Assessorar o Ch Div Plj Gst quanto aos assuntos do Sistema de Excelência Gerencial do Exército (SE-EB), conforme as orientações do EME; e

II - ligar-se internamente com as divisões e seções e externamente, particularmente com o EME, por meio do Ch Div Plj Gst.

Art. 49. Ao Oficial de Segurança Orgânica compete:

I - receber e despachar toda a documentação que contenha classificação sigilosa; e

II - realizar o controle e o cadastramento da documentação sigilosa no sistema Apolo, bem como o arquivamento, em ligação com a Div Adm, conforme as normas pertinentes.

Parágrafo único: o Oficial de Segurança Orgânica deverá ser, preferencialmente, um adjunto da Seção de Operações da Div Plj Gst.

Art. 50. Ao Auxiliar do Estado-Maior Pessoal do Chefe do Centro compete:

I - acompanhar o Chefe do Centro nas atividades, conforme lhe for determinado;

II - executar as medidas necessárias ao deslocamento do Chefe do Centro, no desempenho de suas funções;

III - controlar a carga distribuída à Chefia do centro;

IV - atender visitantes e encaminhá-los ao Assistente-Secretário do Chefe do Centro ou diretamente ao Chefe do Centro, quando por este determinado; e

V - desempenhar outros encargos que lhe sejam atribuídos.

Art. 51. Aos demais oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados compete:

I - auxiliar seus chefes imediatos;

II - cumprir e fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, todas as normas e ordens em vigor; e

III - envidar esforços para que as missões sob sua responsabilidade sejam cumpridas com o máximo de presteza e correção.

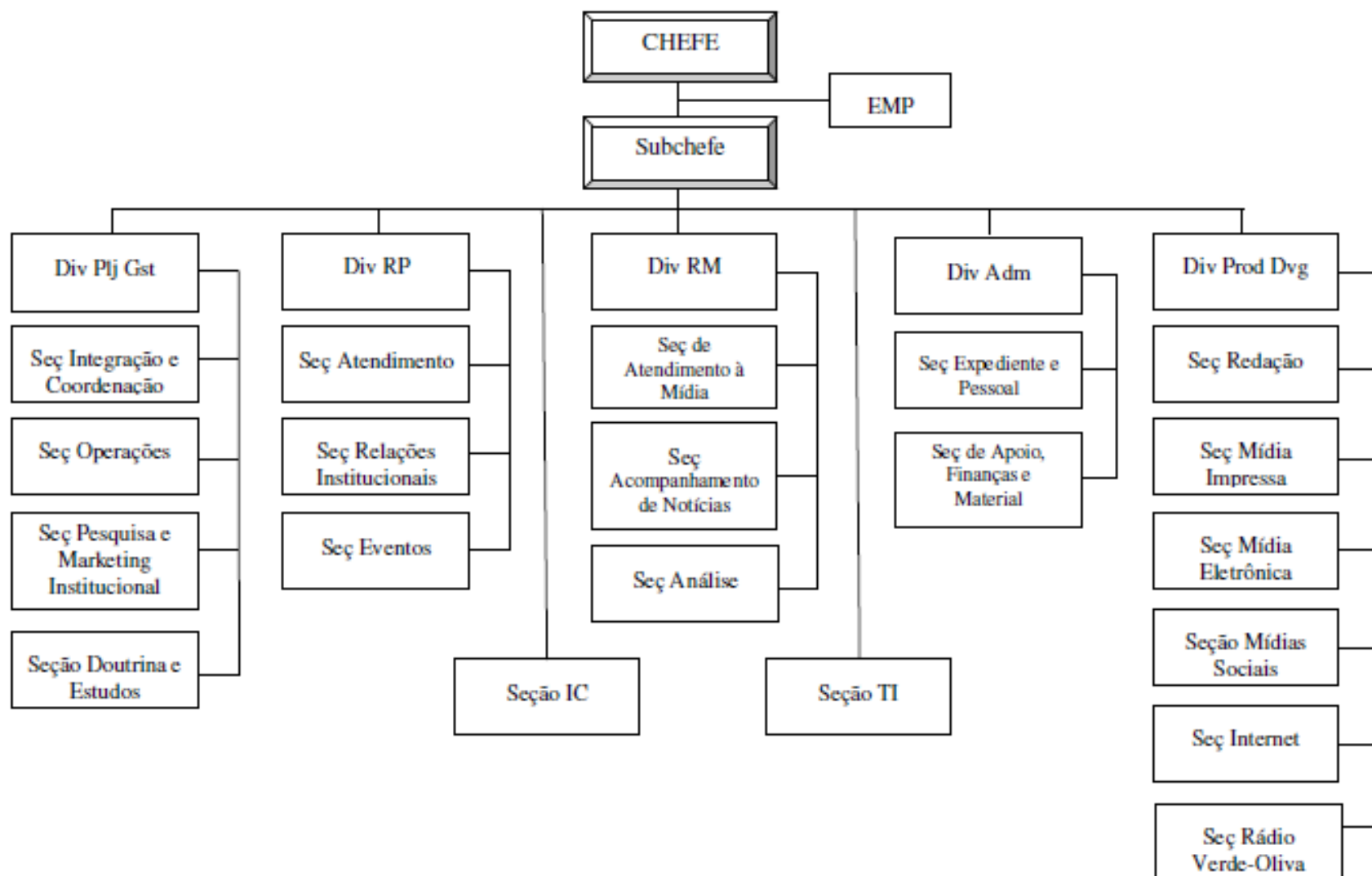
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Por ocasião da substituição do Comandante do Exército, a permanência dos militares e funcionários civis lotados no centro ficará subordinada a posterior decisão do novo comandante.

Art. 53. O Comandante do Exército fixará os efetivos do centro, de acordo com as necessidades do serviço e dentro dos limites fixados em lei.

Art. 54. Os militares e os funcionários civis do centro farão jus à gratificação pela representação de gabinete, arbitrada pelo Poder Executivo e regulada pelo Comandante do Exército, em portaria, segundo categorias funcionais.

ANEXO
ORGANOGRAMA DO CCOMSEx



PORTARIA Nº 173, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro, designa o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (COMSIC) do Exército Brasileiro.

Art. 2º Designar o Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações do Departamento de Ciência e Tecnologia como Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) do Exército Brasileiro, encarregado de coordenar as atividades do COMSIC.

Art. 3º Determinar ao Gestor de SIC do Exército Brasileiro que proponha, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação da presente portaria, o Regulamento do COMSIC.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Apostilamento.

No Despacho Decisório nº 30, de 24 de fevereiro de 2014, publicado no Boletim do Exército nº 9, de 28 de fevereiro de 2014, relativo à reversão de fração de bem imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército à Secretaria do Patrimônio da União, por terem cessados os motivos de sua aplicação em atividades militares e complementares, **ONDE SE LÊ**: “Reversão de fração de bem imóvel...”, **LEIA-SE**: “Reversão de bem imóvel...”. **ONDE SE LÊ**: “...a reversão de fração situada a oeste da ponte Presidente Dutra e a ser definida, do imóvel próprio nacional ...”, **LEIA-SE**: “...a reversão do imóvel próprio nacional...” **ONDE SE LÊ**: “... a reversão da fração do imóvel...” **LEIA-SE** “... a reversão do imóvel...”

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 36-EME, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso para as promoções à graduação de Segundo-Sargento dos Terceiros-Sargentos do Quadro Especial, a contar de 1º de junho de 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, do inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009, e o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções à graduação de Segundo-Sargento dos Terceiros-Sargentos do Quadro Especial em 1º de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o quadro abaixo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções dos Terceiros-Sargentos à graduação de Segundo-Sargento do Quadro Especial (QE) em 1º de junho de 2014.

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
3º Sgt QE	Todos os 3º Sgt QE promovidos até 1º de dezembro de 2006 (inclusive) , de acordo com o § 1º do art. 5º das Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com 15 (quinze) ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007.

Art. 2º Recomendar aos Comandos Militares de Área (Cmdo Mil A) que possuam Terceiros Sargentos do QE abrangidos pelos limites constantes desta portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação, o seguinte:

I - que orientem as suas Organizações Militares (OM) a preparar as propostas de promoção, com base nos documentos listados a seguir:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que criou o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército e dá outras providências;

b) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, com as alterações do Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007;

c) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009;

d) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009, e suas alterações; e

e) parâmetros da aptidão física, para fins de promoção, no âmbito do Exército, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007.

II - que orientem as suas OM a remeterem as propostas de promoção à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), com a máxima urgência.

Art. 3º Recomendar à DA Prom que organize os QA, com base nas informações prestadas pelas OM.

Art 4º Recomendar aos Comandantes (Cmt), Chefes (Ch) e Diretores (Dir) das OM que possuam Terceiros-Sargentos QE, abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação, o seguinte:

I - que publiquem ordem, em boletim interno, encaminhando os militares para realização de inspeção de saúde, estando dispensados aqueles que já a tenham realizado, por ocasião do processamento da promoção anterior, desde que satisfaçam, em 1º de junho de 2014, ao estabelecido no Volume IV (Das Inspeções de Saúde de Rotina no Serviço Ativo) e no Anexo "A" (Quadro Sinóptico da validade das Inspeções de Saúde), ambos das NTPMEx;

II - que remetam à DA Prom, até 20 de abril de 2014, a documentação necessária à organização dos QA relativos aos Terceiros-Sargentos QE abrangidos pelos limites desta Portaria, contendo os seguintes documentos:

- a) Ata de Inspeção de Saúde;
- b) Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do anexo “A”;
- c) Ficha de Avaliação para Promoção, conforme modelo do anexo “B”; e
- d) Extrato da Ficha Cadastro (atualizado).

III - que publiquem em Boletim Interno Ostensivo ou Reservado todos os assuntos relativos à promoção em comento;

IV - que informem à DA Prom, **com urgência**, via Documento Interno do Exército (DIEEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos pelos limites que venham a ocorrer **até a publicação da portaria de promoção**, tais como:

- a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;
- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a) (LAC);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou quando dela sair, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, inclusive nos casos de **justiça comum**; e
- k) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 17 e 19 do Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, Regulamento de Promoções de Graduados do Exército - R-196, e inciso III do art. 30 das IG 10-05).

V - que realizem a consulta semanal ao site do Superior Tribunal Militar (STM) na *internet*, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta portaria, responde a processo criminal.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO A

MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012



CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS (militares do Quadro Especial)

EB 00000.000000/0000-00

Certifico, para fins de processamento das promoções de (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	SIM	NÃO
1. Possui Ensino Fundamental Completo?	X	
2. Agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação).		X
3. Atingirá, até 1º de dezembro de 2013(inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		X
4. Preso preventivamente, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		X
5. Denunciado em processo-crime na justiça militar , com a sentença final não tendo transitado em julgado (<i>sub judice</i>).		X
6. Denunciado em processo-crime na justiça comum , com a sentença final não tendo transitado em julgado (<i>sub judice</i>).		X
7. Submetido a Conselho de Disciplina, instaurado <i>ex officio</i> .		X
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		X
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, <u>inclusive no caso de suspensão condicional da pena</u> , não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		X
10. Em gozo de licença para tratar de interesse particular (LTIP), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) . Período:		X
11. Ter gozado licença para tratar de interesse particular (LTIP) , ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Período:		X
12. Em gozo ou ter gozado licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF) por mais de um ano.		X
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.		X
14. Em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.		X
15. Considerado desaparecido ou extraviado.		X
16. Considerado desertor.		X
17. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.		X
18. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.		X
19. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Adm indireta.		X

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

20. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						X
21. Realizou Inspeção de Saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou para Verificação de Capacidade Laborativa)					X	
Finalidade	Parecer	Sessão/Data	BI/BIR	Data		
IS/CPS ou VCL	Apto/Inapto/Incapaz Temp/Incapaz Definit	486/14 MAIO 13	BIR nº 85	DD/MM/AAAA		
22. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM"					X	
23. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07					X	
Registro do último TAF válido	Data Realização	Menção	BI que publicou	Data Publicação		
	DD/MM/AAAA	E	BI nº 00	DD/MM/AAAA		

(*) Em conformidade com as condições de acesso previstas no R-196.

Assinatura Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome completo e posto
Militar incluído nos limites do QA ____/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido próprio punho)

O Grad/Nome _____ (possui / não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 2º Sgt.
Este comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) a sua promoção. Este Cmt avalia que o
militar deve ser promovido no critério _____ (antiguidade/merecimento).

Local, ____ de ____ 2014

Esta certidão foi publicada no BI Reservado nº _____, de ____ / ____ / ____, desta OM.

Assinatura Cmt / Ch / Dir
Marca D'água

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(NOME DA OM)**

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. CABEÇALHO (Dados pessoais do avaliado): Militar incluído nos limites para promoção.

a. _____

(Graduação, Nome e OM)

b. _____

(Identidade)

c. _____

(Data Prom)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau Conceito	Competência	Grau Conceito	Competência	Grau Conceito
1. Integridade		5. Liderança		8. Camaradagem	
2. Responsabilidade		6. Técnico-Profissional		9. Dedicção	
3. Postura e Apresentação		7. Resistência Física		10. Iniciativa	
4. Disciplina					

3. CONCEITO SINTÉTICO

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

4. MÉRITO MILITAR

COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR	MENÇÃO	PUBLICAÇÕES
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		
COMPORTAMENTO		
TEMPO DE SERVIÇO TOTAL *		

* Obs: Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (Dados do avaliador - Cmt/Ch/Dir)

Posto / Nome completo

Local e Data

Cargo

Assinatura

Orientações para o preenchimento e processamento dos dados

1. Na avaliação do desempenho serão atribuído grau de 0 a 10, com variação de 1 ponto, sendo 10 o grau de melhor desempenho.
2. O Cmt/Ch/Dir OM deve preencher e assinar de próprio punho, sendo vedada a delegação dessa atribuição.
3. Aos TAF e TAT será atribuída a seguinte pontuação: E (10); MB (8); B (6); R (4); I (0).
4. Ao comportamento será atribuída a seguinte pontuação: Excepcional (20); Ótimo (15); Bom (10).
5. Ao tempo de serviço será atribuído 1 (um) ponto a cada ano.
6. Os QAM serão organizados de acordo com a pontuação final do somatório da Avaliação, do Mérito Militar e do Grau da CPS (0 a 19 pontos).

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

7. Descrição das competências

COMPETÊNCIAS	DESCRIÇÃO
1. Integridade	<ul style="list-style-type: none">- Tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente militar.- Apresenta uma conduta coerente com princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional.- Expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros.
2. Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Responde espontaneamente pelas conseqüências de seus atos, decisões e das ordens que houver emitido.- Empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas.- Evita acarretar riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações.
3. Postura e Apresentação	<ul style="list-style-type: none">- Apresenta postura, atitude e gestos condizentes com o cargo e função militar que ocupa.- Segue os padrões estabelecidos quanto ao uniforme, corte de cabelo, barba, utilização de adornos e complementos.- Zela pela boa apresentação pessoal, cuidando do uniforme, do coturno e/ou sapatos, mantendo-os em bom estado.- Mantém o uniforme limpo e organizado conforme o previsto no regulamento.- Apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas adequadas às situações e ambientes.
4. Disciplina	<ul style="list-style-type: none">- Cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem, a instituição.- Apresentar suas reivindicações na forma prevista na legislação, observando sempre as regras da boa educação civil e militar.- Emprega de forma correta e apropriada os sinais de respeito previstos nas relações entre militares.- Observe e faz observar, no seu nível hierárquico e na esfera de suas atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina.
5. Liderança	<ul style="list-style-type: none">- Manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva.- Interage de forma franca e leal com os subordinados, respeitando as características individuais, e não tem problema em reconhecer as próprias falhas ou limitações.- Influencia militares, subordinados ou não, seja em situação de normalidade, seja em situação de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada suas missões específicas e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas pelo grupo a que pertencem.- Estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus subordinados.

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

COMPETÊNCIAS	DESCRIÇÃO
6. Técnico-Profissional	<ul style="list-style-type: none">- Executa com correção as tarefas atinentes ao seu cargo ou função.- Assessora seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras com propriedade.- Emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas.
7. Resistência Física	<ul style="list-style-type: none">- Possui preparo físico compatível com seu cargo ou função.- Supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental.- Mantém a eficiência apesar de submetido a esforços intensos e prolongados.- Executa as tarefas rotineiras com vigor e atenção.
8. Camaradagem	<ul style="list-style-type: none">- Auxilia espontaneamente superiores, pares e subordinados diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal.- Manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante divergências, dispondo-se a ceder em suas opiniões pessoais, quando necessário, para o sucesso da equipe.- Trata com afeição os irmãos de arma e com bondade os subordinados.- Aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando prioritariamente encontrar as soluções.- Cooperar com o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos em detrimento dos individuais.
9. Dedicção	<ul style="list-style-type: none">- Esforça-se para cumprir as tarefas da melhor forma possível.- Empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades.- Esforça-se ao máximo no cumprimento das missões, dentro dos prazos e nas condições determinadas.- Renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do bem-estar da coletividade.- Trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando relevante para o cumprimento de missão.- Dispõe-se a assumir responsabilidade em prol dos interesses da instituição, ainda que contrariem opiniões e interesses pessoais.
10. Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">- Atua proativamente, sempre no quadro da intenção do comandante, ao perceber que a situação tende a deteriorar-se.- Toma providências adequadas para sanar uma situação-problema, mesmo na ausência de ordens superiores.- Resolve problemas atinentes à sua tarefa com a autonomia esperada para seu cargo função.- Executa as tarefas atinentes à sua função sem necessidade de ordem ou fiscalização.

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

PORTARIA Nº 37-EME, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 2º Batalhão de Infantaria de Selva.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar, para o Grupo 2 (80% Cb NB e 70% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 2º Batalhão de Infantaria de Selva, fixados na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 177, de 12 de novembro de 2012.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 177, de 12 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 38-EME, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Radar de Vigilância Terrestre-RVT (EB20-ROB-04.004), 2ª edição, 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 6, do art. 6º, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 10, do art. 13, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos do Radar de Vigilância Terrestre - RVT (EB20-ROB-04.004), 2ª edição, 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 141-EME, de 28 DEZ 1999, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos nº 24/99, relativos ao Radar de Vigilância Terrestre - RVT (1ª Edição).

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais Básicos do RADAR DE VIGILÂNCIA TERRESTRE-RVT (EB20-ROB-04.004), 2ª edição, 2014.

2. REFERÊNCIAS

a) C 2-20, "Regimento de Cavalaria Mecanizado", 2ª edição, 2002, aprovado pela Portaria nº 085-EME, de 30 OUT 02;

- b) C 2-36, "Esquadrão de Cavalaria Mecanizado", 1ª edição, 1982, aprovado pela Portaria nº 075-EME, de 27 OUT 1982;
- c) C 6-11, "A Busca de Alvos na Artilharia de Campanha", 1ª edição, 1978, aprovado pela Portaria nº 079-EME, de 28 NOV 1978;
- d) C 34-1, "Emprego da Guerra Eletrônica", 2ª edição, 2009, aprovado pela Portaria nº 024-EME, de 22 ABR 09;
- e) EB20-MC-10.204, "Logística", 3ª edição, 2014, aprovado pela Portaria nº 002-EME, de 2 JAN 14;
- f) IG 20-11, "Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército", aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 JUN 1994;
- g) IG 20-12, "Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar", aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 JUN 1994;
- h) IP 2-33, "Esquadrão de Cavalaria Paraquedista", 1ª edição, 1994, aprovadas pela Portaria nº 050-EME, de 19 AGO 1994;
- i) IP 7-35, "O Batalhão de Infantaria Leve", 1ª edição, 1996, aprovadas pela Portaria nº 129-EME, de 30 DEZ 1996;
- j) MD33-M-02, "Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas", aprovado pela Portaria Normativa nº 513/EMD/MD, de 26 MAR 08;
- k) MD35-G-01, "Glossário das Forças Armadas", aprovado pela Portaria Normativa nº 196/EMD/MD, de 22 FEV 07;
- l) ME101-0-3, "Dados Médios de Planejamento Escolar", 2013, adotado pelo Cmt ECEME, em 4 DEZ 13;
- m) ROB nº 07/01, "Conjunto Rádio Grupo 1 (Pelotão e inferior) - Categoria 1", aprovados pela Portaria nº 098-EME, de 30 AGO 01;
- n) ROB nº 08/01, "Conjunto Rádio Grupo 2 (Subunidade) - Categoria 1", aprovados pela Portaria nº 099-EME, de 30 AGO 01; e
- o) ROB nº 09/01, "Conjunto Rádio Grupo 3 (Unidade/Subunidade independente) - Categoria 1", aprovados pela Portaria nº 100-EME, de 30 AGO 01.

3. ASPECTO GERAIS

3.1. INTRODUÇÃO

3.1.1. VIGILÂNCIA é o ato realizado no sentido de detectar, registrar e informar, com os meios disponíveis, qualquer anormalidade ocorrida num determinado setor de observação.

3.1.2. O Radar de Vigilância Terrestre (RVT) é um sistema eletrônico que permite detectar, localizar, classificar e rastrear alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, por meio da emissão de sinais eletromagnéticos e da captação dos respectivos ecos.

3.1.3. São considerados alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele: o homem; viaturas; embarcações; e aeronaves de asa rotativa (em voo à baixa altitude absoluta).

3.2. ARQUITETURA DO SISTEMA

3.2.1. INSTALAÇÃO

3.2.1.1. Quanto à instalação, o RVT é classificado num dos seguintes tipos:

a) **Fixo** - aquele que é instalado em solo, com a intenção de permanecer na mesma localização geográfica por um longo período de tempo, que em geral coincide com a vida útil do equipamento. Não é projetado para ser montado e desmontado com frequência e nem com rapidez;

b) **Portátil** - aquele que é projetado para ser montado e desmontado com frequência e rapidez, e é próprio para ser transportado por até três homens a pé. O peso por homem é limitado a 14 Kg. A operação do equipamento ocorre com o mesmo em solo, montado e estacionado;

c) **Transportável** - aquele que é projetado para ser montado e desmontado com frequência e rapidez, mas não é portátil. A operação do equipamento ocorre com o mesmo em solo, montado e estacionado; e

d) **Veicular** - aquele que é instalado numa viatura, *shelter* ou reboque. A operação do equipamento ocorre com a viatura (*shelter* ou reboque) estacionada.

3.2.2. COMPOSIÇÃO

3.2.2.1. De maneira geral, o RVT é constituído pelos seguintes componentes:

a) Subsistema Antena;

b) Subsistema de Transmissão e Recepção (de sinais radar);

c) Subsistema de Processamento de Sinais;

d) Subsistema de Visualização e Controle;

e) Subsistema de Comunicações - Este subsistema faz a interface com os Conjuntos Rádios do Grupo 1, 2 ou 3 que serão empregados em proveito do RVT para a transmissão de dados. Os rádios, em si, não fazem parte do subsistema;

f) Subsistema de Alimentação; e

g) Acessórios.

3.2.3. GUARNIÇÃO

3.2.3.1 A guarnição de um RVT é constituída, em geral, por 3 (três) homens:

a) 1 (um) Operador de Radar (Op Rdr ou OR); e

b) 2 (dois) Auxiliares de Radar (Aux Rdr ou AR).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

4.1. ABSOLUTOS

4.1.1. Requisitos comuns a todos os RVT.

4.1.1.1. Permitir a vigilância do campo de batalha em 360° (em azimute).

4.1.1.2. Possuir a função de vigilância no modo automático.

4.1.1.3. Realizar a detecção, a localização, a classificação e o rastreamento de, pelo menos, 100 (cem) alvos simultaneamente.

4.1.1.4. Possuir precisão em alcance de 15m (quinze metros), ou melhor.

4.1.1.5. Possuir precisão em azimute de 0.5°, ou melhor.

4.1.1.6. Classificar automaticamente os alvos detectados quanto à natureza, usando, pelo menos, as seguintes categorias:

- a) Homem;
- b) Viatura;
- c) Embarcação; e
- d) Aeronave de asa rotativa.

4.1.1.7. Permitir ao Op Rdr corrigir a classificação automática da natureza dos alvos detectados.

4.1.1.8. Realizar o *Combat Identification* (CID) dos alvos detectados de forma manual, por intermédio do Op Rdr, identificando cada alvo com uma das seguintes classes:

- a) Amigo - deve ser possível identificar também a Força Armada (Exército, Marinha ou Força Aérea);
- b) Inimigo - deve ser possível identificar também o tipo (e.g. Força Armada) e nacionalidade;
- c) Aliado - deve ser possível identificar também o tipo (e.g. Força Armada) e nacionalidade;
- d) Neutro - deve ser possível identificar também o tipo e nacionalidade; e
- e) ASD.

4.1.1.9. Possuir sistema de geoposicionamento que forneça informações de latitude, longitude e altitude do RVT, com precisão de 5m (cinco metros) ou melhor na determinação da localização.

4.1.1.10. Ser capaz de operar continuamente por pelo menos 300h (trezentas horas), assumindo que haja fornecimento de energia elétrica.

4.1.1.11. Possuir recursos de MPE.

4.1.1.12. Realizar autoteste de todos os subsistemas, reportando os problemas encontrados de forma visual, na interface do Subsistema de Visualização e Controle, até que sejam corrigidos.

a) Os resultados do autoteste devem indicar as causas possíveis dos problemas e as ações a ser tomadas pelo Op Rdr.

4.1.1.13. Possuir o seguinte requisito de Confiabilidade:

a) Apresentar confiabilidade igual ou superior a 90% (noventa por cento).

4.1.1.14. Possuir os seguintes requisitos de Disponibilidade:

a) Possuir índice de disponibilidade igual ou superior a 80% (oitenta por cento); e

b) Possuir MTBF compatível com a classe do equipamento e o tipo de emprego.

4.1.1.15. Possuir os seguintes requisitos de Manutenibilidade:

a) Possuir construção modular;

b) Ter módulos intercambiáveis; e

c) Apresentar MTTR, no 2º escalão de manutenção, não superior a 1h (uma hora).

4.1.1.16. Ter hardware e software que atendam as recomendações de usabilidade e ergonomia constantes da norma MIL-STD-1472, no que couber.

4.1.1.17. Possuir documentação (inclusive manuais de operação e manutenção) e interfaces (de *hardware* e *software*) no idioma português do Brasil, em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.1.1.18. Operar normalmente quando submetido às variações de temperatura, pressão e umidade tipicamente encontradas no Território Nacional.

a) Operar sob quaisquer condições meteorológicas tipicamente encontradas no Território Nacional.

b) Operar sob quaisquer condições de luminosidade ambiente.

4.1.1.19. Não apresentar, tanto os equipamentos quanto os acessórios integrantes do RVT, superfícies cortantes, arestas vivas, elementos salientes ou componentes pontiagudos que possam constituir risco de lesão (cortes ou perfurações) à sua guarnição.

4.1.1.20. Os equipamentos integrantes do RVT devem ser fornecidos nas cores padronizadas pelo EB. No caso em que não puderem ser fabricados nem pintados nestas cores, poderão ser fornecidos na cor preto fosco.

4.1.1.21. Possuir proteção contra descargas atmosféricas para o Op Rdr, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.1.22. Possuir compatibilidade eletromagnética entre os equipamentos componentes do RVT e destes com os demais equipamentos de C2 empregados pelas frações dotadas do radar, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.1.23. Ser robustecido, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.1.24. Deve ser aprovado nos testes sugeridos na norma MIL-STD-810G (Figura 1-4a) para "*Handling & Road Transportation*" e "*Handling & Air Transport*".

4.1.1.25. Ser resistente a choques e vibrações, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.1.26. Ser resistente a poeira e água, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.1.27. Subsistema de Visualização e Controle

4.1.1.27.1. Requerer apenas um homem para a sua operação.

4.1.1.27.2. Permitir a instalação e a utilização do *software* de comando e controle padronizado pelo EB.

4.1.1.27.3. Possuir Sistema de Informações Geográficas (SIG) com as seguintes características:

a) Permitir a visualização do terreno, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

b) Permitir a sobreposição de camadas gráficas (*layers*) de informação.

c) Permitir a inserção de calcos desenhados localmente.

d) Permitir a inserção manual de símbolos e recursos gráficos na carta digitalizada.

e) Permitir o registro de pontos de interesse na carta digitalizada.

4.1.1.27.4. Apresentar, para o Op Rdr, informações relacionadas ao estado do RVT, com atualização feita a cada minuto.

4.1.1.27.5. Emitir alertas sonoro e visual para o Op Rdr quando da detecção de um alvo:

a) Possibilitar ao Op Rdr selecionar o tipo de alerta desejado: sonoro e visual; somente sonoro; somente visual.

b) Permitir o ajuste de volume do alerta sonoro.

c) Possibilitar ao Op Rdr realizar o reconhecimento (*acknowledge*) do alvo detectado:

- O *acknowledge* de um alvo deve desligar os alertas sonoro e visual relacionados ao alvo selecionado.

4.1.1.27.6. Representar graficamente cada alvo detectado:

a) Utilizar, para a classificação da natureza dos alvos, simbologia e cores em conformidade com o requisito 4.1.1.27.9;

b) Utilizar, para o CID, simbologia e cores em conformidade com o requisito 4.1.1.27.9.

4.1.1.27.7. Representar graficamente o deslocamento de cada alvo detectado.

4.1.1.27.8. Fornecer a localização de cada alvo detectado em coordenadas polares e retangulares, com precisão compatível com as cartas topográficas na escala 1:25.000.

4.1.1.27.9. Permitir que o Subsistema de Visualização e Controle seja posicionado a uma distância de, pelo menos, 50m (cinquenta metros) do restante do sistema, possibilitando uma operação remota do RVT.

4.1.1.27.10. Utilizar as abreviaturas, siglas, símbolos e convenções cartográficas padronizadas pelo MD, pelo EB ou pela OTAN, selecionável pelo Op Rdr.

4.1.1.27.11. Possuir plataforma computacional robustecida, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.1.27.12. Possuir interface visual (*display*) com regulagem que permita ser operada sob condições de luminosidade ambiente variando entre o escuro total e a incidência direta da luz do sol ao meio dia.

4.1.1.27.13. Possuir mecanismo de segurança que realize controle de acesso ao Subsistema de Visualização e Controle, empregando autenticação do Op Rdr.

4.1.1.27.14. Possuir mecanismo de segurança que, acionado pelo Op Rdr, realize a destruição lógica das configurações e dos dados armazenados no Subsistema de Visualização e Controle.

4.1.1.27.15. Permitir acesso aos códigos fonte dos *softwares* utilizados.

4.1.1.27.16. Possuir a descrição técnica de todos os protocolos de comunicação utilizados.

4.1.1.28. Subsistema de Comunicações

4.1.1.28.1. Ser capaz de empregar um Conjunto Rádio do Grupo 1, do Grupo 2 e do Grupo 3, em uso no Exército Brasileiro, que possua a capacidade de transmissão de dados, para enviar e receber informações.

4.1.1.28.2. Permitir a transmissão, a cada minuto, para uma instância do *software* de comando e controle padronizado pelo EB localizada remotamente, das informações abaixo:

a) Localização e estado do RVT; e

b) Localização, natureza e CID dos alvos detectados.

4.1.1.29. Acessórios

4.1.1.29.1. Possuir fone de ouvido com redução ativa de ruído.

4.1.2. Requisitos exclusivos do RVT Portátil

4.1.2.1. Realizar a detecção, a localização, a classificação e o rastreamento de alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições e alcances:

4.1.2.1.1. HOMEM

a) Condições: a pé, isolado, equipado com capacete e armamento portátil, com velocidade radial mínima de 3 km/h (três quilômetros por hora).

b) Eficácia: até 4 km (três quilômetros).

4.1.2.1.2. VIATURA LEVE

- a) Condições: usar como referência uma Vtr $\frac{3}{4}t$ empregada pelo EB.
- b) Eficácia: até 8 km (oito quilômetros).

4.1.2.1.3. VIATURA PESADA

- a) Condições: usar como referências uma Vtr 5t e uma Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) empregadas pelo EB.
- b) Eficácia: até 12 km (doze quilômetros).

4.1.2.1.4. EMBARCAÇÃO

- a) Condições: usar como referência a Lancha-Patrolha de Rios LPR-40.
- b) Eficácia: 8 km (oito quilômetros).

4.1.2.1.5. AERONAVE DE ASA ROTATIVA

- a) Condições: em voo a baixa altitude absoluta (até 100m). Usar como referência o Helicóptero de Emprego Geral HM-3.
- b) Eficácia: 12 km (doze quilômetros).

4.1.2.2. Permitir à guarnição do RVT a colocação do radar em condições operacionais plenas, a partir da situação desmontado e acondicionado nos dispositivos de transporte do requisito 4.1.2.5.2., em um tempo de 10 min (dez minutos).

4.1.2.3. Deve ser aprovado nos testes sugeridos na norma MIL-STD-810G (Figura 1-4b) para "*Deployment & Use by Foot Soldiers/Ground Personnel*".

4.1.2.4. Subsistema de Alimentação

4.1.2.4.1. Possuir capacidade de usar a seguinte fonte de energia:

a) Bateria interna, do tipo recarregável, com a seguinte característica:

- 1) Permitir ao RVT Portátil funcionar pelo menos 4 (quatro) horas ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia e sem necessidade de suprimentos adicionais.
- 2) Possuir 2 (duas) baterias internas reservas por RVT Portátil.
- 3) Permitir a troca da bateria interna com o RVT Portátil em funcionamento (*hot swap*) apenas com o uso das mãos (sem o auxílio de ferramentas).
- 4) Possuir mecanismo de alarme (acústico e visual) que indique a situação da carga da bateria interna.

4.1.2.5. Acessórios

4.1.2.5.1. Possuir carregador para a bateria interna que funcione alimentado pela rede elétrica comercial ou por Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.2.5.2. Possuir dispositivos adequados, tipo mochila, para o transporte dos equipamentos e acessórios que constituem o RVT Portátil por até três homens a pé:

- O peso por homem é limitado a 14Kg.

4.1.2.5.3. Possuir tripé que permita a operação do Subsistema Antena do RVT Portátil elevado a, pelo menos, 1m (um metro) sobre o solo.

4.1.3. Requisitos exclusivos do RVT Transportável

4.1.3.1. Realizar a detecção, a localização, a classificação e o rastreamento de alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições e alcances:

4.1.3.1.1. HOMEM

a) Condições: a pé, isolado, equipado com capacete e armamento portátil, com velocidade radial mínima de 3 km/h (três quilômetros por hora).

b) Eficácia: até 6 km (seis quilômetros).

4.1.3.1.2. VIATURA LEVE

a) Condições: usar como referência uma Vtr $\frac{3}{4}t$ empregada pelo EB.

b) Eficácia: até 12 km (doze quilômetros).

4.1.3.1.3. VIATURA PESADA

a) Condições: usar como referências uma Vtr 5t e uma Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) empregadas pelo EB.

b) Eficácia: até 18 km (dezoito quilômetros).

4.1.3.1.4. EMBARCAÇÃO

a) Condições: usar como referência a Lancha-Patrolha de Rios LPR-40.

b) Eficácia: 12 km (doze quilômetros).

4.1.3.1.5. AERONAVE DE ASA ROTATIVA

a) Condições: em voo a baixa altitude absoluta (até 100m). Usar como referência o Helicóptero de Emprego Geral HM-3.

b) Eficácia: 18 km (dezoito quilômetros).

4.1.3.2. Permitir à guarnição do RVT a colocação do radar em condições operacionais plenas, a partir da situação desmontado e acondicionado nos dispositivos de transporte do requisito 4.1.3.5.1., em um tempo de 20min (vinte minutos).

4.1.3.3. Deve ser aprovado nos testes sugeridos na norma MIL-STD-810G (Figura 1-4a) para "*Handling & Logistics Transport (Worst Route)*".

4.1.3.4. Subsistema de Alimentação

4.1.3.4.1. Possuir capacidade de usar as seguintes fontes de energia:

a) A rede elétrica comercial, em conformidade com os padrões adotados pelo EB;

b) Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB; e

c) Baterias veiculares, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.3.4.2. Possuir dispositivo que permita ao RVT Transportável funcionar pelo menos 4 (quatro) horas ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia e sem necessidade de suprimentos adicionais.

a) O dispositivo deve possuir mecanismo de alarme (acústico e visual) que indique a situação da carga de sua fonte de energia.

4.1.3.5. Acessórios

4.1.3.5.1. Possuir dispositivos adequados, tipo *case*, para o transporte por viatura dos equipamentos e acessórios que constituem o RVT Transportável.

a) Quando acomodado nesses dispositivos para transporte, deve ser possível transportar o RVT Transportável numa Vtr $\frac{3}{4}$ t empregada pelo EB.

4.1.3.5.2. Possuir tripé que permita a operação do Subsistema Antena do RVT Transportável elevado a, pelo menos, 1,5m (um vírgula cinco metro) sobre o solo.

4.1.4. Requisitos exclusivos do RVT Veicular

4.1.4.1. Realizar a detecção, a localização, a classificação e o rastreamento de alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições e alcances:

4.1.4.1.1. HOMEM

a) Condições: a pé, isolado, equipado com capacete e armamento portátil, com velocidade radial mínima de 3 km/h (três quilômetros por hora).

b) Eficácia: até 6 km (seis quilômetros).

4.1.4.1.2. VIATURA LEVE

a) Condições: usar como referência uma Vtr $\frac{3}{4}$ t empregada pelo EB.

b) Eficácia: até 12 km (doze quilômetros).

4.1.4.1.3. VIATURA PESADA

a) Condições: usar como referências uma Vtr 5t e uma Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) empregadas pelo EB.

b) Eficácia: até 18 km (dezoito quilômetros).

4.1.4.1.4. EMBARCAÇÃO

a) Condições: usar como referência a Lancha-Patrolha de Rios LPR-40.

b) Eficácia: 12 km (doze quilômetros).

4.1.4.1.5. AERONAVE DE ASA ROTATIVA

a) Condições: em voo a baixa altitude absoluta (até 100m). Usar como referência o Helicóptero de Emprego Geral HM-3.

b) Eficácia: 18 km (dezoito quilômetros).

4.1.4.2. Possuir dimensões e peso apropriados à instalação do RVT Veicular em Vtr $\frac{3}{4}$ t empregada pelo EB.

4.1.4.3. Permitir à guarnição do RVT a colocação do radar em condições operacionais plenas, estando a viatura estacionada, em um tempo de 10min (dez minutos).

4.1.4.4. Deve ser aprovado nos testes sugeridos na norma MIL-STD-810G (Figura 1-4b) para "*Deployment & Use on Land Vehicles*".

4.1.4.5. Subsistema Antena

4.1.4.5.1. Possuir dispositivo para fixação do Subsistema Antena do RVT Veicular sobre o teto da viatura (ou *shelter*) ou sobre o reboque, com as seguintes características:

- a) Permitir o içamento do Subsistema Antena a uma altura de, pelo menos, 1m (um metro) sobre o teto da viatura (ou *shelter*) ou 3m (três metros) sobre o reboque; e
- b) Atender as condições exigíveis na consideração das forças devidas à ação estática e dinâmica do vento, em conformidade com as normas da ABNT.

4.1.4.6. Subsistema de Alimentação

4.1.4.6.1. Possuir capacidade de usar as seguintes fontes de energia:

- a) A rede elétrica comercial, em conformidade com os padrões adotados pelo EB;
- b) Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB; e
- c) Sistema elétrico da viatura (*shelter* ou reboque), em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.4.6.2. Possuir dispositivo que permita ao RVT Veicular funcionar pelo menos 4 (quatro) horas ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia e sem necessidade de suprimentos adicionais.

- a) O dispositivo deve possuir mecanismo de alarme (acústico e visual) que indique a situação da carga de sua fonte de energia.

4.1.5. Requisitos exclusivos do RVT Fixo

4.1.5.1. Realizar a detecção, a localização, a classificação e o rastreamento de alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições e alcances:

4.1.5.1.1. HOMEM

- a) Condições: a pé, isolado, equipado com capacete e armamento portátil, com velocidade radial mínima de 3 km/h (três quilômetros por hora).
- b) Eficácia: até 8 km (oito quilômetros).

4.1.5.1.2. VIATURA LEVE

- a) Condições: usar como referência uma Vtr $\frac{3}{4}t$ empregada pelo EB.
- b) Eficácia: até 16 km (dezesseis quilômetros).

4.1.5.1.3. VIATURA PESADA

- a) Condições: usar como referências uma Vtr 5t e uma Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) empregadas pelo EB.
- b) Eficácia: até 24 km (vinte e quatro quilômetros).

4.1.5.1.4. EMBARCAÇÃO

- a) Condições: usar como referência a Lancha-Patrolha de Rios LPR-40.
- b) Eficácia: 16 km (dezesseis quilômetros).

4.1.5.1.5. AERONAVE DE ASA ROTATIVA

a) Condições: em voo a baixa altitude absoluta (até 100 m). Usar como referência o Helicóptero de Emprego Geral HM-3.

c) Eficácia: 24 km (vinte e quatro quilômetros).

4.1.5.2. Subsistema Antena

4.1.5.2.1. Possuir dispositivo que permita a operação do Subsistema Antena do RVT Fixo elevado a, pelo menos, 5m (cinco metros) sobre o solo, com as seguintes características:

a) Ser do tipo autoportante;

b) Possuir proteção contra descargas atmosféricas, em conformidade com os padrões adotados pelo EB;

c) Possuir a Sinalização de Obstáculos prevista pelo Comando da Aeronáutica para resguardar a segurança das operações aéreas; e

d) Atender as condições exigíveis na consideração das forças devidas à ação estática e dinâmica do vento, em conformidade com as normas da ABNT.

4.1.5.3. Subsistema de Alimentação

4.1.5.3.1. Possuir capacidade de usar as seguintes fontes de energia:

a) A rede elétrica comercial, em conformidade com os padrões adotados pelo EB; e

b) Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.5.3.2. Possuir dispositivo que permita ao RVT Fixo funcionar pelo menos 8 (oito) horas ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia e sem necessidade de suprimentos adicionais.

a) O dispositivo deve possuir mecanismo de alarme (acústico e visual) que indique a situação da carga de sua fonte de energia.

4.2. Desejáveis

4.2.1. Requisitos comuns a todos os RVT

4.2.1.1. Realizar o *Combat Identification* (CID) dos alvos detectados de forma automática. (Peso TRÊS)

4.2.1.2. Realizar a detecção e a localização do arrebentamento sobre solo duro de granadas de obuseiros e canhões (calibres 105 e 155mm) e de morteiros pesados (calibre 120mm), com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições:

4.2.1.2.1. Possuir precisão que possibilite a correção dos tiros de regulação, de ajustagem e de eficácia por intermédio apenas do Subsistema de Visualização e Controle, em conformidade com os padrões adotados pelo EB; (Peso TRÊS)

4.2.1.2.2. Possuir eficácia dentro dos seguintes alcances:

a) Munição calibre 105mm: até 2 km (dois quilômetros); (Peso TRÊS)

b) Munição calibre 120mm: até 3 km (três quilômetros); (Peso TRÊS) e

c) Munição calibre 155mm: até 4 km (quatro quilômetros). (Peso TRÊS)

4.2.1.3. Possuir 2 (dois) níveis de potência de transmissão. (Peso DOIS)

4.2.1.4. Possuir recurso do tipo *Computer Based Training* (CBT), que permita realizar o treinamento de pessoal na configuração, operação e manutenção do RVT. Para tanto, deverá empregar as especificações do padrão *Sharable Object Reference Model* (SCORM). (Peso DOIS)

4.2.1.5. Possuir meios de prevenção de erro de montagem dos equipamentos (e.g. inversão de polaridades). (Peso DOIS)

4.2.1.6. Possuir meios de prevenção de erro de operação dos equipamentos (e.g. exclusão acidental de arquivos). (Peso DOIS)

4.2.1.7. Empregar lubrificantes, conservantes e produtos de limpeza produzidos no Brasil. (Peso DOIS)

4.2.1.8. Possibilitar a incorporação de novos recursos de MPE. (Peso UM)

4.2.2. Requisitos exclusivos do RVT Portátil

4.2.2.1. Possuir capacidade de usar as seguintes fontes de energia:

a) A rede elétrica comercial, em conformidade com os padrões adotados pelo EB; (Peso TRÊS)

b) Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB; (Peso TRÊS) e

c) Baterias veiculares, em conformidade com os padrões adotados pelo EB. (Peso DOIS)

4.2.3. Requisitos exclusivos do RVT Transportável

4.2.3.1. Possuir capacidade de usar a seguinte fonte de energia:

a) Bateria interna, do tipo recarregável, com as seguintes características:

1) Permitir ao RVT Transportável funcionar pelo menos 4 (quatro) horas ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia e sem necessidade de suprimentos adicionais. (Peso DOIS)

2) Possuir 2 (duas) baterias internas reservas por RVT Transportável. (Peso DOIS)

3) Permitir a troca da bateria interna com o RVT Portátil em funcionamento (*hot swap*) apenas com o uso das mãos (sem o auxílio de ferramentas). (Peso DOIS)

4) Possuir mecanismo de alarme (acústico e visual) que indique a situação da carga da bateria interna. (Peso DOIS)

GLOSSÁRIO

PARTE I - ABREVIATURAS E SIGLAS

A

Abreviaturas/Siglas	Significado
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AR	Auxiliar de Radar
ASD	A Ser Determinado
Aux Rdr	Auxiliar de Radar

B

Abreviaturas/Siglas	Significado

C

Abreviaturas/Siglas	Significado
CBT	<i>Computer Based Training</i>
CID	<i>Combat Identification</i>

D

Abreviaturas/Siglas	Significado

E

Abreviaturas/Siglas	Significado
EB	Exército Brasileiro

F

Abreviaturas/Siglas	Significado

G

Abreviaturas/Siglas	Significado
GSR	<i>Ground Surveillance Radar</i>
GMG	Grupo Motor Gerador

H

Abreviaturas/Siglas	Significado

I

Abreviaturas/Siglas	Significado
IFF	<i>Identification Friend or Foe</i>

J

Abreviaturas/Siglas	Significado

K

Abreviaturas/Siglas	Significado
km/h	Quilômetro(s) por hora

L

Abreviaturas/Siglas	Significado

M

Abreviaturas/Siglas	Significado
MD	Ministério da Defesa
MPE	Medidas de Proteção Eletrônica
MTBF	<i>Mean Time Between Failures</i>
MTTR	<i>Mean Time To Repair</i>

N

Abreviaturas/Siglas	Significado

O

Abreviaturas/Siglas	Significado
Op Rdr	Operador de Radar
OR	Operador de Radar
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte

P

Abreviaturas/Siglas	Significado

Q

Abreviaturas/Siglas	Significado

R

Abreviaturas/Siglas	Significado
RVT	Radar de Vigilância Terrestre

S

Abreviaturas/Siglas	Significado
SC2	Sistema de Comando e Controle
SCORM	<i>Sharable Object Reference Model</i>

T

Abreviaturas/Siglas	Significado

U

Abreviaturas/Siglas	Significado

V

Abreviaturas/Siglas	Significado

W

Abreviaturas/Siglas	Significado

X

Abreviaturas/Siglas	Significado

Y

Abreviaturas/Siglas	Significado

Z

Abreviaturas/Siglas	Significado

GLOSSÁRIO

PARTE II - TERMOS E DEFINIÇÕES

Altitude absoluta - A altitude absoluta ou altura é o espaço compreendido entre uma aeronave (voando) e a superfície sobrevoada.

Alvo - Elemento de interesse para o monitoramento e detectável pelo radar, tais como: homem; viatura; embarcação; e aeronave de asa rotativa.

Combat Identification (CID) - Capacidade de diferenciar alvos como amigos, inimigos, aliados ou neutros. Pode ser atingida de forma manual ou automática. Na forma automática, pode ser realizada de maneira cooperativa (e.g. IFF) ou não cooperativa (e.g. assinaturas eletrônicas ou acústicas).

Consumo Máximo - O consumo de todo o sistema ligado e em operação, sem interrupções de funcionamento e sem a utilização de modo especial para redução de consumo de energia.

Embarcação - Nome genérico dado a toda construção destinada a se deslocar planando ou flutuando junto à superfície da água.

Guarnição - Grupo de homens que garante e opera uma instalação, equipamento, arma etc.

Medidas de Proteção Eletrônica (MPE) - Ramo da Guerra Eletrônica que busca assegurar a utilização eficaz e segura das próprias emissões eletromagnéticas, a despeito das ações de GE empreendidas pelo oponente ou formas de interferências não-intencionais (fonte: C 34-1).

Requisitos Absolutos - São aqueles indispensáveis e obrigatórios que, se não forem alcançados, tornarão o sistema ou material NÃO CONFORME com as especificações do Exército Brasileiro.

Requisitos Desejáveis - São requisitos importantes, porém não obrigatórios, que indicam o desejo de evoluções futuras com vistas a atingir um melhor desempenho do sistema ou material. O não atendimento desses requisitos NÃO tornarão o sistema ou material não conforme para o Exército Brasileiro.

Velocidade radial - Velocidade de um objeto na direção da linha de visada.

Vigilância no Modo Automático - modo de funcionamento do RVT no qual a vigilância de uma determinada área é realizada pelo sistema sem a necessidade de intervenção do operador.

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Constitui, no âmbito do Exército Brasileiro, o Grupo de Trabalho do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria Normativa nº 1.600, de 16 de junho de 2011, do Ministério da Defesa, ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Economia e Finanças e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Exército Brasileiro, o Grupo de Trabalho do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais (GT-BIEG).

Art. 2º O GT-BIEG tem por finalidade disponibilizar informações relativas ao pessoal e ao pagamento dos militares da ativa e na inatividade, dos pensionistas e dos anistiados políticos, a serem transmitidas para o Ministério da Defesa, e acompanhar os procedimentos pertinentes à avaliação financeira e atuarial.

Art. 3º O GT será composto por militares do Estado-Maior do Exército, do Departamento-Geral do Pessoal, da Secretaria de Economia e Finanças e do Departamento de Ciência e Tecnologia e terá a seguinte constituição.

I - Estado-Maior do Exército:

- a) 1 (um) oficial superior da 1ª Subchefia;
- b) 1 (um) oficial superior da 2ª Subchefia;
- c) 1 (um) oficial da 2ª Subchefia.

II - Departamento-Geral do Pessoal:

- a) 1 (um) oficial superior da Assessoria de Planejamento e Gestão;
- b) 1 (um) oficial superior da Seção de Auditoria da Divisão de Orçamento, Finanças e Auditoria;
- c) 2 (dois) militares da Seção de Auditoria da Divisão de Orçamento, Finanças e Auditoria;
- d) 1 (um) oficial da Divisão de Tecnologia da Informação;

e) 2 (dois) militares da Seção de Banco de Dados da Divisão de Tecnologia da Informação;

f) 1 (um) oficial do Setor de Manutenção de Sistema Legado da Diretoria de Saúde.

III - Secretaria de Economia e Finanças:

a) 1 (um) oficial superior da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças da Secretaria de Economia e Finanças;

b) 1 (um) oficial superior da Seção de Fiscalização e Controle do Pagamento do centro de Pagamento do Exército;

c) 1 (um) oficial da Subseção Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais do Centro de Pagamento do Exército;

d) 1 (um) militar da Seção de Fiscalização e Controle do Pagamento do Centro de Pagamento do Exército.

IV - Departamento de Ciência e Tecnologia:

- 1 (um) oficial da Seção do Sistema Automático de Pagamento de Pessoal (SIAPPES) do Centro Integrado de Telemática do Exército.

Art. 4º No âmbito do GT-BIEG, compete

I - ao Estado-Maior do Exército:

a) orientar a atuação do GT-BIEG;

b) acompanhar o processo de transmissão para o Ministério da Defesa das informações relativas ao pessoal e ao pagamento dos militares da ativa e na inatividade, dos pensionistas e dos anistiados políticos;

c) acompanhar os procedimentos relativos à avaliação financeira e atuarial;

d) publicar portaria, anualmente, designando os integrantes do GT-BIEG;

II - ao Departamento-Geral do Pessoal:

a) participar das reuniões, por iniciativa do Estado-Maior do Exército ou por solicitação do Ministério da Defesa, para tratar de assuntos inerentes à manutenção e ao desenvolvimento do BIEG e da avaliação financeira e atuarial;

b) interagir, quando necessário, com a equipe do GT-BIEG, para tratar dos assuntos que lhe estão afetos;

c) gerar e enviar, até o dia 8 de cada mês, para a Secretaria de Economia e Finanças, os arquivos relativos ao mês anterior de:

1) pagamentos de diárias, ajudas de custo e indenizações de transporte;

2) tabelas de codificação de Corpo e/ou Arma;

3) tabelas de codificação de Habilitações e/ou Qualificações;

4) militares lotados em Delegacias de Serviço Militar e Tiros de Guerra;

5) situação em que se encontra cada militar da ativa dentro do efetivo da Força;

6) usuários do Fundo de Saúde do Exército;

d) elaborar e processar, conjuntamente com a Secretaria de Economia e Finanças, as informações extra-BIEG necessárias para a execução da avaliação financeira e atuarial;

e) informar ao Estado-Maior do Exército, anualmente, até 15 de março, o posto/ graduação e o nome dos militares que integram o GT-BIEG.

III - à Secretaria de Economia e Finanças:

a) coordenar as atividades do GT-BIEG, no âmbito do Comando do Exército;

b) participar das reuniões, por iniciativa do Estado-Maior do Exército ou por solicitação do Ministério da Defesa, para tratar de assuntos inerentes à manutenção e ao desenvolvimento do BIEG e da avaliação financeira e atuarial;

c) interagir, quando necessário, com a equipe do GT-BIEG, para tratar dos assuntos que lhe estão afetos;

d) consolidar e processar, de forma integrada, o conjunto de dados fornecidos pelo Sistema Automático de Pagamento de Pessoal (SIAPPES) e pelo Departamento-Geral do Pessoal;

e) gerar e enviar, até o dia 15 de cada mês, o banco de dados do BIEG, relativos ao pagamento de pessoal do mês anterior, para o Ministério da Defesa, para o Departamento-Geral do Pessoal e para Estado-Maior do Exército;

f) elaborar e processar, conjuntamente com o Departamento-Geral do Pessoal, as informações extra-BIEG necessárias para a execução da avaliação financeira e atuarial;

g) enviar, anualmente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Defesa, as tabelas consolidadas com os dados extra-BIEG;

h) consultar o Órgão de Direção Geral nos assuntos que possam ter reflexos para a política de pessoal do Exército;

i) informar ao Estado-Maior do Exército, anualmente, até 15 de março, o posto/graduação e o nome dos militares que integram o GT-BIEG.

IV - ao Departamento de Ciência e Tecnologia:

a) gerar e disponibilizar, até o dia 26 de cada mês, para a Secretaria de Economia e Finanças, os arquivos relativos ao mês corrente no tocante ao cadastro e ao pagamento dos militares da ativa, inativos, pensionistas, anistiados políticos pagos pelo Exército e à compensação pecuniária;

b) informar ao Estado-Maior do Exército, anualmente, até 15 de março, o posto/graduação e o nome dos militares que integram o GT-BIEG.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 44-DGP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera e redistribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, fixadas pela Portaria 138-DGP, de 25 de junho de 2013, para o ano de 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005 e com a Portaria nº 256-EME, de 30 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar e redistribuir as vagas dos Cursos de Especialização e Extensão e dos Estágios Gerais, fixadas pela Portaria 138-DGP, de 25 de junho de 2013, que funcionarão no Exército Brasileiro, no ano de 2014.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2014

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase-EAD	Qq Arma, QMB e Sv Int	De: 17 Para: 18	1
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase Presencial		De: 17 Para: 18 (a)	
CMA	CIGS	Operações na Selva Cat "B"	Qq Arma, QMB e Sv Int	De: 100 Para: 100 (b)	2

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase.

(b) 20 (vinte) vagas destinadas para os cadetes da AMAN, que deverão realizar o curso no 2º Turno.

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:

1	Portaria nº 203-EME, de 7 DEZ 12
2	Portaria nº 180-EME, de 2 SET 10

2. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

De:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis	11ª Bda Inf L	10	3
			12ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (c)	

Para:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis - 1º Turno	12ª Bda Inf L	10	3
			11ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (c)	

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis - 2º Turno	12ª Bda Inf L	10	3
			11ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (c)	

(c) Distribuição das vagas: 50% para 12ª Bda Inf L, 25% para 11ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS:

3	Portaria nº 107-EME, de 28 AGO 07
---	-----------------------------------

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

De:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis	11ª Bda Inf L	10	4
			12ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (a)	

Para:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis - 1º Turno	12ª Bda Inf L	10	4
			11ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (a)	
	CIAvEx	Operações Aeromóveis - 2º Turno	12ª Bda Inf L	10	
			11ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (a)	

(a) Distribuição das vagas: 50% para 12ª Bda Inf L, 25% para 11ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS:

4	Portaria nº 108-EME, de 28 AGO 07
---	-----------------------------------

PORTARIA Nº 45-DGP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera e redistribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, fixadas pela Portaria 138-DGP, de 25 de junho de 2013, para o ano de 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005 e com a Portaria nº 231-EME, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar e redistribuir as vagas dos Cursos de Especialização e Extensão e dos Estágios Gerais, fixadas pela Portaria 138-DGP, de 25 de junho de 2013, que funcionarão no Exército Brasileiro, no ano de 2014.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2014

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
DECEX	EsIE	Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para Of QAO - 1ª Fase-EAD	Oficiais do QAO	De: 30 Para: 10	1
		Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para Of QAO - 2ª Fase Presencial		De: 30 Para: 10 (a)	
CML	11º BI Mth/ CI Op Mth	Básico de Montanhismo	Qualquer A/Q/Sv da 4ª Bda Inf L (Montanha)	De: 30 Para: 11	2
CMS	CI Bld	Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC <i>Leopard 1A5 BR</i> - 1ª Fase-EAD	Cav	De: 4 Para: 5	3
		Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC <i>Leopard 1A5 BR</i> - 2ª Fase Presencial		De: 4 Para: 5 (a)	

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase, com aproveitamento.

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:

1	Portaria nº 213-EME, de 25 OUT 13
2	Portaria nº 75-EME, de 21 JUL 97
3	Portaria nº 144-EME, de 28 SET 12

2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	EsIE	Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para S Ten - 1ª Fase-EAD	Todos C Mil A	De: 30 Para: 10	4
		Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para S Ten - 2ª Fase Presencial		De: 30 Para: 10 (a)	
DECEX	EsIE	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear	CMA	De:3 Para: 4	5
			CML	De:3 Para: 5	
			CMO	De:3 Para: 4	
			CMP	De:3 Para: 4	
			CMS	De:3 Para: 5	
			CMNE	De:3 Para: 4	
			CMSE	De:3 Para: 5	
			Soma	De:21 Para: 31	
		Suprimento de Água	CMA	De:2 Para: 2	6
			CML	De:2 Para: 2	
			CMO	De:2 Para: 2	
			CMP	De:2 Para: 3(b)	
			CMS	De:3 Para: 3	
			CMNE	De:2 Para: 2	
			CMSE	De:2 Para: 2	
Soma	De:15 Para: 16				
CMS	CI Bld	Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC <i>Leopard 1A5 BR</i> - 1ª Fase-EAD	CMS	De: 8 Para: 9	7
		Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC <i>Leopard 1A5 BR</i> - 2ª Fase Presencial		De: 8 Para: 9 (a)	

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase, com aproveitamento;

(b) Uma vaga destinada à PMB.

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SUBTENENTES E SARGENTOS:

4	Portaria nº 213-EME, de 25 OUT 13
5	Portaria nº 21-EME, de 21 FEV 13
6	Portaria nº 92-EME, de 22 AGO 11
7	Portaria nº 145-EME, de 28 SET 12

PORTARIA Nº 46-DGP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Distribuí vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), a serem realizados no ano de 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o item 4, subitem “d”, número 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas Demais Forças, aprovadas pela Portaria nº 003-EME, de 19 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Distribuir as vagas referentes aos cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados no ano de 2014.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS, PARA O ANO DE 2014 (PCEF)

MARINHA DO BRASIL

Rfr	Atividade	EE (Local)	SOLICITANTE	INTERESSADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo
P14/078	Curso de Aperfeiçoamento de Aviônica (C-AP-VN)	CIAAN São Pedro da Aldeia-RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	170	2	Praça
Q14/079	Curso de Aperfeiçoamento de Aviônica (C-AP-VN)	CIAAN - Rio de Janeiro-RJ	CMSE	C Av Ex	170	1	ST/Sgt
P14/080	Curso de Aperfeiçoamento de Manobras e Equipamentos de Aviação (C-AP-RV)	CIAAN São Pedro da Aldeia-RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	170	1	Praça
P14/081	Curso de Aperfeiçoamento em Mecânica de Aviação				217	2	Praça
Q14/082	Estágio de Noções Básicas de Materiais Energéticos e Especiais	IPqM - Rio de Janeiro-RJ	CML	1º Btl DQBRN	19	3	Cap/Ten
Q14/083	Curso de Aperfeiçoamento de Estrutura e Metalurgia de Aviação (C-AP-SV)	CIAAN São Pedro da Aldeia-RJ	COTER	C Av Ex	21	1	ST/Sgt

Rfr	Atividade	EE (Local)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo
Q14/084	Curso de Negociação em Conflitos com Tomada de Reféns	CIASC - Rio de Janeiro-RJ	CMP	1º BF Esp	20	2	Cap
P14/085	Curso de Negociação em Conflitos com Tomada de Reféns		OPM/CBM	OPM/CBM	20	7	Of
Q14/086	Curso de Pós Graduação "lato sensu" em Anestesiologia	HNMD - Rio de Janeiro-RJ	EB	D SAU	1.095	2	Cap/Ten
Q14/087	Curso de Pós Graduação "lato sensu" em Oftalmologia				1.095	1	Cap/Ten
P14/088	Curso Especial de Mecânico de Armamento Leve (C-Esp-MecAL)	CIASC - Rio de Janeiro-RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	160	5	Sgt/Cb
Q14/089	Curso Especial para Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público (CECSP)	CFPN Corumbá-MS	CMO	Cia C 9ª RM	7	15	Sgt
Q14/090	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (CETSP)				5	15	
P14/091	Curso Expedido de Supervisor de Segurança de Aviação (C-EXP-SUPSAV)	CIAAN São Pedro da Aldeia-RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	19	3	Cap/Ten
P14/092	Curso Expedido de Supervisor de Segurança de Aviação (C-EXP-SUPSAV)				19	3	Cap/Ten
Q14/093	Curso Expedido de Supervisor de Segurança de Aviação (C-EXP-SUPSAV)	CIAAN São Pedro da Aldeia/RJ	COTER	C Av Ex	19	2	Maj/Cap/ Ten
Q14/094	Curso Expedido de Apoio de Fogo Naval (C-Exp-AFN)	CAAML Ilha do Mocanguê (Niterói/RJ)	CMS	13º GAC	15	4	Cap
Q14/095	Curso Expedido de Combate a Incêndio na Aviação (C-EXP-CBINC-AV)	CIAAN São Pedro da Aldeia/RJ	COTER	C Av Ex	5	1	Ten
P14/096	Curso Expedido de Combate a Incêndio na Aviação (C-EXP-CBINC-AV)		5	1	Of		
P14/097	Curso Expedido de Combustível de Aviação (C-Exp-COMBAV)		OPM/CBM	OPM/CBM	12	3	Praça
Q14/098	Curso Expedido de Combustível de Aviação (C-Exp-COMBAV)		12	3	ST/Sgt		
Q14/099	Curso Expedido de Controlador Aéreo Tático (C-ESP-CAT)	CAAML Ilha do Mocanguê (Niterói/RJ)	COTER	C Av Ex	56	1	Cap/Ten

Rfr	Atividade	EE (Local)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo
P14/100	Curso Expedido de Controle de Corrosão em Aeronave (C-EXP-CORAV)	CIAAN São Pedro da Aldeia/RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	19	1	Of
P14/101	Curso Expedido de Controle de Corrosão em Aeronave (C-EXP-CORAV)				19	3	Sgt
Q14/102	Curso Expedido de Controle de Corrosão em Aeronave (C-EXP-CORAV)		COTER	C Av Ex	19	6	S Ten/Sgt
Q14/103	Curso Expedido de Demolição Submarina (C-EXP-DEMO)	CIAMA Niterói/RJ	CMS	5º BE Cmb Bld	19	1	Of
Q14/104	Curso Expedido de Demolição Submarina (C-EXP-DEMO)		CMSE	12ª Cia E Cmb L	19	1	Militar
Q14/105	Curso Expedido de Guerra Eletrônica para Oficiais (C-EXP-GE-OF)	CAAML Ilha do Mocanguê (Niterói/RJ)	DCT	CIGE	36	2	Cap/Ten
Q14/106	Curso Expedido de Guerra Eletrônica para Praças (C-EXP-GE-PR)				43	1	Sgt
P14/107	Curso Expedido de Manobra de Helicópteros e Crache em Terra (C-Exp-EQMAN-B)	CIAAN São Pedro da Aldeia/RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	12	2	Of
P14/108	Curso Expedido de Manobra de Helicópteros e Crache em Terra (C-Exp-EQMAN-B)	CIAAN São Pedro da Aldeia-RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	12	3	Praça
P14/109	Curso Expedido de Manobra de Helicópteros e Crache em Terra (C-Exp-EQMAN-B)				12	3	Of
P14/110	Curso Expedido de Manobra de Helicópteros e Crache em Terra (C-Exp-EQMAN-B)				12	2	Praça
P14/111	Curso Expedido de Manutenção de Aeronaves UH-12 (C-EXP-MANUH-12)				33	8	Sgt
Q14/112	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)				COTER	CAvEx	33
Q14/113	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA Niterói-RJ	CMA	CIGS	33	2	Militar
Q14/114	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)				33	5	Militar
P14/115	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)		OPM/CBM	OPM/CBM	33	1	Militar
P14/116	Curso Expedido de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)				33	1	Militar

Rfr	Atividade	EE (Local)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo
Q14/117	Curso Expedito de Observador Meteorológico à Superfície em Altitude	DHN Niterói-RJ	CMS	13º GAC	26	1	Sgt
Q14/118	Curso Expedito de Operações no Pantanal (C-EXP-OPANT)	GptFNLa Ladário-MS	CMA	CIGS	30	1	Of
Q14/119	Curso Expedito de Operações no Pantanal (C-EXP-OPANT)				30	1	S Ten/Sgt
Q14/120	Curso Expedito de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)				26	1	S Ten/Sgt
P14/121	Curso Expedito de Operações Ribeirinhas (C-EXP-OpRib)	BOPRib Manaus-AM	OPM/CBM	OPM/CBM	26	2	S Ten/Sgt
P14/122	Curso Expedito de Operações Ribeirinhas (C-EXP-OpRib)				26	1	S Ten/Sgt
Q14/123	Curso Expedito de Radiogoniometria (C-EXP-RGNOMT)	ERMCN Cabo Frio-RJ	DCT	CComGEx	12	1	S Ten/Sgt
P14/124	Curso Expedito de Supervisor de Segurança de Aviação (C-EXP-SUPSAV)	CIAAN São Pedro da Aldeia-RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	19	2	S Ten/Sgt
P14/125	Curso Expedito de Supervisor de Segurança de Aviação (C-EXP-SUPSAV)				19	2	S Ten/Sgt
Q14/127	Curso Expedito de Semicondutores (C-EXP-SEMICON)	CIAAN São Pedro da Aldeia-RJ	DCT	5º CTA	19	3	Sgt
P14/128	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros (C-EXP-SOBREMAR)	CAAML Rio de Janeiro-RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	5	3	Of
P14/130	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros (C-EXP-SOBREMAR)				5	3	Praça
Q14/131	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros (C-EXP-SOBREMAR)			COTER	C Av Ex	5	1
Q14/132	Curso Expedito de Supervisor de Segurança de Aviação (C-EXP-SUPSAV)	CIAAN São Pedro da Aldeia-RJ	Div Av Seg		19	1	S Ten/Sgt
Q14/134	Curso Expedito de Segurança Orgânica (C-Esp-SegOrg-Of)	CIAW Rio de Janeiro-RJ	CMS	16º GAC AP	5	1	Cap
P14/135	Curso Expedito de Operações no Pantanal (C-EXP-OPANT)	GptFNLa Ladário-MS	OPM/CBM	OPM/CBM	26	3	Of
P14/136	Curso Expedito de Operações no Pantanal (C-EXP-OPANT)				26	3	Sgt

Rfr	Atividade	EE (Local)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS	Universo
Q14/137	Estágio de Noções Básicas de Materiais Energéticos e Especiais	IPqM Rio de Janeiro-RJ	CMSE	12ª Cia E Cmb L	19	1	Militar
P14/139	Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (UTEPAS)	CIAAN São Pedro da Aldeia-RJ	OPM/CBM	OPM/CBM	1	6	Of
P14/140	Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (UTEPAS)				1	5	S Ten/Sgt
Q14/141	Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (UTEPAS)		CAvEx	COTER	1	40	Of
Q14/143	Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (UTEPAS)				1	20	S Ten/Sgt
Q14/145	Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (UTEPAS)				1	20	S Ten/Sgt
Q14/147	Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (UTEPAS)				1	20	S Ten/Sgt
Q14/148	Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (UTEPAS)				1	20	S Ten/Sgt
Q14/223	Curso Expedito de Supervisor de Segurança de Aviação (C-EXP-SUPSAV)				DMAvEx	19	1
Q14/229	Curso Expedito de Agente de Segurança de Aviação (C-EXP-ASAV)		CAvEx	19	2	Maj/Cap/ Ten	
P14/230	Curso Expedito de Agente de Segurança de Aviação (C-EXP-ASAV)		OPM/CBM	OPM/CBM	19	3	Cap/Ten
P14/231	Curso Expedito de Agente de Segurança de Aviação (C-EXP-ASAV)				19	3	Cap/Ten

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS E ESTÁGIOS FORA DA FORÇA MARINHA DO BRASIL

SIGLA DO EE	CIDADE	NOME DO EE
BtlOpRib	Manaus-AM	Batalhão de Operações Ribeirinhas
CAAML	Niterói-RJ	Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão
CFPN	Corumbá-MS	Capitania Fluvial do Pantanal
CIAAN	São Pedro da Aldeia-RJ	Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira
CIAMA	Niterói-RJ	Centro de Instrução Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché
CIASC	Rio de Janeiro-RJ	Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo
CIAW	Rio de Janeiro-RJ	Centro de Instrução Almirante Wandenkolk
DHN	Niterói-RJ	Diretoria de Hidrografia e Navegação
ERMCN	Cabo Frio-RJ	Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos

SIGLA DO EE	CIDADE	NOME DO EE
GptFNLa	Ladário-MS	Grupamento de Fuzileiros Navais de Ladário
HNMD	Rio de Janeiro-RJ	Hospital Naval Marcílio Dias
IPqM	Rio de Janeiro-RJ	Instituto de Pesquisas Marinha

OBS: Esta Portaria refere-se às vagas concedidas para os cursos e estágios a serem realizados nos Estabelecimentos de Ensino da Marinha do Brasil no ano de 2014 (PCEF/2014), cujos prazos de inscrição estão compreendidos no período de 31 JAN a 26 MAR 14, conforme solicitação realizada no DIEx nº 621-SPEC/1 SCh/EME, de 21 JAN 14.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 28-DECEX, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Altera as Instruções Reguladoras da Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.003).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, inciso II e 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011; a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999; as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011; e a subdelegação de competência disposta na Portaria nº 134-DEP, de 18 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º As Instruções Reguladoras da Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.003), de 30 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

.....

II -

.....

b) diploma - conforme modelo do Anexo H-1, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

.....

Art. 2º Substituir o Anexo H das citadas Instruções Reguladoras pelo Anexo H-1 desta portaria.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO H

MODELO DE DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA - DO ATO DE CONCESSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO



D I P L O M A

O Comandante da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx),

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Instrutor de Educação Física e a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso em _____ de _____ de _____, confere o

Grau de Bacharel em Educação Física

a _____,

filho de _____ e _____,

identidade _____, nascido (a) a _____ de _____ de _____, em _____,

Estado _____, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, RJ _____ de _____ de _____

(1)
Diplomado



(1)
Comandante da EsEFEx

(Verso do diploma)

Ensino Militar – Autonomia

Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB) (DOU nº 248, de 23 DEZ 1996). Ciências Militares. Portaria nº 734, de 19 AGO 2010. (BEx nº 34, de 27 AGO 2010).

Profissional de Educação Física - Graduação

Lei nº 9.696, de 1ª SET 1998; Art. 3º, inciso VII, art. 6º, inciso II da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999. (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999); art. 6º, inciso III, art. 9º, inciso I e art. 17 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Port nº 129-EME, de 17 OUT 2005; Port nº 635-MEC, de 18 JUL 2013; e Port nº 1.096-MEC, de 7 NOV 2013 (DOU nº 218, de 8 NOV 2013).

Trabalho de Conclusão de Curso:
_____ (2)

Habilitação: Bacharel em Educação Física de acordo com o Regulamento da Escola de Educação Física do Exército.

Concessão de Diploma - Competência e Delegações

Art. 10 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999); art. 23 e 24 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Port nº 138-EME, de 24 DEZ 1999 (BEx nº 001, de 7 JAN 2000); e Port nº 134-DEP, de 18 OUT 2006 (BEx nº 046, de 17 NOV 2006).

(1)
Chefe Div Ens

EXÉRCITO BRASILEIRO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO

Diploma registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Especial nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do art. 11 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (DOU nº 27, de 9 FEV 1999) e art. 24 e seu parágrafo único, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999).

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de _____.

(1)
Secretário da Divisão de Ensino

LEGENDA

(1) Assinaturas correspondentes, incluindo abaixo o nome e o posto.

(2) Título do Trabalho de Conclusão de Curso.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel AUREO RIBEIRO VIEIRA DA SILVA para exercer a função de Assessor Especial Militar no Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, enquadrando-o na letra "A", da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 47, de 11 MAR 14 - Seção 2)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 137, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o S Ten JAILTON CÉSAR PADILHA para exercer a função de SUPERVISOR, código GR V, na Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 45, de 7 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 139, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt GEOVANE DE AZEVEDO JUVENAL para exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 45, de 7 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 140, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Sd JOÃO PAULO MARTINS DOS SANTOS para exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 46, de 10 MAR 14 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 382-MD/SG/SEORI, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Retificação.

Na Portaria nº 382-MD/SG/SEORI, de 19 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 36, Seção 2, página 9, de 20 de fevereiro de 2014, **onde se lê**: "Cb MARCOS FERREIRA DA SILVA", **leia-se**: "Cb MARCOS RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA".

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 471-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas "b" e "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel Inf OMAR ZENDIM para o cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Inteligência Estratégica da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 472-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel Inf ANTÔNIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA para o cargo de Assessor Militar, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Inteligência Estratégica da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 473-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel Com FRANCISCO EDUARDO MEDVED para o cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Inteligência Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 474-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel QMB AMÉRICO KUNIO TAGUCHI para o cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Assessoria de Planejamento e Coordenação de Atividades Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 475-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Ten Cel Art HALLEY DE FARIA OLIVEIRA para o cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Assuntos Internacionais da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 476-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb FLÁVIO BARROS DA SILVA para a função de Especialista, código Nível II, da Subchefia de Inteligência Estratégica da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 477-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Cav OSIRIS FERNANDES JUNIOR do cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste ministério, a contar de 6 de fevereiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 480-MD/EMCFA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 3.165-MD, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 226, Seção 2, de 21 de novembro de 2013, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Maj Cav ALEXANDRE TEIXEIRA CAMILLO para o cargo de Assistente Militar, código Grupo 0002 (B), do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 485-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf HENRIQUE LÚCIO DA CRUZ PEIXOTO JÚNIOR, do 23º BC, para viagem a Montevideu, na República Oriental do Uruguai, a fim de desempenhar a função de instrutor na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, com início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2014 e duração aproximada de oito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 486-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng MARCELO HISSANAGA, da AMAN, para viagem a Montevideu, na República Oriental do Uruguai, a fim de desempenhar a função de Instrutor na Escola de Inteligência do Exército, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 487-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf ROBERTO BORTOLATO, do MD, para viagem a Montevideu, na República Oriental do Uruguai, a fim de desempenhar a função de Monitor na Escola de Suboficiais do Exército, com início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2014 e duração aproximada de oito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 488-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Torna insubsistente a designação de militar para função no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do 2º Sgt Com GELVANE MARCELINO DA SILVA, do MD, para viagem a Cali, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Monitor Desportivo na Força Aérea Colombiana, de que trata a Portaria 2.266, de 5 de agosto de 2013, publicada no DOU nº 150, de 6 de agosto de 2013, Seção 2, página 4.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 489-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Int VINÍCIUS COSTA, do CPOR/PA, para viagem ao *Fort Lee, Virginia*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/063/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Intendência, com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2014 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 490-MD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, da 4ª RM, para viagem a *Carlisle*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/003/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar Curso de Inglês e, em prosseguimento, o Curso da Escola de Guerra do Exército, a serem realizados no *Carlisle Barracks*; com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de quatorze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA CONJUNTA Nº 492-MD/SE-MEC/SEPESD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Redistribuição de servidor.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTO, E O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições subdelegadas pelas Portarias MEC nº 1.508, de 16 de junho de 2003 e 1.839-MD, de 09 de dezembro de 2010, respectivamente, e considerando o disposto na Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000, e no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolvem redistribuir:

Servidor: JANDER AMORIM SILVA

Mat. SIAPE: 1535073;

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 302;

Código da vaga: 848232;

Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

Para: Comando do Exército-Colégio Militar de Brasília;

Contrapartida

Servidor: Cargo Vago;

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

Código da vaga: 0025609;

Do(a): Comando do Exército-Colégio Militar de Brasília;

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

Processo: 23098.001926/2013-17.

(Portaria publicada no DOU nº 43, de 5 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 515-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa por término de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto no 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

por término de missão, o S Ten Mnt Com ERDI DA SILVA MAGALHÃES do Exército Brasileiro, integrante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz do Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (*MINUSTAH*), a partir de 26 de março de 2014, designado pela Portaria nº 2.663-MD, de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 13 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 516-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com LEANDRO CABRAL DE ARAÚJO do Exército Brasileiro, para integrar o Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 19º Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (*MINUSTAH*), por um prazo de até seis meses, a partir de 26 de fevereiro de 2014.

O militar designado nesta portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida lei.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 525-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o Maj Inf MARCOS VIEIRA JUNIOR da função de Assessor Desportivo do Exército do Suriname, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir de 26 de julho de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 526-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Designação de oficial.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf CARLOS VINICIUS CARNEIRO SANTANA, do 28º BC, para viagem a Paramaribo, República do Suriname, a fim de desempenhar a função de Assessor Desportivo do Exército do Suriname, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 527-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cel Eng ARY PELEGRINO FILHO da função de Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto ao Exército Francês, em Paris, na República Francesa, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 528-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MARCUS ANTONIO FERREIRA PEREIRA, do CIE, para viagem a Paris, na República Francesa, a fim de desempenhar a função de Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto ao Exército Francês, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2015 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 529-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Designação para frequentar curso no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf RODRIGO GUIZOLFI RIBEIRO, do 17º B Fron, para viagem a Madri, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/313/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso Avançado de Inteligência para Capitães, na *Escuela de Guerra del Ejército de Tierra*; com início previsto para a primeira quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 530-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav ANDRÉ SÁ E BENEVIDES ARRUDA, do EME, para viagem à cidade de Madri, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/011/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Estado-Maior das Forças Armadas e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor na Escola Superior das Forças Armadas; com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 531-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Eng CEDENIR VIANNA MORAES, do 9º B Log, para viagem a Cali, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Monitor Desportivo na Força Aérea Colombiana, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 44, de 6 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 536-MD/CENSIPAM, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten Eng FLÁVIO VIEIRA DE CASTRO para a função de Supervisor, código Nível V, da Coordenação-Geral de Administração e Finanças da Diretoria de Administração e Finanças deste Centro Gestor.

(Portaria publicada no DOU nº 45, de 7 MAR 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 543-MD/SG, 7 DE MARÇO DE 2014.

Designação para compor delegação brasileira.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto no inciso IV do art 1º e art 2º da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira que apoiará o mapeamento e montagem de percursos da modalidade de Orientação dos 2º Jogos Mundiais de Cadetes do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se na cidade de Salinas-República do Equador, no período de 18 a 31 de março de 2014, os seguintes militares:

.....
1º Sgt GILMAR STEFFLER;

2º Sgt LEANDRO PEREIRA PASTURIZA;
.....

O afastamento dar-se-á no período de 17 de março a 1º de abril de 2014, incluindo o trânsito, com meias diárias no dia da partida e com meias diárias no dia da chegada.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 47, de 11 MAR 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 680, DE 29 DE JULHO DE 2013. (*)

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 680, de 29 de julho de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 9 de agosto de 2013, relativa à nomeação do Cel Art ALFREDO SANTOS TARANTO, do GSI/PR, para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 6 de outubro de 2014, no presente ato, **ONDE SE LÊ**: "...para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha...", **LEIA-SE**: "...para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha, também acreditado junto ao Governo do Marrocos...".

PORTARIA Nº 1.231, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013. (*)

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 1.231, de 3 de dezembro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 13 de dezembro de 2013, relativa à nomeação do Cel Art CARLOS HENRIQUE TECHE, do Gab Cmt Ex, para o cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 20 de julho de 2014, no presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...para o cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte...", **LEIA-SE:** "...para o cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, também acreditado junto aos Governos da Noruega e da Suécia...".

PORTARIA Nº 155, DE 5 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial:

- da EsPCEEx (Campinas-SP), o Cel Cav JORGE ANTONIO SMICELATO.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial:

- da EsPCEEx (Campinas-SP), o Cel Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA.

PORTARIA Nº 157, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso I do art 2º da Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, que dispõe sobre o Quadro de Engenheiros Militares e o art. 23, do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, resolve

INCLUIR,

no Quadro de Engenheiros Militares, sendo em consequência excluídos de suas respectivas Armas, Quadros e Serviços de origem, os seguintes oficiais:

Cap QMB DIEGO GOMES DA ROCHA VORIS;

Cap Cav EDUARDO DE OLIVEIRA FLUHR;

Cap Eng FILIPE DMENGEON PEDREIRO;

Cap Eng JOSÉ ROBERTO BERITHE PEDROSA;

Cap Art LEONARDO GHIDETTI DE MORAES ANDRADE;
Cap Eng PABLO FADUL GONZALEZ; e
Cap Art RÔMULLO GIRARDI MOREIRA.

PORTARIA Nº 162, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JOSÉ FERNANDO IASBECH, Gerente do Projeto Estratégico Proteger, para participar do evento de segurança *Home Office Security & Policing* (Atv PVANA Inopinada W14/157), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 8 a 13 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 163, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar do Exercício Panamax 2014 - Conferência Intermediária de Planejamento (Atv PVANA X14/369), na cidade de *Doral*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de março de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Cav FLÁVIO ROBERTO BEZERRA MORGADO, da ECEME;

Ten Cel Cav MARCELO CARVALHO RIBEIRO, do Cmdo 3ª DE; e

Ten Cel Inf RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 164, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Tenente-Coronel JULIAN ANDRES MASSI FILIPPA, Adjunto do Adido do Exército da República da Argentina, pelos assinalados serviços prestados ao Exército Brasileiro, tornando-se credor de homenagem especial da instituição.

PORTARIA Nº 167, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país do Servidor Civil DÉCIO ÂNGELO FONINI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 6673722, Tecnologista, classe Pleno, padrão I, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar dos testes de aceitação de fábrica dos Módulos de Transmissão/Recepção de RF adquiridos para o Projeto Radar SABER M200, a ser realizado na cidade de *Nanjing*, na República Popular da China, no período de 10 a 28 de março de 2014.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 169, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Paraguai.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Paraguai o Cel Inf CELSO JOSÉ MONTES, a partir de 15 de janeiro de 2015.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf CARLOS AUGUSTO FECURY SYDRIÃO FERREIRA, do CIE, a partir de 15 de janeiro de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 170, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Bolívia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Bolívia o Cel Inf FERNANDO DIAS HERZER, a partir de 10 de janeiro de 2015.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Cav UBIRAJARA BRANDT RODRIGUES, do Cmdo 3ª Bda C Mec, a partir de 10 de janeiro de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa de servidor do exercício de Função Gratificada FGR-1.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e o inciso II do art. 3º da Portaria nº 808-MD, de 20 de maio de 2008, resolve

DISPENSAR

a Senhora SONIA DE CARVALHO DUTRA PEREIRA, matrícula SIAPE 1183114 da Função Gratificada FGR-1, Chefe da Seção de Material da Divisão de Administração da Fundação Osório, a contar de 5 de fevereiro de 2014, por motivo de aposentadoria.

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Agregação de oficial-general ao respectivo quadro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a contar de 28 de fevereiro de 2014, ao respectivo quadro, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais-generais:

Gen Div Cmb JULIO DE AMO JUNIOR;
Gen Div Cmb WILLIAMS JOSÉ SOARES;
Gen Div Cmb CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO;
Gen Div Cmb VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES;
Gen Div Cmb JOSÉ ALBERTO DA COSTA ABREU;
Gen Div Cmb ROBERTO FANTONI SAURIN;
Gen Div Cmb FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO;
Gen Bda Cmb PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO;
Gen Bda Cmb FERNANDO MAURICIO DUARTE MELO;
Gen Bda Cmb FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDENBERG;
Gen Bda Cmb WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES;
Gen Bda Cmb SAMUEL DA SILVA RICORDI;
Gen Bda Cmb CARLOS ALBERTO MAAS; e
Gen Bda Cmb FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA.

PORTARIA Nº 175, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Agregação de oficial-general ao respectivo quadro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

ALTERAR

a contar de 28 de fevereiro de 2014, a agregação do Gen Div Cmb ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR, passando do inciso I para o inciso III, do art. 81, por ter incidido no art. 98, inciso VIII, tudo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 176, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar da XVIII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Guiana-Brasil (Atv PVANA W14/124), a ser realizada na cidade de *Georgetown*, na República Cooperativa da Guiana, no período de 11 a 14 de março de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES, Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO BAYÃO MERCÊS, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS;
Ten Cel Inf MARCOS GOMES PAULINO, do Gab Cmt Ex;

Maj Inf ALEXANDRE DE LIMA TORRES, do Cmdo 1ª Bda Inf SI; e
Maj Cav ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION, do Cmdo 1ª Bda Inf SI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante ao deslocamento e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 177, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ministério Público Militar, a fim de exercer função de confiança na Procuradoria-Geral de Justiça Militar no Rio de Janeiro-RJ por um período de 12 (doze) meses, o Maj QEM FERNANDO HUGO MIRANDA TELES.

PORTARIA Nº 178, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Nomeação de professor militar permanente.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o disposto no art. 67, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional); art. 16 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército); art. 18 das Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02), aprovadas pela Portaria nº 293, de 9 de maio de 2005, do Comandante do Exército, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Professor Militar Permanente no Colégio Militar do Rio de Janeiro-RJ, integrante do Sistema Colégio Militar do Brasil, o oficial abaixo, habilitado em processo seletivo de títulos e provas, conforme regulado na Portaria nº 046-DECEX, de 28 de maio de 2010, do Departamento de Educação e Cultura do Exército:

Maj Inf (019525603-7) ERNANI JOSÉ ANTUNES

PORTARIA Nº 179 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Visita Técnica de Intercâmbio Doutrinário com a Força de Apoio em casos de Desastres - FACD (Atv PVANA W14/106), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 15 a 21 de março de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

Cel Com R/1 OSVALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Cmdo CMNE, em caráter excepcional; e

Ten Cel QMB LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA, do 14º B Log.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), a Cap QCO CIRELENE MARIA DA SILVA.

PORTARIA Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ALEXANDRE GOUVÊA MOSCA e o Cel Inf JOSÉ BENEDITO CRUZ JUNIOR, ambos do EME, para participar da demonstração de Veículos Blindados fabricados pela Empresa Nexter - *Infantry Day 2014* (Atividade PVANA W14/142), na cidade de Nice, na República Francesa, no período de 16 a 21 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Art MARCIO KAZUAKI FUSISSAVA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 28-DA PROM/DGP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Promoção de graduados.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve:

1 - ALTERAR

a publicação da Portaria de Promoção nº 022-DGP, de 29 de janeiro de 2014, referente à promoção de Terceiro-Sargento a Segundo-Sargento do Quadro Especial, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ANT	NOME	IDENTIDADE	OM
134	JOSÉ ROGÉRIO FERNANDES	014876603-3	2ª Cia Intlg
953	AFONSO DIAS DOS SANTOS	018655863-1	1º Esqd C L

LEIA-SE:

ANT	NOME	IDENTIDADE	OM
134	JOSÉ ROGÉRIO FERNANDES BARBOSA	014876603-3	2ª Cia Intlg
953	AFONSO DIAS DOS SANTOS BRANDÃO NETO	018655863-1	1º Esqd C L

2 - TORNAR SEM EFEITO

a publicação da Portaria de Promoção nº 022-DGP, de 29 de janeiro de 2014, referente ao seguinte militar:

ANTIGUIDADE 1040, **NOME** MAURO SULENIR RAIMUNDO, **IDT** 030723094-6, **OM** 14º RC Mec, por ter ocorrido duplicidade de nomes, alterando a ordem da antiguidade dos promovidos, conforme quadro abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANT	NOME	IDENTIDADE	OM
1039	MAURO SULENIR SILVEIRA RAIMUNDO	030723094-6	14º RC Mec
1040	MAURO SULENIR RAIMUNDO	030723094-6	14º R C Mec
.....
2122	ERBES DOS SANTOS CARPES	030824314-6	6º RCB

LEIA-SE:

ANT	NOME	IDENTIDADE	OM
1039	MAURO SULENIR SILVEIRA RAIMUNDO	030723094-6	14º RC Mec
1040	MAURÍCIO LIMA MARQUES	019419433-8	9ª Bia A Aae
.....
2121	ERBES DOS SANTOS CARPES	030824314-6	6º RCB

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 049-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Insustitência de Concessão da Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de concessão da Medalha Corpo de Tropa com passador de Ouro ao S Ten Inf (049702123-8) EDY **WILLIAM DE MIRANDA**, do 5º Batalhão de Infantaria Leve, constante da Portaria nº 126-SGEx, de 16 de abril de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 16, de 18 de abril de 2013, por contrariar o art. 3º das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa.

PORTARIA Nº 050-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	114297123-1	HAMILTON TEIXEIRA CAMILLO	Cmdo CMS
Ten Cel Inf	020350264-6	ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO	BGP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	019315563-7	AMILSE KOZO FUKUI	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Ten Cel QMB	025452613-0	JOÃO MÁRCIO DA SILVA	Cmdo Cmdo Av Ex
Ten Cel Art	011475643-0	MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	117919643-9	RODRIGO FERRAZ SILVA	Cmdo CMS
Maj Inf	020404044-8	ANDRÉ RICARDO LOMBELLO	54ª BIS
Maj Art	011104444-2	ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES	17ª GAC
Maj Eng	127571223-8	ANTONIO CARLOS BUENO MOURA	EsIE
Maj Int	020474994-9	LEONARDO LESCURA DE CARVALHO CASTRO	B Av T
Maj Inf	011102034-3	LUCIANO BRAGA DE MELO	27ª BI Pqdt
Cap Inf	013029724-5	ALEX MARQUES DA SILVA	71ª BI Mtz
Cap Inf	072481494-2	CONSTANCIO DE ANDRADE MELO FILHO	22ª BI
Cap Art	019517413-1	FABIO DA SILVA BARRETO	6ª GAC
S Ten Av Mnt	118277003-0	JOÃO DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA	3ª B Av Ex
S Ten Eng	041962704-7	JOSIVANDRO TEIXEIRA GONDINHO	2ª BEC
1º Sgt Art	019621603-0	ANDRÉ LUIZ BORGES MENDES	31ª GAC (Es)
2º Sgt Inf	043534424-7	ALAN DOUGLAS MARTINS	20ª BIB
2º Sgt Eng	040016625-2	ALEXANDRE LEAL SANTOS	18ª B Log
2º Sgt Art	040001445-2	ALOÍSIO FARIA LEÃO FRAGOSO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	040001485-8	ANDRÉ LUÍS BARBIZAN RODRIGUES	20ª GAC L
2º Sgt Art	040001535-0	CARLOS EDUARDO MOREIRA BALLIELO	2ª GAC L
2º Sgt Art	040001635-8	DIEGO ORLANDI ZELANTE	2ª GAC L
2º Sgt Cav	043523044-6	EVANDRO DE ARAUJO SASSO	8ª RC Mec
2º Sgt Art	040001755-4	FÁBIO DELLA GIUSTINA	6ª GAC
2º Sgt Inf	043535384-2	FABIO GONÇALVES MATOS	61ª BIS
2º Sgt Com	043509164-0	GIANFRANCO CORRÊA PEREIRA	57ª BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043543664-7	GUILHERME ZICKERT	BGP
2º Sgt QE	067208963-8	JOSENALDO SOUZA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Int	013008564-0	JOSIAS SALVINO DE SOUSA	25ª BC
2º Sgt Cav	040004735-3	JÚLIO CÉSAR DE ABREU	15ª RC Mec (Es)
2º Sgt Inf	043535854-4	LÊDSON BARROS DA SILVA	BGP
2º Sgt Com	043493674-6	LEONARDO DE ANDRADE ACERBI	4ª GAC
2º Sgt QE	067327063-3	LUIZ EDUARDO SOUZA DAMASCENO	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Com	043521304-6	MARCELO DAVID DA COSTA LOPES	2ª BE Cmb
2º Sgt Eng	043508414-0	MARCOS BITENCOURT	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Art	043493904-7	MILTON APARECIDO ROSSI	27ª GAC
2º Sgt Int	010019755-7	PAULO SIMIONI MACHADO	3ª GAA Ae
2º Sgt Cav	040004825-2	PEDRO HENRIQUE MEIRA	5ª RCC
2º Sgt Inf	043536624-0	SAMOEL SIMÃO BRESOLIN	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Inf	043474814-1	WALMÁRIO DE OLIVEIRA FERREIRA	25ª BC
3º Sgt Com	040037885-7	MARCO AURÉLIO CAMARGO BORGES	23ª Cia Com SI

PORTARIA Nº 051-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020288664-4	ANDRÉ BAISCH DE ARAÚJO	3º BIS
Maj QEM	020369414-6	GUILHERME EDUARDO DA CUNHA BARBOSA	AGSP
Maj Inf	011103244-7	MARCUS PAULO PESSOA PACHECO	53º BIS
2º Ten QAO	020147884-9	ANDRÉ LUÍS TRAMONTE	9º GAC
S Ten Inf	041950074-9	FERNANDO JOSÉ DE LIMA	51º BIS
S Ten MB	018787513-3	LUCIANO MARCIO DE PAULA	EsIE
S Ten Com	031781074-5	ROBSON FERREIRA DE LIMA	Comdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	101065954-6	ALDECI DAS NEVES SILVA	Cia Comdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	042019074-6	EDIMAS BEZERRA MENDES JUNIOR	25ª CSM
1º Sgt MB	052169804-3	EDSON LAUSCHNER	12º B Sup
1º Sgt Inf	043408824-1	GERALDO FRANCISCO INÁCIO	9ª Cia Gd
1º Sgt Av Ap	112651104-5	GERSON FRANCO LEMOS	2º B Av Ex
1º Sgt Com	043440034-7	MARCELO ANDRÉ ALVES	23ª Cia Com SI
1º Sgt Inf	018757243-3	MARCOS ANDRE GOMES DA SILVA	Esqd Comdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Mnt Com	085836123-1	PAULO ANDRÉ GRANGEIRO DE LIMA	6º CTA
1º Sgt MB	011204354-2	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	8º D Sup
1º Sgt Com	043463664-3	RODRIGUES DO NASCIMENTO RAMOS	2º CTA
1º Sgt Cav	031872544-7	RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	CRO/12
2º Sgt Mnt Com	013003814-4	ADRIANO LUIS DOS SANTOS FERREIRA	AGSP
2º Sgt Com	033357304-6	ANDERSON CARVALHO SOARES	1ª Cia Intlg
2º Sgt Inf	011290754-8	CARLOS MAGNO FIGUEIRA ALVES	3º BIS
2º Sgt Eng	043462124-9	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA	4º BEC
2º Sgt Mus	073630084-9	GEAZI VIANA DE OLIVEIRA	11º RC Mec
2º Sgt Com	043422374-9	ITAMAR ALVES DE ALMEIDA	6º CTA
2º Sgt Sau	033210374-6	JOÃO NELIO DOS SANTOS TEODORO	27º B Log
2º Sgt MB	033350304-3	JOSÉ LUIS SCOTTI	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt MB	011464534-4	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	7º BEC
2º Sgt Inf	093743634-3	PARANHOS JOSÉ SILVA SANTANA	41º BI Mtz
2º Sgt MB	011381874-4	RENATO BARCELOS	Pq R Mnt/1
3º Sgt QE	018404543-3	APARECIDO DO NASCIMENTO	B Av T

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	127572943-0	DEOCLECIANO CONCEIÇÃO DA SILVA	1º BIS
3º Sgt Mus	033241134-7	NELSON DA ROSA GONÇALVES	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 052-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	036647673-7	EDILSON SANTOS GARCIA	17º GAC
S Ten Inf	041972334-1	ALUISIO PARAGUAÇU DOS SANTOS BARBOSA	53º BIS
S Ten Cav	049700133-9	EMANUEL QUEIROZ DOS SANTOS	8º RC Mec
S Ten Inf	019227173-2	JASON BARBOSA FIGUEREDO	EsIE
S Ten Eng	105198163-5	KENNEDY MARCOS SOARES	2º BEC
S Ten Eng	041993774-3	LEONARDO HENRIQUE DANTAS FERNANDES	8º BEC
S Ten MB	019558643-3	LUIZ PAULO DE MAGALHAES	1º B Op Psc
S Ten MB	019558993-2	MARCOS AUGUSTO GOMES	2ª CSM
S Ten MB	018353703-4	MARCOS HENRIQUE GONÇALVES MARQUES	20º B Log Pqdt
S Ten MB	019559103-7	MAURO FRANÇO SO DE ÁVILA	17ª Ba Log
S Ten MB	030505254-0	NILTON FERNANDO CANABARRO DA LUZ	3º B Sup
S Ten Inf	067391153-3	NIVALDO DALTRO DE CARVALHO	35º BI
S Ten MB	019604213-9	OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ JUNIOR	9º B Log
S Ten Topo	018787033-2	OTÁVIO PEREIRA DOS SANTOS	3ª DL
S Ten Sau	019504753-5	PAULO HENRIQUE DE SIQUEIRA	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten MB	019505143-8	VAGNER BERBAT	Pq R Mnt/1
S Ten Topo	019623833-1	VALDEMIR ARAÚJO DOS SANTOS	3ª DL
1º Sgt Inf	052170914-7	ALESSANDRO FERNANDES DOS ANJOS	25º BI Pqdt
1º Sgt Int	031828324-9	ANTÔNIO FRANCISCO MOROZZO DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt MB	052142774-0	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	1º D Sup
1º Sgt Mus	127579213-1	JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAIA	BGP
1º Sgt Cav	030975914-0	LUIS AUGUSTO GONÇALVES CORREA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	052166754-3	MISAEEL E SILVA CAVALCANTE	20º BIB
1º Sgt Eng	072489174-2	WASHINGTON MONTEIRO DA SILVA	Cia DQBRN
1º Sgt MB	011190504-8	WILSON LUIZ BARBOSA DE MENDONÇA	20º B Log Pqdt
2º Sgt QE	036916303-5	ENIO STANGHERLIN	29º BIB
2º Sgt Mus	052181664-5	GESIEL FERNANDES	28º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt QE	127478313-1	NELSON RAMOS DOS SANTOS	1º BIS
2º Sgt Inf	112740154-3	NUNES RODRIGUES FRANCO	1º BAC
2º Sgt QE	047749283-9	VICENTE PAULA DA SILVA	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
3º Sgt QE	123933994-6	AELSON BARBOSA DE SOUZA	5º BEC
3º Sgt QE	062329254-7	IREMAR MOREIRA ROCHA	4º BEC
3º Sgt QE	062310464-3	JOSÉ OLIVEIRA SOUZA	4º BEC
3º Sgt QE	019581153-4	JÚLIO CESAR RIBEIRO MOREIRA	AHEX
3º Sgt QE	052149654-7	LUCIANO BANDEIRA DE LIMA	5º B Sup
3º Sgt QE	042014754-8	MÁRCIO ROGÉRIO BUENO	14º GAC
3º Sgt QE	062319994-0	MARCOS AURÉLIO ALVES DA SILVA	4º BEC
3º Sgt QE	122957754-7	NELCIMAR LIMA DA SILVA	5º BEC
3º Sgt QE	052070004-8	NILTON CÉSAR FARIAS DE BRITO	5º B Sup
3º Sgt QE	122957674-7	RÂNDILE AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	5º BEC
3º Sgt QE	019635803-0	RONALDO DA SILVA ALVES	1º D Sup
3º Sgt QE	019219513-9	RONALDO SOBREIRO DE MELO	1º D Sup
Cb	127599173-3	ROBERTO ALVES PEREIRA	1º BIS

PORTARIA Nº 053-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Inf (019573453-8) CHARLES MAIA, de 27 de janeiro de 2002, constante da Portaria nº 162-SGEx, de 11 de julho de 2006, publicada no BE nº 28, de 14 de julho de 2006, para 14 de setembro de 2001.

PORTARIA Nº 054-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Inf (042039284-7) ALEXANDRE PAIVA DA SILVA, de 28 de janeiro de 2004, constante da Portaria nº 039-SGEx, de 26 de abril de 2004, publicada no BE nº 18, de 30 de abril de 2004, para 28 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 055-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Inf (043409014-8) MARCIO ALEX DA SILVA, de 26 de janeiro de 2005, constante da Portaria nº 030-SGEx, de 24 de fevereiro de 2005, publicada no BE nº 8, de 25 de fevereiro de 2005, para 19 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 056-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	016599812-1	REGINALDO VIEIRA DE ABREU	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Inf	019463063-8	ALEXANDRE CARNEIRO BASTOS	CCOPAB
Maj Inf	020473344-8	ANDRÉ LUIZ GOULART MATOS	H Mil A Campo Grande
Maj Inf	020473594-8	REGIS RIBEIRO ANDRADE	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj QMB	127470563-9	RENATO LIMA DOS SANTOS	Pq R Mnt/12
Cap QCO	101085684-5	EVILÁSIO DOS SANTOS MOURA	DCT
Cap Inf	092644594-1	LEANDRO BASTO PEREIRA	Cmdo CMA
Cap Dent	013159794-0	PRISCILLA MONTEIRO MILBOURNE	H Ge Belém
Cap Int	118257813-6	STANLEY FROTA DA SILVA	23º B Log SI
1º Ten QAO	047624793-7	EDMILSON ANTONIO MENON	14ª CSM
1º Ten OCT	082987254-8	GABRIEL PESSOA VILAS BOAS	2º BIS
1º Ten QAO	047764723-4	MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO	H Gu Tabatinga
1º Ten QAO	014871103-9	PAULO ROBERTO FERNANDES	Cmdo 12ª RM
2º Ten OCT	120326865-9	IVIS DE OLIVEIRA LIMA	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Com	049889703-2	GILSON GUALBERTO SOUSA DA SILVA	H Ge Belém
S Ten Inf	049886673-0	GIOVANNI ANDRADE SOUZA	EsSA
S Ten MB	019603553-9	JOSE OSVALDO DE BEM	23º B Log SI
S Ten Inf	014858243-0	WALTER MAURO DA SILVA VICTORINO	56º BI
1º Sgt Int	031828324-9	ANTÔNIO FRANCISCO MOROZZO DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Eng	062321914-4	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	4º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	019680953-7	MARCELO CRISTIANO GERBER	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Art	043416344-0	PAULO CESAR MEURER DORNELLES	16º GAC AP
1º Sgt MB	011204354-2	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	8º D Sup
2º Sgt MB	030999004-2	ALCIONE INÁCIO NUNES	23º B Log Sl
2º Sgt Int	011462334-1	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	25º B Log (Es)
2º Sgt Art	043495144-8	ANDERSON DOS SANTOS ESTEVES	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Inf	043497784-9	ANDRE LUIS DE CASTRO GOMES	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	013004594-1	ASSIS BRASIL HARTER ESCOBAR	29º BIB
2º Sgt Cav	033378024-5	DAVI PADILHA SEIBEL	4º RCB
2º Sgt Com	043473664-1	EVAN LUIS QUINCOZES	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	043505004-2	FLÁVIO JOSÉ REICHERT JUNIOR	53º BIS
2º Sgt Mus	052181664-5	GESIEL FERNANDES	28º GAC
2º Sgt MB	033303404-9	GILSO BOGGIO	23º B Log Sl
2º Sgt Com	040018525-2	ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Mus	072454134-7	JOAQUIM ANTÔNIO VIEIRA	16º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	019437243-9	JORGE PAULINO RIBEIRO	23º B Log Sl
2º Sgt Sau	043490944-6	JOSÉ EVALDO DA SILVA	EsSA
2º Sgt Inf	040012345-1	LEANDRO LUIZ DE SOUZA	53º BIS
2º Sgt MB	010076035-4	LUCIANO FLORES LOPES	23º B Log Sl
2º Sgt Cav	040028205-9	LUÍS ANDRÉ POITEVIN DE OLIVEIRA	23º Esqd C Sl
2º Sgt Eng	043494744-6	MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO	5º BEC
2º Sgt MB	010075485-2	RENATO OLIVEIRA	23º B Log Sl
2º Sgt MB	010191205-3	RODRIGO LOPES DE ALMEIDA	17º BIS
2º Sgt Int	062440414-1	SANDRO BARRETO BATISTA	56º BI
2º Sgt Art	011388044-7	WALMIR FERREIRA ISAIAS	14ª Bia AAAe
3º Sgt Eng	040088385-6	ANDRÉ SILVA DOS PRAZERES	23º B Log Sl
3º Sgt Mnt Com	030373225-9	CLÉO LEVI DE OLIVEIRA SILVINO	3º RCG
3º Sgt Sau	040067475-0	HELOISE DE ALMEIDA CARDIM	53º BIS
3º Sgt Eng	040086635-6	JOÃO EMANUEL LOPES COSTA	23º B Log Sl
3º Sgt Int	011591345-1	JONI ARMANDO RUPPENTHAL	23º B Log Sl
3º Sgt Inf	100044525-2	LUCAS LACERDA MACIEL	53º BIS
3º Sgt Inf	100040555-3	MARCOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt MB	010102235-8	MAURICIO DANIEL SILVA BEZERRA	17º BIS
3º Sgt Inf	040072125-4	NEWTON FERREIRA DE CARVALHO NETO	4º Pel PE
3º Sgt STT	120280005-6	PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES	12º B Sup
3º Sgt MB	010102545-0	RAFAEL NEVES DOS SANTOS	23º B Log Sl
3º Sgt Com	040002467-5	RODRIGO SILVEIRA SALES REZENDE	23ª Cia Com Sl
3º Sgt Inf	040067005-5	RONAN BATISTA DE OLIVEIRA	53º BIS
3º Sgt Mnt Com	010069875-2	SOLI JUNIOR MACIEL RODRIGUES	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Inf	040199195-5	VICTOR HUGO LOPES SILVESTRE	2º BIS
3º Sgt Com	040148275-7	VICTOR SARMENTO FERREIRA	23ª Cia Com Sl

PORTARIA Nº 057-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011157454-7	KLEBER DE ALMEIDA BARROSO	3ª Cia F Esp
Cap Inf	011479154-4	ANDERSON JOSÉ DE SOUZA	3ª Cia/54º BIS
Cap Int	021647744-8	RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA	12º B Sup
1º Sgt Eng	042018954-0	ANDERSON DOS SANTOS MENEZES	EsIE
1º Sgt Inf	062299924-1	JOSÉ EDILSON DE SANTANA LIMA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040013325-2	ANDERSON DE ASSIS BRUM	1º BIS
2º Sgt Art	053521774-9	JEAN CARLO SILVEIRA DELFINO	CIGS
2º Sgt Com	040018425-5	RONALDO ROMÃO BARBOSA DA SILVA	1º B Com SI
3º Sgt MB	011473985-7	FELIPE CASTELO DE AMORIM	Pq R Mnt/12
3º Sgt SCT	120123705-2	JONES VINHORTE ALVES	7º BPE
3º Sgt SCT	120123945-4	ROBERTO SOUZA SILVA	7º BPE

PORTARIA Nº 058-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	031223813-2	ADÃO CUNHA SOUTO	30ª CSM
1º Ten QAO	047618973-3	VILMAR FERREIRA MARTINS	Comdo 12ª RM
1º Sgt Inf	092620884-4	LAURO APARECIDO DE BRITO	1º BIS
2º Sgt Inf	043544414-6	ANDREI RODRIGUES DE SOUZA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt MB	010022275-1	WAGNER LOPES DE ARAUJO	1º BIS

PORTARIA Nº 059-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011539924-8	BRUNO DE PINHO SILVEIRA	11 FEV 07	AGR
Cap QMB	010033835-9	DARWIN DE OLIVEIRA TORRES	18 FEV 13	AMAN
Cap QCO	062390354-9	MARÍZIA GUEDES RODRIGUES	13 MAR 13	CIvEx
Cap QMB	013148434-7	MOGARDY BARBOSA DE OLIVEIRA	22 FEV 10	3º B Av Ex
1º Ten Com	013153624-5	ALEXANDRE BASSETTO OKAMURA	10 FEV 14	CPOR/PA
1º Ten Inf	010062935-1	ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA	10 FEV 14	CI Pqdt GPB
1º Ten Cav	010065865-7	AUGUSTO CEZAR MATTOS GONÇALVES DE ABREU PIMENTEL	10 FEV 14	AMAN
1º Ten Com	010064535-7	CARLOS ROBERTO RONDON PEREIRA SAIGALI	10 FEV 14	Cmdo 1º Gpt E
1º Ten Art	010065025-8	CHRISTOPHER CELSO MÁXIMO NETTO	10 FEV 14	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	010066505-8	DÁRISON REGIS TEIXEIRA	10 FEV 14	AMAN
1º Ten Art	010063585-3	FÁBIO MIGUEL BENEDITO	10 FEV 14	2º Bia AAAe
1º Ten QMB	013189584-9	FANUEL CÉSAR ESTEVÃO	10 FEV 14	AMAN
1º Ten Inf	010057085-2	FELIPE VAZ DE FREITAS	10 FEV 14	CI Pqdt GPB
1º Ten Med	010143665-7	GIBRAN YOUNES RAHHAL	24 FEV 14	H Mil A Brasília
1º Ten QMB	010064965-6	HENRIQUE FERNANDES CASTRO	10 FEV 14	AMAN
1º Ten Int	010066535-5	JOÃO ANDRE FERREIRA LIMA	10 FEV 14	10º D Sup
1º Ten Int	010063095-3	JOÃO CARLOS MAIA DE ANDRADE	10 FEV 14	15º RC Mec (Es)
1º Ten Cav	123996264-8	LUCAS RICORDI RICORDI	19 FEV 14	B Adm Ap Ibirapuera
1º Ten Art	113987494-3	LUCIANO BOVI DE LIMA	10 FEV 14	6º Bia AAAe AP
1º Ten Art	010065525-7	LUVANOR FERNANDES LEONÇO DE OLIVEIRA	10 FEV 14	2º Bia AAAe
1º Ten Cav	010057155-3	MARCEL ARIGONY CORRÊA SANT ANNA PRATES	10 FEV 14	23º Esqd C Sl
1º Ten Art	010057165-2	MARCELO MIZERANI DOS SANTOS	10 FEV 14	6º Bia AAAe AP
1º Ten QMB	010057195-9	MÁRCIO ALVES LOUZADA	10 FEV 14	AMAN
1º Ten QCO	013194134-6	MARCIO DE OLIVEIRA BARBOSA	11 JUL 07	11ª ICFEx
1º Ten Art	010062835-3	MARCUS PAULO RIBEIRO DE SOUZA	10 FEV 14	4º GAAe
1º Ten Art	010063645-5	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA DIAS	10 FEV 14	4º GAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	062347304-8	PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DAMASCENO	10 FEV 14	CI Pqdt GPB
1º Ten Cav	010063715-6	RODOLFO FONTANEZI CAMPOS DALLA VECCHIA	10 FEV 14	CMSE
1º Ten Inf	010066725-2	THIAGO SAMPAIO DE LIMA	10 FEV 14	CI Pqdt GPB
1º Ten Cav	033376574-1	TIAGO HAAG OCANHA	10 FEV 14	5º RC Mec
1º Ten Art	010057385-6	WILLIAMS GABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	10 FEV 14	4º GAC
1º Ten Eng	010057435-9	WYLLIAMS DANILO NEVES BASTOS	10 FEV 14	4º BE Cmb
2º Sgt Inf	040012105-9	ALEXANDRE GOMES BATALHA	29 JAN 14	7º BPE
2º Sgt Int	010196715-6	CLAUDEMIR BAIA VASCONCELOS JUNIOR	29 JAN 14	11º D Sup
2º Sgt Inf	040015045-4	CRISTIANO DAVIM RAMOS	29 JAN 14	CMJF
2º Sgt Com	040017725-9	DANIEL TÉLIS BINOTTO ROSSATO	29 JAN 14	20º GAC L
2º Sgt Int	010196405-4	DIEGO DA CUNHA LIMEIRA	29 JAN 14	28º GAC
2º Sgt MB	010191365-5	EDCHARLES GOMES DE MENEZES	29 JAN 14	23º B Log SI
2º Sgt Art	040011235-5	ESLEM FERREIRA VIEIRA	29 JAN 14	9º GAC
2º Sgt Cav	040005025-8	FÁBIO ALBERTO BENITES CASSERA	5 JUN 12	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	040015205-4	FÁBIO RICARDO GOULART RECK	29 JAN 14	H Gu Marabá
2º Sgt Com	040003505-1	FERNANDO CAVALCANTE FROTA	30 JAN 13	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Sau	013069754-3	GIOVANNI ROBERTO ZUCOLOTO	28 JAN 09	H Mil A São Paulo
2º Sgt Eng	040016765-6	JARDIEL RIBEIRO SOARES	29 JAN 14	CPOR/SP
2º Sgt Art	043537434-3	JOÃO HENRIQUE BALDI DE MORAES	1º FEV 12	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
2º Sgt Inf	040012775-9	JOSÉ FERREIRA JÚNIOR	29 JAN 14	13ª Cia DAM
2º Sgt Int	013008564-0	JOSIAS SALVINO DE SOUSA	30 JAN 08	25º BC
2º Sgt Com	043493674-6	LEONARDO DE ANDRADE ACERBI	28 JAN 09	4º GAC
2º Sgt Cav	040016375-4	LUCIANO MUNIZ BASTIANI	29 JAN 14	1º RC Mec
2º Sgt Cav	040004315-4	LUÍS PAULO DRUM AZEVEDO	30 JAN 13	7º RC Mec
2º Sgt Art	040010825-4	LUIZ EVONIR NASCIMENTO GUAZINA JÚNIOR	29 JAN 14	6ª Bia AAe AP
2º Sgt MB	010191125-3	LUZARDO DA SILVA OLIVEIRA	29 JAN 14	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	043514474-6	MARCELO LACERDA	26 JAN 11	25º Pel PE
2º Sgt Art	040011915-2	MARCUS VINÍCIUS MORAES DE DEUS	29 JAN 14	12º GAC
2º Sgt MB	010190435-7	NELSON SEVERINO DA SILVA	29 JAN 14	13ª Cia DAM
2º Sgt MB	013009554-0	NYLTON CESAR ALVES ALMADA	30 JAN 08	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	040012265-1	PAULO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO	29 JAN 14	2ª Cia Inf
2º Sgt Art	040011705-7	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	29 JAN 14	9º GAC
2º Sgt Cav	040015325-0	RENATO AMARAL DE MOURA	29 JAN 14	1º RC Mec
2º Sgt Inf	043542654-9	ROBERTO JUSTINO DINIZ	30 JAN 13	D Sau
2º Sgt MB	010191205-3	RODRIGO LOPES DE ALMEIDA	29 JAN 14	17º BIS
2º Sgt Cav	040015425-8	RODRIGO SOARES KESSNER	29 MAR 13	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Cav	040028775-1	ROGÉRIO GOULART TOLEDO	4 FEV 14	4º RCC
2º Sgt Art	040011525-9	TIAGO LEMOS DE ALMEIDA TEIXEIRA	29 JAN 14	IME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	040015285-6	UILIAN JONES DE OLIVEIRA CARDOSO	29 JAN 14	1º RC Mec
2º Sgt Inf	043474814-1	WALMÁRIO DE OLIVEIRA FERREIRA	30 JAN 08	25º BC
3º Sgt Inf	040045315-5	EDUARDO BARBOSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	14 JAN 14	25º BI Pqdt
3º Sgt Eng	040041375-3	JOSÉ CARLOS MEDEIROS	15 JAN 14	1º BEC
3º Sgt QE	052149654-7	LUCIANO BANDEIRA DE LIMA	30 JAN 02	5º B Sup
3º Sgt Inf	040195985-3	PEDRO LEONARDO BEZERRA ARAQUE	2 MAR 13	20º BIB

PORTARIA Nº 060-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Com	020472914-9	ADRIANO ALVES DA SILVA	13 FEV 14	DMAvEx
Maj Inf	020471254-1	ALESSANDRO ANTONIO AMADIO	13 FEV 14	25º BI Pqdt
Maj Cav	020389574-3	ALEXANDRE AVELANEDA CASTANHEIRA	12 FEV 11	Cmdo 1ª Bda AAAe
Maj Inf	018740293-8	ALINSON DE PAULA	13 FEV 14	25º BI Pqdt
Maj Int	020473314-1	ÁLVARO WAGNER MACHADO DA SILVA	13 FEV 14	27º B Log
Maj Inf	011101594-7	ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES DA SILVA	9 FEV 12	CMSE
Maj Inf	020404044-8	ANDRÉ RICARDO LOMBELLO	13 FEV 14	54º BIS
Maj Cav	030868004-0	ARIEL RODRIGO NEHRING	13 FEV 14	15º RC Mec (Es)
Maj Int	020472214-4	CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA	13 FEV 14	B DOMPSA
Maj Inf	127591373-7	CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA	13 FEV 14	BGP
Maj Med	011149814-3	CLAUDIO GUIMARÃES DE AZEVEDO	24 JAN 14	H Gu Santa Maria
Maj Eng	067343623-4	CLEITON BENICIO DE FARIAS	9 FEV 12	CIAvEx
Maj Art	011103714-9	CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA	9 FEV 12	28º GAC
Maj Int	020475294-3	FABRICIO SALGADO CARDINOT	13 FEV 14	HCE
Maj Art	011103854-3	GUALTERBERG NOGUEIRA DE LIMA SILVA	9 FEV 12	Cmdo 3ª RM
Maj Inf	049897653-9	GUILHERME FARIA DA SILVA	13 FEV 14	MD

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	030940614-8	GUILHERME FIRPO DAL PONTE	13 FEV 14	CPOR/PA
Maj Inf	020472064-3	GUILHERME NAVES PINHEIRO	13 FEV 14	CPOR/BH
Maj Inf	020474924-6	GUSTAVO HENRIQUE CORDEIRO CAVALCANTI	13 FEV 14	26º BI Pqdt
Maj Inf	030888584-7	GUSTAVO QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA	13 FEV 14	BGP
Maj Inf	020471454-7	ITAMAR FERREIRA CÉSAR	13 FEV 14	23º BI
Maj Inf	085842593-7	LEANDRO DA SILVA MELLO	7 FEV 13	3º B Av Ex
Maj Cav	112725514-7	MARCEL SANCHES BARCELOS	13 FEV 14	EsPCEX
Maj Int	020473894-2	PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA	13 FEV 14	10ª ICFEx
Maj Inf	118273203-0	RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO	13 FEV 14	Cmdo 3ª DE
Maj Inf	020473594-8	REGIS RIBEIRO ANDRADE	13 FEV 14	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Cap QCO	047664983-5	BRUNO BELARMINIO APARECIDO DOS SANTOS	25 JAN 04	CITEEx
Cap QCO	042039754-9	FRANCISCO ERANDIR DE LIMA SILVA	25 JAN 14	CMF
S Ten Com	041978754-4	GENIVAL PEREIRA DA SILVA	29 JAN 11	CITEEx
S Ten Inf	049893303-5	JOAQUIM SIQUEIRA MUNIZ FILHO	28 JAN 09	2º BIS
1º Sgt Mnt Com	011201964-1	ADRIANO CARLOS MOURA DOS SANTOS	25 JAN 14	4º CTA
1º Sgt Art	042039244-1	ALEXANDER ALVES AZALIM	25 JAN 14	4º GAC
1º Sgt Com	042043564-6	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	25 JAN 14	EsCom
1º Sgt Sau	011202394-0	APPARICIO SANTOS DIAS	27 JAN 14	IME
1º Sgt MB	011202494-8	CÉZAR AUGUSTO MENDES	25 JAN 14	5º B Sup
1º Sgt Eng	031834634-3	DARLAN SIQUEIRA VERAS	28 JAN 12	6º BE Cmb
1º Sgt Com	091999773-4	EDNEI DE PINHO ALMEIDA	23 ABR 12	6º CTA
1º Sgt Av Mnt	011202854-3	EDWARD CARVALHO	25 JAN 14	CIAvEx
1º Sgt Int	062338684-4	FABIO MARCELO BEZERRA DE MENEZES	25 JAN 14	1º D Sup
1º Sgt MB	011203144-8	FRANKLIN RODRIGUES DO NASCIMENTO	25 JAN 14	1º D Sup
1º Sgt Eng	042020014-9	GLÁUCIO SÉRGIO MAIA FERRAZ BARROS	26 JAN 13	3ª DL
1º Sgt Int	062330804-6	JOSÉ IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	10 FEV 12	25º BC
1º Sgt Cav	042044054-7	LUCIANO DIAS LEAL	25 JAN 14	MD
1º Sgt Av Ap	042017294-2	LUCIANO PINTO SANTOS	26 JAN 11	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	101056284-9	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	25 JAN 14	D Sau
1º Sgt Com	042042394-9	LUIZ OTÁVIO FERNANDES DOS SANTOS	25 JAN 14	11º CT
1º Sgt Cav	019533873-6	MARCELO ANDRADE DE LIMA	25 JAN 14	1º Esqd C Pqdt
1º Sgt Art	042044224-6	PAULO HENRIQUE HORA MIRANDA	25 JAN 14	11º GAC
1º Sgt Inf	042032704-1	REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	23 FEV 13	DCEM
1º Sgt Mnt Com	011204634-7	RONALDO DOS SANTOS SOUZA	25 FEV 13	4ª Cia Com
1º Sgt Inf	042038104-8	SILVIO LOPES DA SILVA	23 FEV 13	D Sau
1º Sgt Sau	019623793-7	STHEFANO GIOVANNY LOBATO BENATHAR	24 JAN 14	H Mil A Recife

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	042042614-0	TALVANE SILVA SOUSA	25 JAN 14	28º GAC
1º Sgt Com	042017984-8	UZIRES LEON RIBEIRO	26 JAN 13	12º GAC
1º Sgt Inf	042040814-8	VITOR DONIZETE DE LIMA	25 JAN 14	EsSA
2º Sgt Eng	031886604-3	ALEX LEIVAS BARBOZA	23 FEV 13	6º BE Cmb
2º Sgt Mus	011244954-1	CARLOS JOSÉ DA SILVA LAUREANO	23 FEV 13	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	030936034-5	GERALDO DE AZEREDO	7 FEV 08	19º BI Mtz
2º Sgt Mus	052181664-5	GESIEL FERNANDES	23 FEV 13	28º GAC
2º Sgt Mus	043400124-4	MAURILIO MUSSOLINI SILVA	4 MAR 13	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	031765074-5	ANDRÉ LUCIMAR DA SILVA FLORES	29 MAIO 11	4º B Log
3º Sgt QE	123933624-9	ARLANE DE SOUZA DINIZ	28 JAN 12	5º BEC
3º Sgt QE	018799763-0	EDSON ANDRADE DA SILVA	2 FEV 08	Pq R Mnt/1
3º Sgt QE	019629013-4	JORGE ALBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA	29 JAN 11	Pq R Mnt/1
3º Sgt QE	011165474-5	MARCO ANTONIO BARRETO	28 JAN 12	31º GAC (Es)
3º Sgt QE	031834984-2	MARCO TULIO LIMA MARTINS	27 JAN 12	6º BE Cmb
3º Sgt QE	030940714-6	VANDERLEI AMARAL VIEIRA	7 FEV 09	8º B Log
Cb	018348713-1	JADIR HENRIQUE MOZER	15 MAR 05	1º BE Cmb (Es)
Cb	127599173-3	ROBERTO ALVES PEREIRA	28 JAN 12	1º BIS

PORTARIA Nº 061-SGEx, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	014952053-8	FÁBIO LIMA DE ALMEIDA	16 FEV 14	DCIPAS
Cel Inf	118293242-4	FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO MENDES CORRÊA	19 FEV 14	D Abst
Cel QMB	014952233-6	WILLIAM JOSÉ PWA	16 FEV 14	SEF
Ten Cel Inf	025453493-6	RÔMULO OLIVEIRA DE CASTRO	5 FEV 14	C Fron Roraima/7º BIS
Ten Cel Cav	025452733-6	SAMUEL MAIA DO NASCIMENTO	9 FEV 14	H Mil A Manaus
Cap QAO	032821922-5	JOÃO HENRIQUE MASSIA LEAL	28 JAN 14	2ª Bia AAe
1º Ten QAO	036612313-1	EDEMAR PARIS	15 FEV 14	Pq R Mnt/5

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	015006392-3	JOSUÉ CALMON DE SIQUEIRA	28 JAN 14	ESG
1º Ten QAO	056360143-4	LUIZ SANTO SPRICIGO	21 JAN 14	DEC
1º Ten QAO	014850983-9	RICARDO HENRIQUE MARQUES GOMES	1º FEV 14	DCT
2º Ten QAO	036802193-7	CARLOS AUGUSTO FURTADO BETTIM	21 JAN 14	14º RC Mec
2º Ten QAO	085726773-6	ELSON COELHO CARVALHO E CARVALHO	21 JAN 14	33º BI Mec
2º Ten QAO	049792303-7	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES	27 JAN 14	20º BIB
2º Ten QAO	056342533-9	LUIZ FERNANDO SAUTHIER	21 JAN 14	25ª CSM
2º Ten QAO	036803333-8	MÁRCIO PINTO LOPES	21 JAN 14	2º RC Mec
2º Ten QAO	025333263-9	MARCOS HENRIQUE DE MACEDO RODRIGUES	25 JAN 14	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Cav	036698763-4	ADEMIR CARLOS COLLA	30 JAN 14	8º RC Mec
S Ten Com	075992263-6	DAMIÃO FARIAS DA COSTA	21 JAN 14	5º CTA
S Ten MB	036762593-6	LEOMAR CLEZIO VALANDRO	26 JAN 14	15º B Log
S Ten Eng	025312813-6	MARCELO JOSÉ RITA	16 FEV 14	11º BEC
S Ten Art	014908283-6	MARCO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	29 JAN 14	8º GAC Pqdt
2º Sgt Mus	025351213-1	CRISPINIANO DA SILVA	31 JAN 14	BGP
2º Sgt Mus	097004483-0	DAMARIS SANTOS TEIXEIRA	21 JAN 14	2º BPE
2º Sgt QE	014876603-3	JOSÉ ROGÉRIO FERNANDES BARBOSA	21 JAN 14	CML
3º Sgt QE	014908243-0	MANOEL BENTO PEREIRA	21 JAN 14	CML

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 032/2014.

Em 24 de fevereiro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1400585/14-A2/GCEx

EB: 64536.004189/2014-58

ASSUNTO: Recurso em Conselho de Disciplina

Cb (092560944-8) CARLOS ROSEMBERGUE PADILHA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 27-AsseApAsJurd/EM CMO/Cmdo CMO, datado de 3 FEV 14, do Comando Militar do Oeste-CMO (Campo Grande-MS), encaminhando recurso administrativo interposto pelo Cb (092560944-8) CARLOS ROSEMBERGUE PADILHA, servindo no 17º Batalhão de Fronteira-17º B Fron (Corumbá-MS), nos autos do Conselho de Disciplina a que foi submetido, contra a solução dada pela autoridade nomeante que, discordando da decisão do conselho, decidiu pela incapacidade do acusado de permanecer na ativa, determinando a sua exclusão a bem da disciplina, nos termos do disposto no art. 13, inciso IV, alínea a), do Decreto nº 71.500, de 5 DEZ 1972.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi submetido a Conselho de Disciplina por determinação do Comandante do 17º B Fron (Corumbá-MS), conforme Portaria Reservada Especial nº 11-Sect.3, de 11 JUL 13, daquela Organização Militar (OM), como incurso nas alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 71.500, de 5 DEZ 1972, em decorrência de haver praticado atos que, em tese, afiguravam-se como contrários à ética e ao dever militar, comprometendo a imagem do Exército Brasileiro e de seus integrantes junto à sociedade, situação em que deve ser analisada a capacidade, ou não, de o referido militar permanecer no serviço ativo do Exército;

b. os integrantes do Conselho de Disciplina, **por maioria**, consideraram o recorrente inocente das acusações que lhe foram imputadas, sendo vencido o presidente, cujo voto consta dos autos;

c. o Comandante do 17º B Fron, autoridade nomeante, com base na alínea “a”, do inciso IV, do art. 13 do referido diploma legal, mediante despacho fundamentado, discordou da decisão do conselho que considerou o recorrente inocente das acusações, por entender que as condutas praticadas pelo acusado restaram amplamente comprovadas nos autos como violadoras dos preceitos da ética e do dever militar, prescritos no art. 28, incisos IV, XII, XIII, XVI e XIX, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), revelando-se, destarte, incapaz de permanecer ostentando a condição de militar da ativa do Exército, solicitando ao escalão superior a adoção das medidas administrativas pertinentes para a sua exclusão das fileiras do Exército, a bem da disciplina;

d. insatisfeito, em 27 JAN 14, sob orientação de oficial por ele indicado para acompanhar a sua defesa nos autos do conselho, o recorrente interpôs recurso, em face da decisão do Comandante do 17º B Fron, alegando, em apertada síntese, que a decisão da autoridade nomeante encontra-se divorciada do conjunto probatório produzido, não havendo nos autos nada que desabone a sua permanência nas fileiras do Exército;

e. sustenta que houve excesso de prazo para conclusão do procedimento administrativo em questão, descumprindo preceito constitucional que assegura “a razoável duração do processo” e prescrição expressa no art. 11 do Decreto nº 71.500, de 5 DEZ 1972, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina e dá outras providências;

f. aduz que o art. 2º, inciso III, do decreto supracitado prescreve que a praça condenada por crime de natureza dolosa deve ser submetida a Conselho de Disciplina, *ex officio*, “**tão logo transite em julgado a sentença**”, o que não ocorreu no seu caso, tendo a sentença condenatória transitado em julgado em 26 ABR 12 e o conselho sido instaurado em 11 JUL 13;

g. afirma ter ocorrido prejuízo a seu direito de defesa em razão de não ter sido consultado sobre eventual suspeição de novo integrante do conselho - Escrivão - substituído na última sessão, informando, ainda com relação a esse fato, ter havido ofensa ao princípio da publicidade pela falta de comunicação da nomeação do novo membro;

h. encerra as preliminares asseverando que as ofensas cometidas contra os princípios do contraditório, da ampla defesa e da publicidade, fulminam de nulidade absoluta o procedimento em tela;

i. no mérito, alega que a decisão da autoridade nomeante destoa do conjunto probatório produzido, não havendo nos autos nenhuma prova que desabone a sua conduta, contraindicando a sua permanência nas fileiras do Exército;

j. expõe que se o Poder Judiciário entendesse cabível a sua exclusão, o teria determinado no próprio decreto condenatório, não o tendo feito, afastou juridicamente tal possibilidade;

k. recorrendo à função ressocializadora da pena, argumenta que a sanção imposta atingiu o seu objetivo, reintegrando-o ao convívio do 17º B Fron, certificando que não resta “qualquer resquício de mácula à sua honra pessoal, ao decoro da classe e ao pundonor militar”, acrescentando que “a violação a esses preceitos não mais existe”; e

l. por fim, pugna pela anulação do conselho por conter, segundo seu entendimento, irregularidades e nulidade absoluta, requerendo, ainda, a sua permanência nas fileiras do Exército para que cumpra o tempo que lhe resta para ser transferido para a reserva remunerada.

3. No mérito:

a. consoante se verifica nos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto no art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 71.500/1972, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. o exame do recurso em comento, em última instância administrativa, é da competência exclusiva do Comandante do Exército, em conformidade com o art. 49, § 2º, do Estatuto dos Militares, combinado com os art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas);

c. o Conselho de Disciplina é um processo especial **autônomo**, de natureza administrativa, que tem por objetivo apreciar determinadas condutas praticadas por militar, sob o ponto de vista **ético-moral**, sendo reconhecido como instituto destinado a julgar a capacidade da praça, com estabilidade assegurada, de permanecer no serviço ativo ou na situação de inatividade;

d. todas as profissões possuem um código de ética, traduzido em um documento formal que contém suas normas de conduta; a maioria desses códigos adota como princípios a honestidade, a lealdade, o respeito à dignidade da pessoa e o acatamento da hierarquia, entre outros;

e. no que diz respeito aos militares, esses padrões são especialmente rígidos, em função da própria natureza da profissão e das servidões que ela impõe aos que lhe devotam a existência;

f. a ética militar brasileira tem expressão no art. 28 do Estatuto dos Militares, onde se encontram elencados os padrões que conformam a conduta do militar e delinham, com exatidão, os limites que a circunscrevem, não havendo possibilidade de dúvida quanto ao seu verdadeiro significado nem quanto à sua real amplitude, em razão da forma simples como são enunciados;

g. destaca-se que, em conformidade com o art. 32 do Estatuto dos Militares, todo cidadão ao ingressar em uma das Forças Armadas presta o **compromisso de honra**, no qual afirma a sua **aceitação consciente das obrigações** e dos **deveres militares**, manifestando a sua firme disposição de bem cumprí-los;

h. importa, ainda, destacar que, em face do rigor com que os padrões éticos se impõem aos militares, o compromisso a que se refere o art. 32 do Estatuto Castrense, anteriormente citado, atendendo ao disposto no subsequente art. 33, “*terá caráter solene e será sempre prestado sob a forma de juramento à Bandeira [...] e tão logo o militar tenha adquirido um grau de instrução compatível com o **perfeito entendimento de seus deveres como integrante das Forças Armadas***”;

i. nesse contexto, é desarrazoado entender que o acusado não possuía a noção exata das consequências de seus atos quanto aos aspectos ético-moral perante a Instituição Militar, notadamente quando, por ocasião do cometimento da falta, somava mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço;

j. ademais, é válido frisar que a conduta praticada não só caracteriza descumprimento dos deveres assumidos em seu solene compromisso prestado perante à Bandeira Nacional, mas afronta preceitos básicos da vida em sociedade, o que não se coaduna com os rígidos padrões éticos impostos aos militares, por força de determinação legal;

k. no tocante ao excesso de prazo para conclusão dos trabalhos do conselho, convém salientar que, em consonância com o entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores, os prazos estabelecidos para a conclusão de procedimentos administrativos não possuem caráter extintivo ou taxativo, de modo a gerar arguições de nulidade se eventualmente excedidos; detêm eles, em realidade, caráter meramente exortativo;

l. ainda segundo o entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores, o referido excesso de prazo, caso ocorra, não gera nulidade, principalmente quando se verifica que não resta demonstrado a ocorrência de qualquer prejuízo à defesa, ou seja, não se declarará nulo nenhum ato processual quando este não causar prejuízo, nem houver influído na decisão da causa ou na apuração da verdade real;

m. no caso em comento, não se observa lapsos que possam configurar desídia na condução do procedimento e, tampouco o recorrente logrou êxito em demonstrar a existência de prejuízo à sua defesa em razão do alegado, limitando-se a argumentar que, em seu entendimento, houve excesso de prazo e arguir, em função dele, a nulidade do procedimento;

n. equivoca-se o recorrente quando aduz ofensa ao disposto com o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 71.500/1972, que prescreve que a praça condenada por crime de natureza dolosa deve ser submetida a Conselho de Disciplina, *ex officio*, “**tão logo transite em julgado a sentença**”, porquanto o citado dispositivo se refere a militar “condenado por crime de natureza dolosa, [...] **a pena restritiva de liberdade individual até 2 (dois) anos**”, não se amoldando ao caso em análise;

o. a exclusão das Forças Armadas de praça condenada a pena privativa de liberdade, por tempo **superior** a 2 (dois) anos poderá ocorrer sob a forma de pena acessória, expressamente declarada na sentença condenatória, nos termos do art. 98, inciso IV e arts. 102 e 107, todos do Código Penal Militar - CPM (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 OUT 1969);

p. não tendo constado do decreto condenatório, e caso a Administração Militar julgue conveniente e oportuno, poderá promover a exclusão do militar mediante a instauração de Conselho de Disciplina **pelos fatos**, com base no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 71.500/1972, abstraindo-se da condenação;

q. importante assinalar que a exclusão a bem da disciplina somente ocorrerá na hipótese de o acusado ser julgado culpado das acusações que lhe foram feitas e respeitado o prazo prescricional estabelecido com o art. 17 do Decreto nº 71.500/1972, combinado com o art. 125 do CPM, estando o procedimento em análise em perfeita sintonia com os dispositivos citados, inexistindo vícios quanto a este aspecto;

r. também não socorre o recorrente o argumento de que teria sofrido prejuízo em sua defesa pela falta de comunicação da substituição, por necessidade do serviço, de um dos membros do conselho; a uma por inexistir previsão legal de tal comunicação, a duas por não ter restado configurado prejuízo à defesa, considerando, principalmente, ter sido o voto proferido pelo novo integrante pela absolvição do acusado;

s. não merecem prosperar as ilações de que a decisão da autoridade nomeante encontra-se divorciada do conjunto probatório produzido, pois compulsando os autos, verifica-se que foram juntados ao processo cópias do Auto de Prisão em Flagrante Delito, conduzido pela Delegacia de Polícia Federal, e de peças informativas do Processo Criminal que tramitou perante a 1ª Vara Federal da Justiça Federal de Corumbá-MS, além de laudos em equipamentos computacionais (telefones celulares), os quais confirmam, sobejamente, a participação do recorrente nos fatos que infringiram, de forma contundente, os preceitos da ética militar e do dever militar;

t. além do conjunto probante anteriormente mencionado, verifica-se que **o conselho produziu suas próprias provas, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa**, ouvindo as testemunhas de acusação e de defesa, elementos probatórios que subsidiaram o entendimento manifestado na decisão dada pela autoridade nomeante;

u. com relação à alegação de que a função ressocializadora da pena foi plenamente atingida, ressalta-se que a reintegração do recorrente ao convívio do 17º B Fron não ilide a possibilidade de responsabilização, na esfera administrativa, em decorrência das graves ofensas aos preceitos da ética militar e deveres militares cometidos, ainda que após o cumprimento da pena imposta na esfera judicial, desde que respeitado o prazo prescricional estabelecido em lei;

v. no que tange à condução do processo, observa-se que a composição do conselho obedeceu aos ditames prescritos no art. 5º do Decreto nº 71.500/1972, tendo sido o acusado regularmente intimado a comparecer a todas as sessões de julgamento e, após lhe ter sido fornecida cópia do Libelo Acusatório, a apresentar suas razões de defesa por escrito, tudo em conformidade com o art. 9º do referido decreto;

w. quanto à observância, pelo conselho, dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, registra-se que foi facultado ao recorrente, e ao oficial por ele indicado para orientar a sua defesa, o acompanhamento de todas as etapas do processo, estando presente a todas as sessões do Conselho de Disciplina, sendo-lhe concedida vistas dos autos e a faculdade de apresentação de alegações finais, antes da decisão do conselho; e

x. por fim, impende salientar que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, 9 DEZ 1980, cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão

As provas produzidas pelo Conselho evidenciam que a conduta em exame afetou, gravemente, os preceitos da ética e do dever militar capitulados nos arts. 28 e 31 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), nos termos da solução dada pelo Comandante do 17º B Fron, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, pelas razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Mantenho a solução prolatada pelo Comandante do 17º Batalhão de Fronteira, autoridade nomeante, por ter havido justa causa para instauração do processo administrativo em exame, terem sido atendidas as formalidades preconizadas no Decreto nº 71.500/1972, e observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

c. Restitua-se o processo ao Comando Militar do Oeste para, nos termos dos art. 125, *caput* e inciso III, e art. 126 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), art. 13, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 71.500, de 5 DEZ 1972, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina, e art. 1º, inciso I, alínea “b”, nº 3, da Portaria nº 727, de 8 OUT 07, do Comandante do Exército (Delegação de competência para a prática de atos administrativos), expedir o ato de efetivação da exclusão, *ex officio*, a bem da disciplina, das fileiras do Exército, do Cb (092560944-8) CARLOS ROSEMBERGUE PADILHA, servindo no 17º Batalhão de Fronteira-17º B Fron (Corumbá-MS).

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Oeste e ao 17º Batalhão de Fronteira, para conhecimento, providências e ciência ao interessado e ao seu orientador.

e. Arquive-se cópia do processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 034/2014.

Em 10 de março de 2014.

PROCESSO: PO nº 1400179/14 -A2/GCEX

EB: 64536.005127/2014-63

ASSUNTO: Cancelamento de punição disciplinar

Maj Cav (018752303-0) ANDRÉ PORTELLA TAVARES

1. Processo originário do DIEx nº 1-ARH4/ARH/DECEX, de 7 JAN 14, do Departamento de Educação e Cultura do Exército-DECEX (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento, datado de 16 JUL 13, em que o Maj Cav (018752303-0) ANDRÉ PORTELLA TAVARES, à época capitão, servindo na Escola de Sargentos das Armas-EsSA (Três Corações-MG), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão (quatro dias), que lhe foi aplicada, em 5 NOV 02, pelo Comandante do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizada-15º RC Mec (Rio de Janeiro-RJ).

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o requerente tem demonstrado ser possuidor de elevada capacidade profissional, bem como dotado de atributos inerentes ao oficial do Exército Brasileiro, tais como: adaptabilidade, camaradagem, liderança, discricção, sensibilidade e tato, os quais são vitais ao desempenho da função de Chefe da Seção Psicopedagógica daquele Estabelecimento de Ensino;

b. a mencionada autoridade administrativa destaca, ainda, que diante das capacitações pessoais e profissionais evidenciadas pelo interessado, é notório que a punição disciplinar objeto do pedido de cancelamento teve seu caráter punitivo e educador alcançado, permitindo que o militar se tornasse um profissional maduro e experiente, propiciando orientação aos seus pares e subordinados e, especialmente aos alunos, como psicopedagogo militar, situação que o faz merecedor do cancelamento da sanção disciplinar em exame; e

c. o DECEX e a Diretoria de Educação Técnica Militar-DET Mil (Rio de Janeiro-RJ), após a análise dos fundamentos e da documentação constantes dos autos, ratificaram o parecer favorável do Comandante do requerente e opinaram pelo deferimento do pleito, por considerar que a punição surtiu os efeitos educativos colimados.

3. No mérito:

a. preliminarmente, verifica-se que, na dicção do art. 61 do atual Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02, resta disciplinado que o Comandante do Exército pode cancelar um ou todos os registros de punições disciplinares de militares sujeitos àquele regulamento, independente das condições enunciadas no seu art. 59, inclusive se a punição a cancelar for atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe;

b. após uma análise mais acurada dos elementos e documentação acostada aos autos, nota-se que, no caso vertente, a conduta praticada pelo interessado atenta contra princípios e preceitos éticos, inclusive da carreira das armas, o que recomenda a aplicação de um ato corretivo, visando restabelecer a disciplina; portanto, depreende-se plenamente acertada a aplicação do ato punitivo pelo então Comandante do 15º RC Mec, sancionando disciplinarmente o requerente, em 5 NOV 02;

c. no entanto, segundo informa seu comandante de OM, infere-se que o requerente vem demonstrando elevada capacidade profissional, além evidenciar profissionalismo e esmero na função de chefe da Seção Psicopedagógica da EsSA, resultando em bons serviços prestados ao Exército Brasileiro, possuindo, desta forma, o conceito favorável de seu Comandante para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida;

d. ademais, no que concerne à camaradagem, atitude e liderança militares, conforme consta do seu perfil profissiográfico, verifica-se que o interessado, nas diversas vezes em que foi observado por seus avaliadores, vem demonstrando elevado grau de desempenho nos aspectos considerados;

e. conforme a documentação acostada aos autos do processo em exame, bem como as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército e à Organização Militar do requerente, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 035/2014.

Em 10 de março de 2014.

PROCESSO EB: 64536.005129/2014-52

ASSUNTO: Cancelamento de punição disciplinar

1º Sgt Com (033150904-2) JOSÉ EDNALDO CARDOSO FARIAS

1. Processo originário do DIEx nº 8627-E1/Comdo CMS, de 11 DEZ 13, do Comando Militar do Sul-CMS, encaminhando requerimento, datado de 13 AGO 13, em que o 1º Sgt Com (033150904-2) JOSÉ EDNALDO CARDOSO FARIAS, servindo no 15º Batalhão Logístico-15º B Log (Cascavel-PR), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção (três dias), que lhe foi aplicada, em 27 OUT 08, pelo Comandante do 4º Batalhão de Comunicações-4º B Com (Recife-PE).

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o requerente tem demonstrado ser possuidor de postura profissional irrepreensível, leal, discreto, educado, cumpridor de todas as missões que lhe são afetas, e que o senso de organização e de meticulosidade demonstram sua elevada capacidade de trabalho;

b. a referida autoridade administrativa destaca, ainda, que após a aplicação da reprimenda imposta, o requerente não sofreu qualquer outra sanção disciplinar ao longo da carreira, sempre prestando bons serviços ao Exército, sendo, pois, de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame; e

c. o Comando Militar do Sul-CMS (Porto Alegre-RS), a 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército-5ª RM/5ª DE (Curitiba-PR) e a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada-15ª Bda Inf Mec (Cascavel-PR), após análise dos fundamentos e da documentação constantes dos autos, ratificaram o parecer favorável do Comandante do requerente e opinaram pelo deferimento do pleito, por considerar que a punição surtiu os efeitos educativos colimados.

3. No mérito:

a. preliminarmente, verifica-se que, na dicção do art. 61 do atual Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02, resta disciplinado que o Comandante do Exército pode cancelar um ou todos os registros de punições disciplinares de militares sujeitos àquele regulamento, independente das condições enunciadas no seu art. 59, inclusive se a punição a cancelar for atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe;

b. no caso vertente, segundo informa seu comandante de OM, nota-se que o requerente vem demonstrando postura profissional irrepreensível nas funções que lhe são afetas, resultando em bons serviços prestados ao Exército Brasileiro, possuindo, desta forma, conceito favorável de seu Comandante para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida;

c. ademais, no que concerne ao controle, à capacidade e qualidade de trabalho, à confiabilidade e à disciplina militar conforme consta do seu perfil profissiográfico, o interessado, nas diversas situações em que foi observado por seus avaliadores, vem demonstrando elevado grau de desempenho, alcançando resultados em alto nível relativamente aos aspectos considerados;

d. diante do exposto, infere-se que os efeitos colimados pela sanção disciplinar, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, já foram plenamente alcançados, inclusive não sofrendo qualquer punição disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; e

e. conforme a documentação acostada ao processo, bem como as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do requerente, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 036/2014.

Em 10 de março de 2014.

PROCESSO: PO nº 1400731/14-A2/GCEX

EB: 64536.005131/2014-21

ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição

Ten Cel Inf (014709803-2) CARLOS ANTONIO PEREIRA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 095-Aux.2/AjG/CMNE, de 27 NOV 13, do Comando Militar do Nordeste-CMNE (Recife-PE), encaminhando requerimento, datado de 11 SET 13, por meio do qual o Ten Cel Inf (014709803-2) CARLOS ANTONIO PEREIRA, servindo no Comando daquele C Mil A, solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, ao posto de coronel, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. o requerente pertence à turma de formação do ano de 1988 e foi promovido ao posto atual em 25 DEZ 09;

b. o mencionado oficial figurou no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM)-Retificado, para as promoções de 31 AGO 13, com 110,66 (cento e dez vírgula sessenta e seis) pontos, ocupando a 51ª (quingüagésima primeira) posição e, no Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA)-Retificado, ocupou a 7ª (sétima) posição;

c. o INFORMEX nº 024, de 26 AGO 13, publicou o quantitativo de vagas fixadas para as promoções ao posto de coronel da Arma de Infantaria, em 31 AGO 13, como sendo 25 (vinte e cinco) vagas para o critério de merecimento e zero vaga para o critério de antiguidade; e

d. o requerente alega, em apertada síntese, que a proporcionalidade nas promoções por merecimento e por antiguidade, estabelecida com art. 11, alínea “b”, da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas-LPOAFA), deve ser aplicada, de forma independente, em cada uma das três datas de promoções ao longo do ano, o que, segundo seu entendimento, o contemplaria com a promoção, pelo critério de antiguidade, em 31 AGO 13, caso tal sistemática fosse observada.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre destacar que, segundo o art. 50, inciso IV, alínea “m”, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares, a promoção constitui direito dos militares **nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas**;

b. o art. 11, alínea “b”, da LPOAFA, determina que, para as vagas de oficiais superiores, as promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e de merecimento, de acordo com uma **proporcionalidade estabelecida na regulamentação** daquela lei para cada Força Armada;

c. por seu turno, o Regulamento, para o Exército, da LPOAFA, aprovado com o Decreto nº 3.998, de 5 OUT 01, dispõe, no art. 37, que as promoções por merecimento e por antiguidade, aos postos de oficial superior, de que trata o art. 11, alínea “b”, da Lei nº 5.821/1972, serão efetuadas tendo por base as vagas apuradas, obedecendo-se à **seguinte proporcionalidade no ano**: [...] III - nas promoções a coronel, até cinco promoções por merecimento para cada promoção por antiguidade (até 5:1); e

d. nesse contexto, não assiste razão ao requerente quando afirma que a proporcionalidade estabelecida pela LPOAFA entre as promoções por antiguidade e merecimento, deve ser observada, de forma individualizada, em cada uma das datas de promoção ao longo do ano, porquanto o art. 37 do RLPOAFA preceitua, de maneira inequívoca, que **a referida proporcionalidade deve ser atingida no ano**, ou seja, com o encerramento das promoções efetuadas em dezembro de cada ano, e não isoladamente em cada evento de promoção.

4. Conclusão:

Dessa forma, como não restou configurado o direito subjetivo de promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de coronel a contar de 31 AGO 13, por inocorrência de violação às normas legais aplicáveis à matéria, uma vez que os atos administrativos que envolveram o processo em exame foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas do art.18 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 - LPOAFA.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Comando Militar do Nordeste, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 037/2014.

Em 10 de março de 2014.

PROCESSO: PO nº 1400639/14-A2/GCEX

EB: 64536.005132/2014-76

ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição

2º Ten QAO (105059543-6) EDMILSON SOARES EVANGELISTA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 032-DA PROM/DGP, de 27 JAN 14, da Diretoria de Avaliação e Promoções-DA PROM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 9 OUT 13, no qual o 2º Ten QAO (105059543-6) EDMILSON SOARES EVANGELISTA, servindo no 24º Batalhão de Infantaria Leve-24º BIL (São Luís-MA), solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 1º DEZ 12, por razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

a. pertence à turma de formação de 1988, tendo sido promovido ao posto atual em 1º JUN 13;

b. solicitou, em 7 JUN 13, ao Chefe do DGP, promoção em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais (2º Ten QAO), a contar de 1º DEZ 12, sendo o pleito indeferido, consoante o Despacho DA PROM/DGP nº 093, de 26 AGO 13, publicado no Aditamento da Assessoria Jurídica da Diretoria de Avaliação e Promoções (Adt DA PROM/ASSE JUR) ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 70, de 4 SET 13;

c. inconformado com a decisão proferida, encaminhou o presente pedido ao Comandante do Exército, solicitando, em grau de recurso, a supracitada promoção, em ressarcimento de preterição; e

d. em sua exposição de motivos, alega que foi preterido no processo de promoção de 1º DEZ 12, tendo em vista que não teria sido computado, em sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM), 1 (um) ponto referente à vivência profissional do período (18 JAN 10 a 18 JAN 12) em que serviu no 17º Batalhão de Fronteira-17º B Fron (Corumbá-MS), e que o cômputo de tal ponto lhe garantiria tal direito; e

e. aduz que o despacho exarado pelo DGP mostra-se incoerente, na medida em que indefere o pleito e menciona que a informação referente à contabilização dos pontos já fora encaminhada ao interessado, por intermédio do Radiograma nº 264-S/DA PROM, de 3 ABR 13; no entanto, do teor do aludido documento, infere-se que a contagem da pontuação foi considerada para o processamento das promoções de 1º JUN 13.

3. No mérito:

a. consoante o art. 51, § 1º, alínea a), da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), e art. 35, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas com a Portaria nº 834, de 14 NOV 07, do Comandante do Exército, o presente recurso revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. inicialmente, cumpre ressaltar que as alegações do interessado já foram analisadas por ocasião de seu pedido anterior, dirigido ao Chefe do DGP, não apresentando, no presente recurso, fatos novos;

c. compulsando os autos da referida peça recursal, depreende-se que as alegações apresentadas não socorrem o recorrente, porquanto o questionado ato administrativo foi praticado em estrita observância às orientações emanadas da legislação pertinente aplicável à matéria;

d. impende esclarecer, neste passo, que, consoante o art. 24 das referidas IG 10-31, o trabalho da CP-QAO consiste em posicionar o subtenente no QAM, dentro do universo de militares abrangidos, de acordo com os seus méritos, valorizando a assimilação e a prática dos deveres, dos valores, das virtudes militares e o condicionamento diferenciado dos reflexos e atitudes funcionais observados ao longo da vida profissional, deliberando e decidindo, por maioria de votos, quanto à aptidão para o ingresso no QAO;

e. no que concerne à organização do QAM, a pontuação é atribuída ao militar abrangido de acordo com o preconizado no art. 5º do Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984 (Regulamento para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais-RIPQAO) e no art. 6º das precitadas IG 10-31, correspondendo à soma algébrica do total de pontos da CP-QAO, da Ficha de Valorização do Mérito (FVM) e da avaliação na graduação de subtenente;

f. é imperioso esclarecer que à CP-QAO compete analisar, de forma cautelosa e imparcial, as informações contidas nos registros, indicadores e demais documentos relativos à avaliação do militar, considerando os valores profissionais, morais, intelectuais e físicos dos subtenentes, para assegurar um posicionamento justo dentro do universo avaliado, de forma a selecionar os que evidenciam maiores méritos para a promoção;

g. a atribuição de pontos pela CP-QAO está sujeita ao juízo discricionário da administração militar, sendo que foram observados os critérios legais e regulamentares para a atribuição da pontuação total ao interessado e de todos os demais integrantes do QAM nº 02/2012;

h. analisando a documentação acostada aos autos do processo de pedido de promoção em ressarcimento de preterição, verifica-se que a DA PROM/DGP, durante os trabalhos de composição dos Quadros de Acesso (QA), após detalhada análise da documentação, acrescentou, na FVM, o ponto a que o militar fazia jus, em razão de ter servido na Guarnição de Corumbá-MS, tendo tal cômputo ocorrido em tempo hábil, ou seja, antes que fosse finalizado o processo de promoção referente ao QAM nº 02/2012, o qual desencadeou as promoções ocorridas em 1º DEZ 12;

i. o interessado concorreu no QAM nº 02/2012, publicado na Separata ao BRE nº 10-A, de 23 NOV 12, na 171ª (centésima septuagésima primeira) posição, com o total de 148,26 (cento e quarenta e oito vírgula vinte e seis) pontos;

j. as vagas para a QMS de Infantaria no QAM em questão foram definidas pelo Estado-Maior do Exército, conforme Portaria nº 187-EME, de 14 NOV 12, em número de 170 (cento e setenta);

k. o militar promovido no QAM nº 02/2012, na QMS de Infantaria, com o menor número de pontos, foi o então S Ten Inf (043790483-2) FERNANDO DANTES ABDALLA, ocupando a 170ª (centésima septuagésima) posição, com 148,77 (cento e quarenta e oito e setenta e sete) pontos;

l. o recorrente, de acordo com a pontuação que possuía, não foi abrangido pelo número de vagas para as promoções ocorridas em 1º DEZ 12;

m. no tocante à informação contida no Radiograma nº 264-S/DA PROM, de 3 ABR 13, inobstante mencione que a contagem da pontuação seria considerada para o processamento das promoções de 1º JUN 13, permitindo assim inferir que o cômputo do ponto solicitado não teria sido considerado para as promoções de dezembro de 2012, tal situação de fato não ocorreu, haja vista que, de acordo com as informações e documentação oriunda do DGP, onde consta, inclusive, a ficha com os pontos atribuídos ao militar, de forma discriminada, para o processamento das promoções de dezembro de 2012, encontra-se computado o ponto referente ao período em que serviu na Guarnição de Corumbá-MS;

n. assim sendo, não prospera a argumentação do interessado quanto à possível ocorrência de erro administrativo referente à pontuação que lhe foi atribuída pela CP-QAO, posto que o ato administrativo atacado foi processado em estrita observância à legislação regedora da matéria, especialmente, diante do que se depreende do RIPQAO e das IG 10-31, descabendo, destarte, qualquer alusão à promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º Tenente do QAO;

o. anota-se, por oportuno, que a Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”), e far-se-á em conformidade com elas, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira (art. 59); e

p. em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas, enfatiza-se que não assiste razão ao recorrente quanto ao pleito apresentado (promoção em ressarcimento de preterição), visto que o questionado ato administrativo (atribuição de pontuação na FVM) foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e na forma apropriada, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria, revestindo-se, assim, de plena juridicidade.

4. Conclusão:

Dessa forma, não restou configurado o direito subjetivo de promoção do recorrente ao posto atual, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º DEZ 12, uma vez que não houve qualquer violação das normas legais pertinentes à matéria, tendo-lhe sido computados todos os pontos a que fez jus, não tendo sido promovido por não alcançar a pontuação suficiente para ser abrangido pelo número de vagas, razão pela qual dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pleito não se amolda a nenhuma das hipóteses autorizadoras do art. 19 do Regulamento para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Norte, e ao 24º Batalhão de Infantaria Leve, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções (DA PROM).

DESPACHO DECISÓRIO Nº 038/2014.

Em 10 de março de 2014.

PROCESSO: PO Nº 1400990/14-A2/GCEX

EB: 64536.005133/2014-11

ASSUNTO: Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC

Cap Dent (033444844-6) BIANCA TATSCH SILVEIRA MUXFELDT

1. Processo originário do Documento Interno do Exército-DIEx nº 585-E1/Cmdo CMS, datado de 4 FEV 14, do Comando Militar do Sul-CMS (Porto Alegre-RS), encaminhando requerimento, datado de 27 JAN 14, em que a Cap Dent (033444844-6) BIANCA TATSCH SILVEIRA MUXFELDT, servindo na Policlínica Militar de Porto Alegre-Pclin MPA (Porto Alegre-RS), solicita ao Comandante do Exército a concessão de 8 (oito) meses de Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC), a contar de 24 ABR 14, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. a solicitação da requerente tem origem na designação de seu cônjuge, Maj Cav (020393324-7) ROGÉRIO ARRIAGA MUXFELDDT, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto, na Escola Superior de Guerra Conjunta das Forças Armadas, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, conforme Portaria nº 3.304-MD, de 3 DEZ 13, do Exmº Sr Ministro de Estado da Defesa, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 13 DEZ 13, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de 10 (dez) meses; e

b. o pedido está amparado na Lei nº 11.447, de 5 JAN 07, que alterou os art. 67, 70, 82 e 137 e acrescentou o art. 69-A à Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), tratando sobre Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a).

3. No mérito:

a. inicialmente, convém esclarecer que a Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC) consiste na autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no Exterior, diverso da localização da organização militar do requerente;

b. a licença será concedida sempre com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto, quanto a este último, para fins de indicação para a quota compulsória;

c. o prazo limite para a licença é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser concedido de forma contínua ou fracionada;

d. em consulta à ficha cadastro do banco de dados mantido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), verifica-se que a interessada possui como 1ª (primeira) data de praça - 28 FEV 02 a 6 MAR 05 e como 2ª (segunda) data de praça - 7 MAR 05, possuindo, desta maneira, mais de 10 (dez) anos de serviço, requisito previsto em lei para a concessão da licença; e

e. assim posto e considerando que a requerente preenche os requisitos legais para a concessão do direito pleiteado, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFIRO** o pedido de LAC à Cap Dent (033444844-6) BIANCA TATSCH SILVEIRA MUXFELDT, pelo período de 8 (oito) meses, a contar de 24 ABR 14, com fulcro no que dispõem os art. 67, alínea e), e 69-A da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, acrescentados com a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar da interessada, para as providências cabíveis.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército